

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

BRUNA OLIVEIRA DA SILVA

DEBATES E PROJETOS SOBRE ESCRAVIDÃO NA DÉCADA DE 1860

Versão Corrigida

São Paulo

2020

BRUNA OLIVEIRA DA SILVA

Debates e projetos sobre escravidão na década de 1860

Versão Corrigida

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em História.

Área de Concentração: História Social

Orientadora: Prof^a Dra. Miriam Dolhnikoff

São Paulo

2020

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Catálogo na Publicação
Serviço de Biblioteca e Documentação
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo

Silva, Bruna Oliveira da
S581d Debates e projetos sobre escravidão na década de
1860 / Bruna Oliveira da Silva ; orientador Miriam
Dolhnikoff. - São Paulo, 2020.
130 f.

Dissertação (Mestrado)- Faculdade de Filosofia, Letras e
Ciências Humanas da Universidade de São Paulo.
Departamento de História. Área de concentração: História
Social.



fflch

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

ENTREGA DO EXEMPLAR CORRIGIDO DA DISSERTAÇÃO/TESE

Termo de Ciência e Concordância do (a) orientador (a)

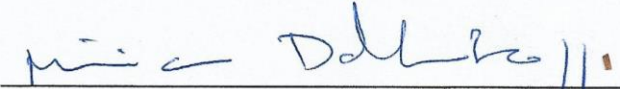
Nome do (a) aluno (a): Bruna Oliveira da Silva

♥ Data da defesa: 07/08/2020

Nome do Prof. (a) orientador (a): Miriam Dolhnikoff

Nos termos da legislação vigente, declaro **ESTAR CIENTE** do conteúdo deste **EXEMPLAR CORRIGIDO** elaborado em atenção às sugestões dos membros da comissão Julgadora na sessão de defesa do trabalho, manifestando-me **plenamente favorável** ao seu encaminhamento e publicação no **Portal Digital de Teses da USP**.

São Paulo, 2 / 11 / 2020



(Assinatura do (a) orientador (a))

Nome: SILVA, Bruna Oliveira da

Título: Debates e projetos sobre escravidão na década de 1860

Versão Corrigida

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social do Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, para obtenção do título de Mestre em História.

Aprovada em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dra. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Prof. Dra. _____

Instituição: _____

Julgamento: _____

Dedicatória

Aos meus queridos alunos: Maíra, Débora, Yuri, Bárbara, Guilherme, Jéssica, Gabriela, Luana, Juliana, Giulia, Marcos, Célio, Samira, Beatriz, Fábio, Carlos, Paloma, Regina, Malu, Evellyn, Bruno, Caio, Carol e todos e todas que não nomeados, existem na minha memória visual. Vocês marcaram minhas manhãs e tardes nos primeiros anos como professora, ao me mostrarem em dias de desânimo, que a docência é minha força propulsora.

Agradecimentos

Esta dissertação resulta de esforços coletivos. Há três anos e dois meses atrás, quando no último ano da graduação decidi fazer o processo seletivo de ingresso no mestrado em História Social eu não imaginava que seria iniciada uma jornada, simultaneamente, desgastante e fascinante. O universo da pesquisa, da construção de conhecimento, não esteve no meu horizonte de expectativas sempre. Foi apenas ao ingressar no curso de História da Universidade de São Paulo (USP) que nos primeiros anos de faculdade, ainda muito tímida com toda a amplitude de vivências abertas pelo mundo acadêmico, foi que descobri o quanto existe um trabalho intenso de produção de conhecimento por trás de cada debate historiográfico discutido no conjunto de aulas dos cursos que eu podia escolher via sistema Júpiter Web. Aquilo parecia extremamente atraente, mas também muito distante da realidade de uma aluna que não se sentia pertencente ao espaço universitário: oriunda de escola pública, instituição que precisa a meu ver ser mais defendida e valorizada pelo poder público e pela sociedade, nascida na periferia de São Paulo, o universo da pesquisa parecia completamente longínquo. É deste ponto que hoje vejo o quanto esta barreira invisível somente foi transposta com o coletivo que integra esta produção.

Foi com o apoio de minha querida orientadora, a professora Miriam Dolnikoff, que descobri o quanto meu processo de alfabetização não estava consolidado. Enfrentar as dificuldades da escrita e da leitura foram dois dos maiores desafios enfrentados ao longo destes anos. Desafio ainda não concluído, mas a jornada está em curso e isso somente foi possível com as orientações sérias e honestas recebidas da minha orientadora. Professora, de verdade, quero ser como a senhora quando eu crescer. A leitura atenta da banca de qualificação, composta pelos professores Rafael de Bivar Marquese e Angela Alonso, também agradeço pelo direcionamento sugerido para o desenrolar da pesquisa.

As minhas companheiras de graduação compõem também este esforço coletivo: Grazi e Ana, que compuseram comigo um grupo de estudos para o processo de ingresso, fato que nos aproximou e de cujas conversas sinto muita falta, somente posso agradecer infinitamente por fazerem parte disso. Grazi em especial, quero agradecer porque sem as muitas horas dedicadas ao meu humilde texto, teria sido infinitamente mais difícil entregar esta dissertação. Nossa parceria é para a vida toda. A Isa e ao Julian, meus veteranos de graduação e pós-graduação, também registro meu agradecimento, sem as muitas dicas e conversas em momentos de tensão, este término teria sido muito mais árduo. Ao Marcelo e a Thaís, amigos que acreditaram em mim quando estava desanimada com a escrita, meu muito obrigada

também. Ao Elson, funcionário do Departamento de História (DH), que sempre conferiu apoio nos momentos mais críticos de entrega, quando desanimada, me dirigi muitas vezes ao DH para resolver trâmites de documentação, meu muito obrigada também.

Um enorme obrigado precisa ser destinado ao Cursinho Popular Clarice Lispector, local onde fui acolhida por pessoas maravilhosas, Daniel, Luani e Gabriela, no início desta jornada como professora inexperiente, desempregada, logo após finalizar a graduação e que me ensinou o valor inestimável das trocas “não monetárias”. Aos meus queridos alunos, quero dizer a todos e todas que nada neste texto seria possível sem a experiência maravilhosa que é dar aula para vocês: o que vocês me ensinam diariamente é grandioso.

Aos meus afetos de sangue, mãe, pai e irmã mais velha, somente posso dizer que o amor de vocês, muitas vezes bruto, me protegeu nos momentos que achei ser impossível terminar este trabalho. Todos os ensinamentos sobre a necessidade de cumprirmos com nosso dever sempre me impulsionou a manter firme a responsabilidade do compromisso público que firmei com o Departamento de História da Universidade de São Paulo (FFLCH/USP) e com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), instituição que permitiu a mim, firmar um vínculo de dedicação exclusiva pelos dois primeiros anos de pesquisa. Este ensinamento é valioso e sem sombra de dúvidas moldou a professora e pesquisadora que sou hoje, meu muito e eterno obrigada. A minha irmãzinha mais nova, prima de sangue, mas em afeto, irmã, apenas posso agradecer pelos muitos momentos que com sua leveza e meninice doce, me distraiu da tensão extrema desta escrita.

Aos afetos que pude escolher, Pâm, Tati, Ca e Sa deixo registrado o quanto sou grata por acreditarem que a amiga aqui podia terminar este trabalho. Sem as conversas e trocas tudo teria sido mais difícil. Aos meus amigos de pós-graduação: Rafael, Pilar, André e Jaque a quem tive o prazer de conhecer nos idos de 2017 e com quem dividi todas as dores e alegrias deste longo percurso, meu muito obrigada também. Aos meus amores, Fê e Ro, em tempos distintos, e cada um a seu modo, marcaram também este processo. Sou grata a ambos por terem partilhado comigo momentos de angústia e alegria, sempre torço por vocês mesmo à distância. Agradeço a minha cachorra Bela, afeto gratuito, presente de 26 anos, ganho em 2017, que alegra meus dias com suas muitas aventuras. Por fim, agradeço também ao café e aos seus produtores. Foi somente por meio de muita ingestão de cafeína que este texto foi finalizado.

Epígrafe

“Liberdade é pouco. O que desejo ainda não tem nome”

(Clarice Lispector. *Perto do Coração Selvagem*. 9 ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1980, p. 50)

RESUMO

SILVA, Bruna Oliveira da. **Debates e projetos sobre escravidão na década de 1860**. 2020. 130 f. Dissertação (Mestrado em História Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2020.

A presente dissertação está inserida no debate historiográfico sobre o governo representativo do século XIX e na experiência liberal desenvolvida na Monarquia Constitucional brasileira. A partir deste vasto campo, a estratégia consistiu em analisar a dinâmica institucional com base em um estudo dos grupos políticos que estiveram presentes no parlamento e na imprensa partidária nos anos havidos entre 1860 e 1870, cujas discussões versaram sobre restrições ao uso de mão de obra escrava e posteriormente, ao projeto de emancipação cativa no período. Apesar dos muitos recuos e avanços, em um processo acidentado e não linear, a agenda foi construída entre os anos de 1860 e 1868 por progressistas, que defenderam, tanto nas duas Casas parlamentares, quanto na imprensa da capital do Império, de São Paulo e Pernambuco, que o momento era propício para aprovação de medidas legislativas sobre o assunto. A partir da inversão ministerial de 1868, o debate não foi esquecido e mesmo em meio a um governo de posição adversa ao avanço de tais discussões, composto pelo visconde de Itaboraí, conservador saquarema, projetos foram apresentados na Câmara dos Deputados por conservadores moderados entre 1869 e 1870. O percurso trilhado no início da década foi retomado ao longo dos anos e com participação do monarca e do gabinete chefiado pela terceira vez por Zacarias de Góes e Vasconcellos, a partir de 1866, se configurou em 1870 um ponto simultaneamente de chegada e de avanço dos debates: a emancipação brasileira passaria por decisões em torno do corpo da mulher escrava, geradora de novos cativos.

Palavras-chaves: Monarquia Constitucional; parlamento; imprensa partidária; política emancipacionista

ABSTRACT

SILVA, Bruna Oliveira da. **Debates and projects on slavery in the 1860s.** 2020. 130 p. Dissertation (Masters in Social History) – Faculty of Philosophy, Languages and Humanities, Department of History, University of São Paulo, São Paulo, 2020.

The present dissertation is inserted in the historiographic debate about the representative government of the 19th century and in the liberal experience developed in the Brazilian Constitutional Monarchy. From this vast field, the strategy consisted of analyzing the institutional dynamics based on a study of the political groups that were present in parliament and in the party press in the years between 1860 and 1870, whose discussions focused on restrictions regarding the use of slave labor and later to the captive emancipation project in the period. Despite the many setbacks and advances, in a rough and non-linear process, the agenda was built between the years 1860 and 1868 by progressives, who defended, both in the two parliamentary Houses, and in the press of the capital of the Empire, of São Paulo and Pernambuco, that the moment was favorable for the approval of legislative measures on the subject. From the ministerial inversion of 1868, the debate was not forgotten and even in the midst of a government in an adverse position to the advancement of such discussions, composed by the viscount of Itaboraí, saquarema conservative, projects were presented in the Chamber of Deputies by moderate conservatives between 1869 and 1870. The path designated at the beginning of the decade was resumed over the years and with the participation of the monarch and the cabinet headed for the third time by Zacarias de Góes e Vasconcellos, from 1866 on, it was configured in 1870 as a point of arrival and advance of the debates: Brazilian emancipation would go through decisions about the body of the slave woman, generating new captives.

Keywords: Constitutional Monarchy; parliament; party press; emancipationist politics

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	p.13
CAPÍTULO 1: DEBATES SOBRE OS LIMITES DAS PRÁTICAS ESCRAVISTAS (1860-1864).....	p.33
CAPÍTULO 2: AS DISCUSSÕES SOBRE ESCRAVIDÃO NO PARLAMENTO E NA IMPrensa PARTIDÁRIA (1865-1868).....	p.61
CAPÍTULO 3: O PROJETO EMANCIPACIONISTA ENTRE 1869 E 1870	p.88
CONCLUSÃO.....	p.118
FONTES	p.121
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	p.123
<i>SITES</i> CONSULTADOS	p.128

Introdução

Esta dissertação tem por objetivo analisar os debates sobre a escravidão, entre os anos de 1860 e 1870, que ocorreram no parlamento e na imprensa partidária do Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco. Mesmo que as discussões não tenham resultado em aprovação de projetos cujas medidas visavam restringir práticas comuns no trato com os cativos nem avançassem na formalização de um projeto emancipacionista nos primeiros anos da década, ainda sim ocorreu a formulação de argumentos favoráveis e contrários à aprovação de medidas que impunham limites à ação dos senhores, conjunto discursivo que foi acumulado ao longo do tempo. De outro lado, parte dos parlamentares procuraram adotar a estratégia de impor o silenciamento sobre a escravidão, procurando impedir qualquer debate.

No parlamento, o grupo que colocou na ordem do dia propostas sobre escravidão era composto por senadores e deputados conservadores e liberais moderados, nomes como Silveira da Motta, eleito pela província de Goiás, conservador moderado e Tavares Bastos, eleito pela província de Alagoas, liberal moderado que, antenados aos debates internacionais promovidos pelo movimento abolicionista europeu e norte-americano, ressignificaram tais discussões no interior das instituições brasileiras e observaram o início da década de 1860 como momento propício para retomada dos debates sobre escravidão após o fim do tráfico, sancionado pela lei Eusébio de Queirós, em 1850.

Já os opositores formaram um grupo composto por conservadores e liberais radicais, que interpretaram o momento como sendo adverso para sancionar leis limitadoras de práticas ligadas ao uso de mão de obra cativa e mais ainda para iniciar um processo de emancipação. Para estes parlamentares, cabia ao Legislativo justamente zelar pela paz e silenciar sobre o assunto era o meio mais eficaz de garantir a ausência de conflitos. Com o objetivo de evitar os debates, diferentes estratégias foram postas em prática: encaminhar os projetos para Comissões, tanto no Senado, quanto na Câmara baixa, votar projetos em dias que os propositores não estavam presentes, alegar que o direito de propriedade seria afetado em caso de aprovação.

Este estudo está inserido na literatura sobre o governo representativo brasileiro do século XIX, ao analisar este debate em instâncias próprias do regime liberal: parlamento e imprensa. A escolha das fontes foi uma estratégia utilizada para compreender o funcionamento das instituições, assim como o jogo político traçado no seu interior foi a consulta aos anais das duas Casas do parlamento, Câmara dos Deputados e Senado, além da imprensa partidária do Rio de Janeiro, de São Paulo e Pernambuco. Dado o volume de tal documentação o recorte de pesquisa escolhido foi a análise dos debates sobre escravidão que

ocorreram na década de 1860, tanto no parlamento, quanto na imprensa partidária, cujos espaços foram determinados a partir do reconhecimento da importância política da capital do Império, de uma província fortemente ligada à produção do principal item de exportação, o café, e de uma província do Norte, local de intenso debate político desde o período Colonial.

Tais fontes foram produzidas em espaços que possuíam dinâmicas diferentes, o que esteve presente na própria forma como os debates eram apresentados, dado os anais serem oficiais e a imprensa partidária estar inserida numa arena de disputa pela construção da opinião pública em locais com demandas políticas distintas. Como base para compreensão da dinâmica institucional pode ser adotado como referência o Regimento Interno da Câmara dos Deputados¹ e o Regimento Interno do Senado², documentos que expõem as regras da dinâmica do funcionamento de cada Casa, na abertura, cotidiano das sessões e fechamento. Para a finalidade deste estudo, coube conhecer a dinâmica de abertura e fechamento de cada legislatura, a importância da Fala do Trono, feita no momento inicial da abertura dos trabalhos legislativos, da Resposta a Fala do Trono, discutida nas sessões de ambas as Casas, assinada por seus respectivos membros, assim como os procedimentos em caso de dissolução da Câmara dos Deputados. Constou no corpo documental a análise de projetos cujos propositores tinham intenção de primeiro, nos anos havidos entre 1860 e 1864, restringir o uso de mão de obra escrava, e posteriormente, no período entre 1865 e 1868, efetivar um projeto de emancipação gradual, pauta retomada mesmo após a queda do terceiro gabinete de Zacarias de Góes e Vasconcellos³. Assim, compreender que cada projeto passava por três discussões até ser ou não aprovado, além de poder ser encaminhado para avaliação em uma Comissão, contribuiu para averiguar o uso que os próprios deputados e senadores fizeram destes regimentos, ora para tentar aprovar os projetos sobre escravidão, ora para rejeitá-los.

¹- Regimento Interno da Câmara dos Deputados: acompanhado do Regimento Comum, Constituição Política do Império, Ato Adicional, Lei da Interpretação, Lei da Responsabilidade do Ministro e dos Conselheiros de Estado. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1881. Disponível em: < <https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/14142>>. Acesso em: 06 de novembro de 2020.

²- Regimento Interno do Senado: acompanhado do Regimento Comum; Dos Quadros Demonstrativos da Abertura e Encerramento da Assembleia Geral Legislativa, e das Prorrogações; Convocações Extraordinárias, Adiamentos da Assembleia Geral; bem como da Dissolução da Câmara dos Deputados; e do Quadro dos Senadores do Império do Brasil, desde o ano de 1826 até o de 1883. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1883. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/174483>>. Acesso em: 06 de novembro de 2020.

³- Zacarias de Góes e Vasconcellos foi um “[...] político baiano nascido em 1815, deputado conservador sem grande destaque até o fim da década de 1850, mas que na esteira das controvérsias sobre a responsabilidade do poder moderador, acabou se aproximando. In: Bruno Fabris Estefanes. “A muralha de bronze: A formação da Liga Progressista no Império do Brasil. Representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862”. 2017. 224 f. Tese (Doutorado) – Programa de História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017, p. 10.

Ao escolher tal debate para o estudo sobre instituições se reconhece a ampla historiografia dedicada ao assunto, com diferentes perspectivas. Não se perde de vista também que as políticas desenvolvidas nas instituições se relacionavam às experiências cotidianas tanto dos cativos como dos libertos, quanto das diferentes elites que compunham o Império brasileiro. Assim, a repercussão de tais vivências nos debates políticos também compuseram o estudo. No entanto, é preciso salientar que mesmo o grupo que incitou a retomada dos debates sobre escravidão, seja para restringir práticas ou para propor um projeto emancipacionista, não colocou na ordem do dia discussões sobre a inserção do liberto na sociedade brasileira. Na prática, isso se traduziu na resistência em incorporar o liberto nos corpos de linha do Exército ou no mundo do trabalho, em que a imigração foi vista como solução para a dificuldade de obter mão de obra no contexto após o fim do tráfico.

Ao reconhecer o parlamento como espaço de debate e tomada de decisões a intenção foi compreender como deputados e senadores negociaram com o Imperador, com os diferentes ministros e os conselheiros de Estado a construção de uma agenda emancipacionista, adotada com uso do repertório construído ao longo do período. Os diferentes agentes envolvidos traçaram um jogo dentro das possibilidades da dinâmica institucional que contou com avanços, recuos, pausas, assim como retomadas e tal percurso foi pouco explorado na literatura.

O debate ocorria também na imprensa partidária, que se apresenta como uma zona de disputa na construção da opinião pública, de modo que foi possível traçar outros rumos para o debate sobre escravidão. Destaca-se a formação de uma mesma circularidade de ideias presente na imprensa da capital do Império, de São Paulo e Pernambuco na expansão do debate, que na imprensa foi marcado no macro por discussões sobre os problemas enfrentados pelos lavradores no trato com o plantio na década de 1860 e neste arcabouço, foi levantado como ponto de tensão o problema de obtenção de mão de obra no contexto pós promulgação da lei Eusébio de Queirós.

Neste sentido, a associação entre progresso e uso de mão de obra livre foi cunhado em oposição à escravidão. Em articulação com o jogo político havido nas duas Casas parlamentares, trata-se do mesmo momento histórico de fortalecimento do partido Progressista, que justamente, composto por moderados conservadores e liberais, procuraram entre 1860 e 1868, principalmente no terceiro gabinete chefiado por Zacarias de Góes e Vasconcellos, propor projetos de lei que procuravam limitar práticas ligadas ao uso de mão de obra cativa e somado ao processo de ressignificação de conflitos como a Guerra de Secessão (1861-1865) e da Guerra do Paraguai (1864-1870), constituíram um projeto emancipacionista.

Assim, a proposta é observar o parlamento e a imprensa partidária não enquanto espaços de desenvolvimento do abolicionismo, mas como locais onde deputados, senadores e outros membros da elite política refletiram sobre escravidão e mesmo sem conseguir fazer passar uma lei emancipatória antes de 1871, ainda sim, se reconhece que as discussões não se perderam ao longo dos anos e ao contrário, contribuíram, a partir de vários recuos e avanços, para formalização da estratégia usada: centralizar o projeto emancipacionista em torno da mulher cativa.

Entre os autores com quem se dialoga nas perspectivas apresentadas, consta Emília Viotti da Costa, que também produziu estudos sobre jogos de poder e escravidão adotando como ponto de partida o Brasil, um país secundário dentro do quadro de poder do Ocidente capitalista. Ao analisar as relações entre escravidão e capitalismo partindo da periferia, seu estudo teve como objetivo compreender as forças políticas envolvidas no crescimento do uso de mão de obra escrava relacionadas ao aumento da produção cafeeira no Vale do Paraíba fluminense, paulista e mineiro, tal como no Oeste de São Paulo a partir da década de 1830.

Debates sobre o uso de mão de obra escrava estavam presentes em outros espaços do globo, momento em que a Inglaterra passou a combater o tráfico de cativos para além de seus domínios, o que trouxe a questão à tona no Brasil, tal como ocorreu também na década de 1860, momento após a extinção do comércio interatlântico de escravos. O problema de acesso à mão de obra existia desde este período, mas as forças políticas permitiram o encaminhamento da questão de formas diferentes no campo institucional brasileiro, devido às relações com o campo internacional e com as respostas possíveis dentro das ressignificações feitas do quadro no interior das instituições imperiais. De acordo com a autora, a extinção do tráfico afetou os produtores destas regiões, que passaram a procurar soluções para a diminuição do número de cativos. Entre as principais medidas adotadas consta o contrabando de escravos, presente nas costas brasileiras até aproximadamente 1856 e a transferência de cativos das regiões do Norte para o Sul e a imigração de estrangeiros⁴.

Ao traçar um paralelo entre a economia e a dinâmica da escravidão, Costa também avalia a influência do mercado internacional para o aumento do plantio de café nas regiões assinaladas. Segundo ela, os produtores brasileiros foram incentivados primeiramente pelas demandas europeias e posteriormente, pela procura dos Estados Unidos, em detrimento da produção de gêneros consumidos pela população residente no Império brasileiro, como o feijão, o milho e a mandioca⁵.

⁴- Emília Viotti da Costa. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1966, p. 25-26.

⁵- Idem, p. 23.

Em perspectiva que também considera as relações entre o macro e o micro, em termos de economia e escravidão, Paula Beiguelman analisou a conjuntura internacional para estudar a produção cafeeira e conseqüentemente, o uso de mão de obra escrava no Império. Segundo ela, o jogo de forças internacional foi determinante para início do processo de emancipação gradual, sendo colocada no horizonte próximo com a promulgação da lei de 28 de setembro, que representa para ela, um abalo ao sistema escravista⁶. Sobre o arranjo institucional, a pesquisadora atribui à Coroa a iniciativa pela promulgação desta lei, sendo que os primeiros passos foram adotados em 1866, quando, por meio do ministério da Liga Progressista, o governo afirmou a intenção de coibir a escravidão, ao responder via carta a Junta de Emancipação Francesa.

De acordo com Beiguelman, as ações emancipacionistas de D. Pedro II foram influenciadas pela conjuntura internacional, que exigia dos agentes do governo do Império, ações de restrição ao regime escravista. Em relação à esfera social, a autora argumenta que a recepção do abolicionismo originado nos Estados Unidos e em países europeus se converteu em reinterpretações acerca da emancipação gradual de cativos no Império⁷. Portanto, o monarca teve apoio de setores da população que aderiram às pautas reformistas, assim como obteve apoio dos parlamentares filiados ao partido Liberal e uma minoria do partido Conservador. Segundo Beiguelman, este último dividiu-se diante das reivindicações emancipacionistas da Coroa e da sociedade, posto que o núcleo saquarema era favorável à conservação do sistema escravista⁸. Ao conferir um peso central ao papel desempenhado pelo monarca no processo de emancipação gradual, a pesquisadora não observou o jogo institucional havido nas outras instâncias que compunham a Monarquia Imperial, o que deixa em aberto uma lacuna sobre como o parlamento e a imprensa partidária lidaram com a questão.

Ao identificar que os grupos políticos formuladores ou opositores do processo de emancipação gradual não eram homogêneos, pesquisadores como Robert Brent Toplin analisaram o problema da mão de obra identificando como se posicionou cada parlamentar em conjunto, a partir dos interesses econômicos defendidos no interior da elite agrária no campo do exercício da política nas instituições imperiais. Como ponto de partida, o pesquisador iniciou a análise com a promulgação da lei Eusébio de Queirós, momento que definiu a formação, na sociedade brasileira, de três grupos com posições políticas distintas sobre

⁶- Paula Beiguelman. *A formação do povo no complexo cafeeiro: Aspectos políticos*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1968, p. 37-38.

⁷- Idem, p. 41-42.

⁸- Idem, p. 44.

escravidão: o primeiro, residente no Vale do Paraíba, o segundo, no Oeste Paulista e o terceiro, no Norte entre os produtores de açúcar.

Para ele, mesmo com o aumento das críticas em torno da escravidão, seja no cenário nacional ou internacional, a partir das décadas de 1860 e 1870, havia na mentalidade brasileira a ideia de prestígio associada ao uso de escravos, o que na prática, contribuiu para defesa na esfera social de emprego de cativos na produção de café no Vale do Paraíba. Segundo Toplin, com o aumento do valor do cativo no mercado internacional, em um contexto de combate ao tráfico de escravos, e simultaneamente, a dependência do uso de mão de obra cativa na região, se construiu uma atmosfera que impediu os produtores deste gênero de visualizar alternativas para sanar a diminuição do fornecimento de cativos após o fim do tráfico. Já os cultivadores de café no Oeste Paulista se familiarizaram com outro tipo de exploração de mão de obra, por isso, foram capazes de perceber vantagens no emprego de imigrantes, ao contrário dos primeiros, que continuaram a defender na esfera estatal o fim natural da escravidão, ou seja, sem a intervenção do Estado, e, por conseguinte, procuraram minar nas esferas do governo, a passagem de leis emancipacionistas⁹.

Ainda segundo Toplin, o contrário se deu nas regiões de produção de açúcar, pois os proprietários de engenho enfrentaram a crise no setor, uma vez que o valor do produto caiu no mercado internacional. Com a diminuição da lucratividade, houve também a perda de interesse pelo uso do trabalho cativo. Entre os fatores que teriam impulsionado a retomada da agenda emancipacionista após o fim do tráfico de escravos, seriam a Guerra de Secessão dos Estados Unidos (1861-1865) e a Guerra do Paraguai (1864-1870). O primeiro conflito teve como consequência o isolamento do Império enquanto nação escravista e o segundo demonstrou o inconveniente de se ter um alto número de escravos na sociedade, uma vez que esta realidade impôs um debate acerca da presença de cativos no Exército brasileiro¹⁰.

Ao identificar que cada um dos grupos respondeu de formas diferentes ao problema de mão de obra, Toplin forneceu uma pista para perceber que houve um jogo institucional no qual esteve inserido o debate sobre a política emancipacionista, mesmo que este não tenha sido o objeto central de seu estudo.

Já na interpretação de Warren Dean, um divisor de águas para análise do processo que culminou na emancipação, vista por ele sob o ponto de vista dos escravos, foi a promulgação da lei Eusébio de Queirós, que segundo ele, teve repercussão na mentalidade escrava, dado que com o fim do tráfico, a escravaria foi, no decorrer do tempo, deixando de ser africana nata

⁹- Robert Brent Toplin. *The abolition of slavery in Brazil*. New York: Atheneum, 1972, p. 16-17.

¹⁰- Idem, p. 42.

para ser “mulata”, ou nascida no Império. A transferência de cativos naturais da terra de uma região para outra, além do convívio com os debates sobre o fim da escravidão em outros espaços, permitiu à escravaria a apreensão dos conceitos de cidadania, igualdade e liberdade¹¹. Com base no crescimento da insubordinação, relatada em requerimentos realizados em Rio Claro, Campinas e outros locais do Oeste Paulista, o autor argumenta que o processo institucional de emancipação foi marcado pela agência escrava, mesmo ao tratar-se de ações graduais, cujo principal ponto consistiu na aprovação da lei de 28 de setembro.

Neste caso, a aprovação da lei do Ventre Livre teria sido uma resposta para conter a inquietação dos cativos¹². Ao colocar os escravos como agentes impulsionadores do processo de emancipação, o pesquisador aponta um outro lado do mesmo problema analisado pelos outros autores citados, que consiste em ver como os cativos se apropriaram de uma atmosfera na qual a escravidão passou a ser cada vez mais combatida. Vistos como agentes, uma maior complexidade do quadro pode ser pensada, uma vez que as respostas institucionais foram tomadas com base na sociedade de então. A própria tentativa de silenciamento em relação ao assunto, no parlamento na década de 1860, foi uma estratégia que procurou conter a rebeldia nas senzalas.

Ao analisar o debate sobre escravidão a partir do jogo político trilhado no parlamento, no Conselho de Estado, assim como na imprensa, Robert Conrad conferiu uma hierarquia entre tais instâncias, ao observá-las como sendo submetidas ao Imperador, segundo ele, condutor das discussões acerca do “elemento servil”¹³. Para o autor, a posição do monarca decorreu de leituras feitas acerca da conjuntura internacional nos anos de 1860. Conflitos como a Guerra Civil nos Estados Unidos (1861-1865) e a Guerra do Paraguai (1864-1870) foram pensados a partir de suas particularidades como impulsionadores do processo de emancipação brasileiro. Na interpretação de Conrad, o primeiro tornou o Brasil uma nação escravista isolada e o segundo, retardou os debates sobre emancipação. Por tratar-se de um campo de disputa, segundo o autor, a política emancipacionista desenvolvida principalmente pelo Imperador foi responsável por opor as opiniões dos parlamentares das diferentes regiões do país. Os deputados e senadores das províncias do Norte, região em que a mão de obra escrava havia sido, na década de 1860, em boa parte substituída pelo emprego do trabalho livre, aceitaram em número maior a medida. Já os parlamentares das províncias do Sul,

¹¹- Warren Dean. *Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura 1820-1920*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, p. 127-128.

¹²- Idem, p. 128.

¹³- Robert Conrad. *Os últimos anos da escravatura no Brasil, 1850-1888*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1975, p. 90.

produtoras de café e dependentes do “elemento servil”, não acataram o projeto em sua maioria¹⁴. O estudo de Conrad abriu margem para questionamentos sobre o jogo institucional e acerca do peso conferido à representação regional na definição da política imperial adotada no trato com os cativos na década de 1860.

Ao analisar a dinâmica de trabalho a partir da produção dos itens exportados regionalmente, Evaldo Cabral de Melo identificou divergências regionais presentes em razão do tráfico interprovincial, no qual o Norte, produtor de açúcar, item com menor valor no mercado internacional, cedeu, a partir da promulgação da lei Eusébio de Queirós, cativos para o Sul exportador de café. Segundo Melo, a diferença na distribuição da escravaria ocasionou a formação de uma região mais pré-disposta a incorporar trabalhadores livres e outra estruturada a partir do uso de cativos¹⁵.

De acordo com o pesquisador, a diferença entre Norte e Sul também esteve presente no processo que culminou na aprovação da lei do Ventre Livre, pois para ele, a explicação para os votos favoráveis ou contrários ao projeto de lei decorre da dependência entre o uso de mão de obra escrava ou não. A bancada nortista aprovou a promulgação, enquanto a do Sul rejeitou a medida¹⁶. Para o autor, portanto, a ligação direta entre elite econômica e elite política permitiu que o aparato institucional fosse utilizado pelos agentes de cada parte para defesa de seus interesses econômicos. Ao analisar os debates parlamentares e a imprensa partidária, assim como a dinâmica institucional que foi mobilizada em torno do uso de mão de obra escrava, nesta pesquisa não se observou uma ligação direta entre região de origem eleitoral e defesa ou combate do avanço dos projetos que previam restrições e posteriormente, emancipação ligada ao uso de cativos. No entanto, Melo fornece mais um elemento para que se pense a distribuição de mão de obra escrava nos vários espaços que compunham o Império, de modo que permite considerar o território como um elemento dinâmico.

Também conferindo um acentuado peso ao papel desempenhado pela Coroa na efetivação de um projeto emancipacionista na década de 1860 e 1870, José Murilo de Carvalho justificou a oposição ao avanço do debate alegando que os opositores ao projeto acusavam ser esse resultado da ação imperial, e não de uma demanda nacional. Assim, o tema, por não ter base de apoio entre a maioria da nação, não deveria ser levado adiante. Tratava-se, segundo Carvalho, da parte dissidente do partido Conservador que não apoiou a

¹⁴- Idem, p. 114.

¹⁵- Evaldo Cabral de Melo. *Norte agrário e Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984, p. 22.

¹⁶- Idem, p. 33.

reforma, seguidos pelos partidários republicanos¹⁷. De acordo com o autor, tal acusação também era feita pelos membros do partido Liberal, que se manifestaram de forma ambígua em relação ao projeto de lei¹⁸. O ministro Rio Branco era acusado de estar promovendo uma divisão no interior do partido Conservador, ao defender uma pauta oriunda do partido Liberal¹⁹.

Carvalho concorda ainda com Conrad na afirmação de que a aprovação do projeto de lei sobre a libertação do ventre se deu a partir de uma divisão regional, pela qual deputados e senadores do Norte votaram em geral de forma favorável ao projeto, enquanto os do Sul foram em sua maioria contrários à promulgação da lei²⁰.

Outro fator apontado por Carvalho como sendo relevante para a aprovação do projeto se refere ao número considerável de parlamentares que exerciam outras funções públicas, tais como a magistratura, que tendiam a ser leais ao governo. Como este grupo provinha em geral das províncias do Norte, esta ala também contribuiu para a aprovação: “Em números, 81% dos funcionários públicos apoiaram a medida, contra apenas 49% dos profissionais liberais. Entre os funcionários do Norte a porcentagem subiu a 90%.”²¹.

Já Célia Maria Marinho de Azevedo propôs uma análise sobre o abolicionismo em suas conexões para além dos Estados nacionais. O estudo consistiu em comparar os argumentos abolicionistas que emergiram na sociedade brasileira e dos Estados Unidos em consonância com o movimento britânico²². Ao realizar um estudo comparado, a pesquisadora demonstra que o abolicionismo presente no Império e na República norte-americana possuíam características distintas, sendo que no primeiro se justificou a necessidade da abolição com o argumento de que a escravidão causava desequilíbrio social e racial, além de ser irracional e não lucrativa²³. Trata-se de argumentos seculares, ligados a uma concepção progressista, que via a escravidão como um empecilho ao desenvolvimento do equilíbrio social e das instituições do Estado brasileiro²⁴. Tal ponto foi recobrado principalmente na imprensa partidária da capital, de São Paulo e Pernambuco nos anos que compreenderam a década de

¹⁷- José Murilo de Carvalho. *Teatro de Sombras: A política imperial*. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1988, p. 67.

¹⁸- Idem, p. 67.

¹⁹- Idem, p. 67-68.

²⁰- Idem, p. 65.

²¹- Idem, p. 67.

²²- Célia Maria Marinho de Azevedo. *Abolicionismo: Estados Unidos e Brasil, uma história comparada (século XIX)*. São Paulo: Annablume, 2003, p. 14.

²³- Idem, p. 47.

²⁴- Idem, p. 46.

1860, em uma associação entre progressismo e uso de mão de obra livre, assim como de escravidão e atraso social.

Em relação aos Estados Unidos, a autora afirma que o combate à instituição teve como argumento principal, a religião. Uma mudança na concepção de pecado foi necessária para que a base do abolicionismo dos Estados Unidos fosse elaborada: antes do movimento, se argumentava que o pecado original cometido por Adão e Eva havia sujeitado os indivíduos à escravidão. Os abolicionistas criticaram esta visão e alegaram que era necessário conceber a ideia de um Deus transformador, portanto, cabia aos humanos sob sujeição divina, a substituição do pecado pela virtude, sendo a última igual à independência e liberdade dos cativos²⁵.

Outra diferença apontada pela autora consiste na própria formação do movimento abolicionista em ambos países, aquele surgido nos Estados Unidos se uniu aos britânicos na década de 1830. Neste momento, abandonaram a ideia de emancipação gradual e adotaram a defesa da abolição imediata. Para os ingleses, o movimento internacional pela abolição dependia, sobretudo dos resultados obtidos nos Estados Unidos, uma vez que eles liam a instituição escravista neste país como sendo a mais cruel e incompatível com os princípios humanitários proclamados na Declaração de Independência²⁶. Segundo a autora, o mito da democracia racial, em conjunto com a naturalização do uso de mão de obra escrava na sociedade brasileira resultou no surgimento do abolicionismo brasileiro apenas na década de 1860. Por ser a escravidão amplamente utilizada nos mais diferentes espaços que compunham o Império, o estranhamento diante dos cativos, convertido em crítica à escravidão, foi tardio. No caso dos Estados Unidos, a concentração de mão de obra escrava ao Sul do país permitiu que o Norte tivesse uma relação distante com este regime de trabalho e pudesse, portanto, criticá-lo a partir de um olhar estrangeiro²⁷.

Ao considerar a dinâmica institucional do Império brasileiro como ditada pela agenda definida pelos cafeicultores do Vale do Paraíba, saquaremas, em associação com o monarca, Jeffrey Needell²⁸ viu na aprovação da lei do Ventre Livre uma ruptura entre D. Pedro II e sua base social de apoio, o que colocou em evidência o papel ativo da Coroa, própria do poder Moderador e deflagrou uma crise de hegemonia no Império. Diante da crise, nem o partido Liberal, nem o partido Progressista conseguiram angariar força política suficiente para ditar

²⁵- Idem, p. 50.

²⁶- Idem, p. 38.

²⁷- Idem, p. 51-58.

²⁸- Jeffrey D. Needell. *The party of order. The conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Stanford: Typeset at Stanford University Press, 2006.

uma agenda, assim, mesmo reconhecendo o papel de tais grupos, na interpretação de Needell, a promulgação da lei do Ventre Livre rompeu o equilíbrio de forças entre Imperador e o grupo saquarema, uma vez que eram representantes dos cafeicultores do Vale do Paraíba, que não aprovaram a medida. Sob uma perspectiva distinta, que colocou em primeiro plano a escravidão, o pesquisador também procurou analisar o jogo político no qual o uso de mão de obra cativa estava inserido.

Para Ricardo Henrique Salles, a promulgação da lei Eusébio de Queirós foi vista como um marco que modificou tanto as relações entre senhores e escravos, quanto as relações de trabalho, posto a limitação em comprar cativos, a resposta encontrada pelos fazendeiros foi intensificar o tráfico interprovincial de escravos²⁹. Na ausência de oferta fácil de mão de obra, por necessidade, podia-se intensificar a compra ou a venda de indivíduos em separado de famílias escravas, da mesma forma que o fim do tráfico permitiu o crescimento da presença de escravos ladinos, mais adaptados aos costumes das diferentes regiões do Império, portanto, mais propícios a desenvolver estratégias de resistência³⁰. Como consequência, para o dia a dia dos cativos, as relações que deflagravam a dominação tornaram-se totalmente explícitas a partir da década de 1850, fator que na década de 1860 levou ao debate sobre a necessidade de impor limitações a determinadas práticas ligadas ao cotidiano da lida com escravos, sendo o ponto sobre a separação de entes de uma mesma família cativa, debatido intensamente entre 1860 e 1869.

Nesta interpretação, o monarca, em acordo com setores da sociedade brasileira, adquiriu protagonismo ao defender a necessidade de colocar o Estado como um interventor nas relações entre senhores e cativos, visto que o Brasil estava isolado enquanto nação escravista, principalmente após a Guerra do Paraguai (1864-1870). Os conflitos na bacia do rio da Prata demonstraram as contradições da sociedade brasileira, que se colocou, discursivamente, como promotora da libertação paraguaia, enquanto mantinha em solo nacional o regime legal da escravidão. De outro lado, estavam os produtores de café do Vale do Paraíba, que lutaram para mantê-la sob controle da esfera privada³¹. Para o pesquisador, a ruptura entre ambas esferas ocasionou uma crise de hegemonia, que ao não ser sanada, nem por liberais, nem por progressistas e muito menos pelo movimento abolicionista, contribuiria com a queda do regime imperial³².

²⁹- Ricardo Henrique Salles. *E o Vale era escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p. 64-66.

³⁰- Idem, p. 66.

³¹- Idem, p. 69.

³²- Idem, p. 56.

Na década de 1860, Rafael de Bivar Marquese defende que a aprovação da lei do Ventre Livre ocorreu em função da crise da articulação entre Estados Unidos, Brasil e Cuba que havia garantido a chamada “segunda escravidão”, diferenciada da exploração do trabalho cativo colonial por conta do novo ordenamento da política e da economia ocidental, que permitiu a formação de uma política escravista regulada no plano nacional, mas em permanente conexão com os ditames internacionais. Esta crise teve início com o desenrolar dos conflitos da Guerra de Secessão (1861-1865), que influenciou as políticas em Cuba, com a promulgação da lei Moret (1870) e no Brasil, com o caminho percorrido até a promulgação da lei do Ventre Livre (1871).

Os limites desta articulação apontam a razão da sua derrocada, uma vez que suas ações se concentraram apenas em cada um dos espaços envolvidos e, portanto, não se expandiram a partir de um centro, como o papel desempenhado por Londres em relação ao antiescravismo. Ao superestimar a produção de algodão do Sul dos Estados Unidos para o mercado mundial, tais escravistas não contavam que durante a Guerra Civil o fornecimento deste gênero fosse reconfigurado em outros espaços, de modo a diminuir a posição central deste país no jogo de interesses comerciais do Ocidente. Com o fim da Guerra de Secessão, os destinos da escravidão no Império brasileiro e em Cuba perderam o “escudo” defensivo que os Estados Unidos representavam, sendo obrigados a repensar o uso de mão de obra cativa também nestes espaços, uma vez que um novo horizonte de expectativas estava aberto.

Segundo o pesquisador, os agentes políticos do Império perceberam por meio dos eventos internacionais o novo horizonte aberto e se dividiram entre aqueles que apoiavam a emancipação e os que defendiam a manutenção do sistema. Os deputados e senadores oriundos da região do Vale do Paraíba, por exemplo, se opuseram a qualquer medida que limitasse o uso de mão de escrava, mesmo diante do novo cenário. No mesmo contexto, também destaca as ações adotadas pelos agentes do Império espanhol, que em 1870, promoveram a liberdade do ventre das escravas em Cuba³³.

³³- Rafael de Bivar Marquese. “A Guerra Civil dos Estados Unidos e a crise da escravidão no Brasil”. In: *Revista Afro-Ásia*. Salvador, n° 51, 2015, p. 41. Disponível em: <<https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/issue/vIew/1302/showToc>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2019. Na mesma linha interpretativa de Marquese encontram-se os trabalhos de Alain El Youssef, que desenvolveu a tese de doutorado intitulada: “O Império do Brasil na segunda era da abolição 1861-1888”, referência nos estudos sobre a “segunda escravidão” e sobre a aceleração do tempo histórico possibilitada pela Guerra Civil de Secessão (1861-1865) em relação ao Império do Brasil. As menções feitas a este acontecimento nesta dissertação de Mestrado foram pensadas com base também na leitura deste pesquisador. In: YOUSSEF, Alain El. “O Império do Brasil na segunda era da abolição 1861-1888”. 2018. 312 f. Tese (Doutorado) - História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-30042019-191619/publico/2019_AlainElYoussef_VCorr.pdf>. Acesso em: 06 de novembro de 2020.

Foi operada então, uma cisão também entre os próprios conservadores, uma vez que Rio Branco, integrante deste partido, contrariou sua base de apoio e colocou o ministério como defensor do projeto que libertou o ventre. Com apoio da bancada do Norte, menos dependente do uso de mão de obra escrava e favorecida com o aumento do consumo de algodão no mercado internacional após o início da Guerra Civil, aprovou a lei de 28 de setembro. O Sul cafeeiro, ao ser prejudicado com a medida, teve sua hegemonia rompida, uma vez que mesmo fazendo oposição, a medida foi aprovada. Em tal chave interpretativa, a ruptura apresenta uma interpretação para compreender a crise que levará à queda da própria Monarquia³⁴.

Ao analisar as diferentes manifestações públicas e políticas do abolicionismo em Pernambuco³⁵, Celso Thomas Castilho, voltou seu olhar para a década de 1860 e observou os debates sobre emancipação realizados nas esferas provinciais no período anterior à promulgação da lei do Ventre Livre. O pesquisador também considera que a Guerra de Secessão e a Guerra do Paraguai aceleraram os processos emancipacionistas em Cuba e no Brasil, permitindo, por exemplo, que em Pernambuco, o discurso de civilização e liberdade se ligasse à retórica emancipacionista³⁶. As fontes utilizadas pelo pesquisador são a imprensa e os anais da Assembleia Legislativa, ambos de Pernambuco, produções que indicam a raiz dos debates emancipacionistas na província. Em 1869, por exemplo, se aprovou a criação de um Fundo de Emancipação pernambucano, que tinha como principal objetivo, a libertação prioritária de garotas, pois eram elas as reprodutoras da escravidão³⁷.

No campo da política, Castilho analisou a reorganização do partido Liberal a partir da virada ministerial de 1868. No ano seguinte, de acordo com o pesquisador, este grupo incluiu a emancipação como uma de suas pautas partidárias, fato que repercutiu em Pernambuco, na aprovação do Fundo³⁸. Para ele, os conservadores não se opuseram na província à medida, porque ela não ameaçava a sua autoridade, ao contrário da posição majoritária do grupo no parlamento, que, entre 1868 e 1870, procurou barrar as iniciativas pró-emancipação³⁹. Ao analisar a política emancipacionista em Pernambuco, localizando a raiz das discussões também na década de 1860, o pesquisador aponta o período anterior à aprovação da lei de 28

³⁴- Idem, p. 52.

³⁵- Celso Thomas Castilho. *Slave Emancipation and transformation in Brazilian political Citizenship*. Pennsylvania: University of Pittsburgh Press, 2016, p. 22-23.

³⁶- Idem, p. 32.

³⁷- Idem, p. 34.

³⁸-Idem, p. 36.

³⁹- Idem, p. 37.

de setembro como sendo relevante também nas províncias, que dialogavam com o âmbito geral, seja por meio dos representantes do parlamento ou pela imprensa partidária.

Além de Pernambuco, com base nos estudos dos anais das Assembleias Provinciais, o autor afirma que também no Ceará e em Santa Catarina, Fundos de Emancipação foram aprovados e tinham por objetivo, cada um a seu modo, promover prioritariamente a libertação de mulheres escravas. Já no Espírito Santo e Amazonas, a libertação, mesmo via Fundo, era determinada pelos proprietários⁴⁰. A complexidade regional do debate e sua ampliação para outros espaços que não somente as Assembleias, fossem elas provinciais ou no parlamento, demonstra que a tomada de decisões se deu sob diferentes formas, a depender das negociações realizadas em cada espaço, da ressignificação dos eventos internacionais e da atuação de associações abolicionistas. Portanto, a análise em conjunto dos diferentes elementos contribui para o avanço do debate.

Ao analisar a interdependência no vínculo firmado entre senhores e escravos, a pesquisadora Maria Helena Pereira Toledo Machado observa os efeitos do processo de tomada de decisões adotadas pelo Imperador, parlamentares e demais representantes das instâncias de poder no processo de exclusão social de escravos e libertos. Ao definir como estratégia para emancipação o “gradualismo e a tutela” esses agentes procuraram solucionar as tensões existentes entre a impossibilidade de manter a escravidão, diante das pressões nacionais e internacionais e os interesses econômicos dos senhores de cativos⁴¹.

Com base nestas tensões, Machado ressalta que a lei de 1871 consagrou as ações dos agentes governamentais enquanto promotores de uma política emancipacionista e, conseqüentemente, como mediadores entre senhores e cativos⁴². Ao criar um espaço jurídico que garantia o direito ao pecúlio e a compra da alforria, a legislação, por meio do Estado, intervinha no domínio senhorial da casa, pois:

Sendo a escravidão, em princípio, um regime no qual a lei se faz ausente, e o poder senhorial, absoluto, sua regulamentação legal, em caráter impessoal, tendia a provocar fissuras incontornáveis na base do sistema.⁴³

Não se nega, assim, que as discussões feitas no parlamento e na imprensa, objetos de análise desta dissertação, estavam inseridas, portanto, em um contexto social responsável pela construção de um arcabouço teórico e prático sobre a escravidão, que marcou a formação da

⁴⁰- Idem, p. 38.

⁴¹- Maria Helena Pereira Toledo Machado. “Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas”: a rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão.”. In: Keila Grinberg; Ricardo Salles. *O Brasil Imperial-Vol.III-1870-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 372.

⁴²- Idem, p. 373.

⁴³- Idem, p. 374.

identidade nacional brasileira, vindo a definir o acesso à cidadania mesmo após a abolição. Arcabouço que incluía o poligenismo e o criacionismo, presentes em textos de viajantes como Jean Louis Rodolphe Agassiz, que esteve no Brasil entre os anos de 1865 e 1866, na Expedição Thayer⁴⁴. Portanto, não se perde de vista que o debate político era parte integrante de uma sociedade em que as práticas sociais dos escravos e abolicionistas influenciavam as decisões adotadas pelos parlamentares, assim como, os pontos defendidos na imprensa partidária.

Ao considerar que a formalização do projeto de lei que previa a libertação do ventre não partiu apenas de uma iniciativa do Imperador, dos parlamentares, conselheiros de Estado e ministros, Sidney Chalhoub considerou tal legislação como o ponto de consagração de um direito costumeiro, que passou a ser utilizado pelos cativos, com ajuda de homens livres, para obtenção da liberdade. Para ele: “O texto final da lei de 28 de setembro foi o reconhecimento legal de uma série de direitos que os escravos haviam adquirido pelo costume e a aceitação de alguns objetivos das lutas dos negros.”⁴⁵.

O campo institucional, no qual o Direito estava inserido, podia também ser mobilizado para favorecimento dos cativos, interpretação que corrobora a importância de ver a articulação entre instituições e sociedade para compreensão das relações adotadas também no âmbito da escravidão no Império brasileiro.

Por meio da análise do movimento abolicionista, a pesquisadora Angela Alonso traçou uma nova perspectiva, na qual o retorno do tema da escravidão à agenda política foi também motivado pela expansão de tal debate no espaço público, possível pela criação das primeiras associações antiescravistas no Brasil, no fim da década de 1850 e início dos anos de 1860⁴⁶. Entre elas, destaca-se a “Sociedade contra o Tráfico de Africanos e Promotora da Colonização e da Civilização de Índios (SCT)”, fundada no Rio de Janeiro e a “Sociedade Libertadora 2 de Julho”, cuja sede localizava-se em Pernambuco⁴⁷.

Dada a complexidade do assunto, a pesquisadora também analisou as decisões tomadas nas instâncias de poder. Embora concorde que houve importante participação do Imperador ao longo do debate que resultou na promulgação da lei, Alonso ressalta que as discussões sobre a proposta tiveram um viés partidário, colocando em campos antagônicos o

⁴⁴- Maria Helena Pereira Toledo Machado. “(Re)Construindo a imagem de Renty: dos daguerreótipos de Agassiz à campanha De-Mouting Agassiz”. In: *Revista USP*. São Paulo, n° 94, 2012, p. 148, Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/revusp/issue/view/3679/showToc>>. Acesso em: 20 de dezembro de 2019.

⁴⁵- Sidney Chalhoub. *Visões da liberdade-Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990, p. 159.

⁴⁶- Angela Alonso. *Flores, votos e balas - O movimento abolicionista brasileiro (1868-88)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 34.

⁴⁷- Idem, p. 34.

partido Liberal e grupos distintos do partido Conservador na Câmara dos Deputados, que contava com maioria conservadora, e no Senado.

Segundo a autora, a substituição do ministério chefiado por Zacarias de Goés em 1868 por um ministério composto pela ala conservadora contrária à emancipação gradual, liderada por Itaboraá, apoiado por deputados como Paulino Soares de Souza, entre outros, contribuiu para acirrar o debate sobre este tema. O intenso protesto dos liberais contra a destituição do ministério foi acompanhado pela defesa da lei de libertação do ventre.

Em relação aos Conservadores, a autora analisa a divisão interna suscitada pelo tema. Enquanto parlamentares como Barão de Cotegipe e Paulino Soares de Sousa encabeçaram na Câmara dos Deputados a oposição ao projeto de lei, Rio Branco, líder de outra ala do partido Conservador, quando assumiu a chefia do gabinete em sete de março de 1871, levou a proposta emancipacionista adiante. Contando com os votos dos conservadores pró-ministério e dos liberais favoráveis à libertação do ventre, o projeto de lei foi promulgado em 28 de setembro de 1871, a partir dos debates na Câmara dos Deputados e, posteriormente, no Senado⁴⁸. A autora fornece pistas para que se observe o jogo partidário, assim como o jogo institucional envolvido no debate sobre emancipação ainda no período anterior à aprovação da lei do Ventre Livre, ou seja, na década de 1860.

A lei de 28 de setembro teve como uma de suas características principais a tutela⁴⁹, ou seja, a determinação de graus de dependência entre nascidos livres e libertos em relação aos senhores. Beatriz Mamigonian utiliza este conceito para analisar, no período anterior aos debates de 1871, os africanos traficados ilegalmente, a partir da promulgação da lei de 07 de novembro de 1831, com o aceite do Estado. A pesquisadora analisou 262 pedidos de emancipação dirigidos ao Imperador e tramitados no Ministério da Justiça entre 1854 e 1864⁵⁰. A partir da documentação, Mamigonian concluiu que mesmo tendo cumprido os requisitos determinados na lei de 07 de novembro como necessários para obtenção da liberdade, os escravizados nem sempre obtinham a carta de alforria. Entre as exigências, constava a prestação de quatorze anos de serviço, fosse no serviço privado ou no público, ser obediente, não ter cometido faltas e ter capacidade para se sustentar⁵¹.

⁴⁸- Idem, p. 80.

⁴⁹- O conceito foi discutido por Maria Helena Pereira Toledo Machado no texto: “Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas”: a rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão”. In: Keila Grinberg; Ricardo Salles. *O Brasil Imperial-Vol.III-1870-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 370.

⁵⁰- Beatriz Mamigonian. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017, p. 325.

⁵¹- Idem, p. 337.

Segundo a autora, a tutela esteve presente, de modos diferentes e sob justificativas distintas, nos momentos nos quais se discutiu a emancipação gradual. Como aponta o processo de construção do projeto emancipacionista brasileiro na década de 1860, mesmo o grupo propositor de medidas, não colocou na ordem do dia, em debate, a inserção do ex cativo na sociedade, o que em paralelo, se vê com a própria negação da liberdade para aqueles que eram livres de acordo com a lei de 07 de novembro de 1831. Mesmo quando o Estado legislou, a tutela ou a marca da escravidão permaneceram presentes.

Já Bruno da Fonseca Miranda analisou os argumentos defendidos pelos cafeicultores do Vale do Paraíba, dependentes do uso de mão de obra escrava, frente ao avanço dos debates sobre emancipação entre os anos de 1865 e 1871, que redigiram trinta e sete petições no intervalo de cinco meses contra o projeto que previa a libertação do ventre. O pesquisador também observa que uma das consequências da Guerra de Secessão foi a abertura de um novo horizonte de expectativas, que esteve relacionada à crise escravista brasileira, uma vez que o fim dos conflitos deu vitória ao Norte livre, impedindo a manutenção do “escudo” escravista nas Américas⁵².

De acordo com Miranda, outro fator relevante para o início dos debates antiescravistas no Império foi a Guerra do Paraguai, cujos conflitos expuseram a contradição entre lutar pela libertação de outro país e manter em solo nacional o regime legal da escravidão⁵³. A Guerra na bacia do Prata retardou a aprovação de medidas emancipatórias, pois se tornou a principal agenda do governo, mas não foi capaz de impedir discussões sobre o assunto no Conselho de Estado, instância em que se debateu a questão, entre 1864 e 1868, sendo que nos dois últimos anos, se discutiu os projetos propostos por Pimenta Bueno em 1866⁵⁴. Devido à necessidade de finalizar a Guerra, o gabinete chefiado por Zacarias de Góes, alinhado à emancipação, assim como também o estavam, os conselheiros de Estado e o Imperador, foi deposto, em detrimento de outro, organizado pelo visconde de Itaboraí⁵⁵.

A principal responsabilidade deste ministério era a finalização dos conflitos contra o Paraguai e enquanto conservador ligado à base do partido, Itaboraí não se filiou à causa emancipacionista, já que isso significava ir contra o grupo dos cafeicultores do Vale do Paraíba⁵⁶. No entanto, como a emancipação ocorreria de toda a forma, uma ala dissidente do

⁵²- Bruno da Fonseca Miranda. “O Vale do Paraíba e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871”. 2018. 250 f. Dissertação (Mestrado) - História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018, p. 24.

⁵³- Idem, p. 30.

⁵⁴- Idem, p. 39.

⁵⁵- Idem, p. 58.

⁵⁶- Idem, p. 60.

partido Conservador viu a necessidade de conduzir o processo⁵⁷, e, portanto, um racha partidário se deu entre os conservadores. A aprovação do projeto em 1871, sob a chefia de Rio Branco, deu-se contra a vontade da base partidária dirigente do governo, mesmo que, na essência do projeto, tenha-se mantido as principais características dos pontos debatidos no Conselho de Estado, com preservação do direito de propriedade. A consequência da promulgação da lei de 28 de setembro foi também para Miranda, a ruptura da hegemonia saquarema do Vale do Paraíba, derrotado frente à questão emancipatória.

A partir deste breve balanço, no debate que antecede a promulgação da lei do Ventre Livre, na década de 1860, os pesquisadores principalmente privilegiam o estudo das conexões entre diferentes espaços e temporalidades ou observam o protagonismo dos cativos. Assim, a literatura permite que se questione como no parlamento e na imprensa partidária de diferentes espaços do Império foram ressignificados cada um destes elementos e se reconhece ambas esferas como espaços de tomada de decisão, locais em que diferentes deputados, senadores, redatores e correspondentes, oriundos de realidades sociais distintas, precisaram definir uma política pública para o início do processo de emancipação gradual. Portanto, se compreende o campo da política imperial em suas diferentes conexões institucionais e sua base social, seja ela regional ou nacional. Por estar o Império inserido no mundo capitalista ocidental do século XIX, não se negligencia sua inserção no quadro geopolítico internacional, no entanto, ao se partir do pressuposto de que na experiência monárquica brasileira se construiu um governo representativo tão complexo quanto aquele construído em outros locais, se compreende que os parlamentares brasileiros, assim como os agentes atuantes nas demais funções políticas, reinterpretaram os acontecimentos oriundos de outros espaços e trouxeram tais experiências para serem debatidas no Império. Assim, a partir da historiografia se pretende contribuir, modestamente, com a ampliação deste debate no campo institucional.

Este estudo se insere na reflexão sobre a dinâmica institucional da monarquia brasileira no século XIX. Parte da historiografia considera que embora fosse formalmente um regime liberal, na prática operava-se o falseamento deste regime.

Entre os autores que defendem tal interpretação, consta Sérgio Buarque de Holanda, que viu uma confusão entre o papel neutro ou real, que deveria ser exercido pelo Poder Moderador e o exercício ativo deste Poder, realizado por D. Pedro II. Conforme afirma Holanda, o Imperador exerceu no ministério o papel de interventor, quando em realidade os ministros deveriam adotar posições independentes, apesar de sua origem ter emanado das

⁵⁷- Idem, p. 63.

escolhas do monarca. Completava-se o falseamento com o uso do poder de dissolução da Câmara dos Deputados para, através da prática abusiva de fraude eleitoral, garantir-se a submissão dessa ao ministério⁵⁸.

Apesar de observar que havia a intenção de criar uma elite política parcialmente independente da elite econômica, na medida que se objetivava o desenvolvimento de políticas que atendessem o espaço público, para José Murilo de Carvalho, o Estado criava sua própria elite, através das nomeações realizadas pelo Imperador, sob a aparência de um regime liberal. No entanto, as práticas eleitorais brasileiras estavam distantes do ideal do liberalismo da época uma vez “[...] que a influência do governo falseava o sistema parlamentar e, ao mesmo tempo, representava o perigo de perpetuação de um partido no poder”⁵⁹. Tomando o famoso sorites de Nabuco de Araújo - “O Poder Moderador pode chamar a quem quiser para organizar ministérios; esta pessoa faz a eleição, porque há de fazê-la; esta eleição faz a maioria. Eis aí está o sistema representativo do nosso país!” - como uma descrição da lógica das disputas eleitorais no Brasil oitocentista, Carvalho afirma que o Imperador, ao nomear o ministério, entregava-lhe os meios de eleger para a Câmara a maioria que lhe daria sustentação política. Como no Brasil os pleitos eram dominados pelos delegados do Executivo, a nação não tinha como verdadeiramente se expressar. Conclui, então, este autor que o vício do sistema político do Império estava no modo prático pelo qual as eleições eram conduzidas: “[...] a perna politicamente quebrada no tripé Executivo-Legislativo-Opinião Pública era a inautenticidade das eleições”⁶⁰.

Ilmar de Mattos⁶¹ por sua vez estudou a construção do Estado Brasileiro a partir da direção política exercida pelos saquaremas, aliados à Coroa. Tratava-se de uma fração dos cafeicultores do Vale do Paraíba que foram capazes de impor sua hegemonia no sentido gramsciano. Um de seus objetivos era a manutenção do uso de mão de obra escrava. As particularidades provinciais deveriam ser sufocadas para que este Estado se tornasse centralizado e pudesse retomar os monopólios antes pertencentes ao Império, destacando-se principalmente, o exclusivo domínio sobre o fornecimento de mão de obra escrava.

Segundo este pesquisador, o governo organizava-se de forma hierárquica, com a exclusão daqueles que não eram brancos, livres e proprietários de escravos, constituintes

⁵⁸- Sérgio Buarque de Holanda. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II: O Brasil Monárquico, 5º volume: Do Império à República. 4 ed. São Paulo: Difel, 1962, p. 59 a 78.

⁵⁹- José Murilo de Carvalho. *Teatro de Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Vértice, 1988, p. 146.

⁶⁰- Idem, p.149.

⁶¹- Ilmar Rohloff de Mattos. "La Experiencia del Imperio del Brasil". In: A. Annino, L. Castro Leiva; F. - X Guerra. *De los imperios a las naciones: Iberoamérica*. Zaragoza, España: IberCaja, Obra Cultural, 1994, p. 511 - 523.

esses, da "boa sociedade". Apenas os indivíduos pertencentes a este grupo, detentores de liberdade e de propriedade é que teriam, de acordo com a visão da época, a competência para governar. Além disso, estabeleceu-se uma hierarquia entre Executivo e Legislativo, com predomínio do primeiro. Estes elementos caracterizavam para o autor o falseamento do governo representativo.

Em oposição a tais autores, Miriam Dolhnikoff defende que vigorou no Brasil no século XIX foi um governo representativo tal como este estava organizado no mundo Ocidental neste período. Esta hipótese parte do pressuposto de que a Monarquia Constitucional brasileira "[...] preenchia os critérios definidos como essenciais para a existência de um governo representativo tal como ele era entendido no século XIX [...]"⁶². Ao contrário das democracias modernas, este sistema possuía características específicas, típicas de uma concepção que impunha restrições à cidadania. Estas restrições diziam respeito à convicção de que apenas um eleitorado selecionado poderia garantir uma representação de qualidade. De acordo com esta pesquisadora, a Câmara dos Deputados era uma das instâncias que garantia a existência de um governo representativo, pois, apesar da possibilidade de dissolução pelo Imperador, ela manteve grau significativo de autonomia decisória. Nela nasciam projetos de lei, aprovados ou não em função de intensos debates entre grupos políticos distintos. Os projetos de lei enviados pelo ministério nem sempre eram aprovados. Além disso, o exercício do Moderador, no que dizia respeito à dissolução da Câmara e nomeação e demissão dos ministérios, foi condicionado por critérios adotados na dinâmica política do Segundo Reinado. Em geral, estas atribuições eram exercidas quando se consumava um impasse entre deputados e ministério em relação a determinado projeto ou franca ausência de apoio da maioria parlamentar ao gabinete. Nesta situação o Imperador era chamado a intervir, fosse demitindo o ministério, fosse dissolvendo a Câmara e convocando novas eleições. Decidiu caso a caso, optando ora por uma alternativa, ora por outra⁶³.

Assim, o debate sobre o jogo político que trouxe à tona a agenda sobre limitações ao uso de práticas em relação aos cativos e posteriormente, à emancipação nos anos havidos entre 1860 e 1870 constitui um tema de destaque para compreensão da dinâmica institucional, seja no campo parlamentar ou da imprensa partidária e contribui para a compreensão do próprio funcionamento do governo representativo.

⁶²- Miriam Dolhnikoff; Francisleide Maia; Hernan Lara Saez; Pedro Paulo Moreira Sales; Vítor Gregório. "Representação Política no Império: crítica à ideia de falseamento institucional". In: Adrian G. Lavallo (org.) - *O Horizonte da política SP*, São Paulo: Editora Unesp, 2012, p. 03.

⁶³- Idem, p. 17-18.

Capítulo 1: Debates sobre os limites das práticas escravistas (1860-1864)

Nos primeiros anos da década, de 1860 a 1864, houve a construção de uma gama de argumentos favoráveis e contrários ao encaminhamento de projetos de lei nas duas Casas do parlamento que objetivavam restringir práticas relacionadas ao uso de mão de obra escrava. A análise de tal conjunto discursivo se deu do ponto de vista do jogo institucional, ao se considerar que tais debates foram realizados no período de fortalecimento da experiência da Liga Progressista.

Destaque foi conferido a dois pontos centrais que estiveram ligados à dinâmica institucional presente nos debates sobre escravidão. Primeiro, foi possível ampliar a reflexão sobre a existência ou não de sobreposição da figura de D. Pedro II em relação aos demais poderes e, do outro lado da moeda, o papel do parlamento neste debate. Segundo, foi analisada a interação havida entre os poderes Legislativo e Executivo para aprovação ou rejeição dos projetos sobre escravidão.

Em 1851 e em 1860 José Inácio Silveira da Motta⁶⁴ ligado ao grupo moderado do partido Conservador e posteriormente também à Liga Progressista propôs no ano legislativo, primeiro como deputado, depois como senador, dois projetos que continham a intenção de relegar à lavoura do interior o maior número possível de cativos. Nos projetos, isso se evidenciava em artigos específicos, no primeiro, apresentado na Câmara, ele propôs estabelecer uma taxa progressiva a ser aplicada sobre as negociações de escravos nas grandes cidades do litoral. Este projeto chegou a entrar em segunda discussão na Câmara baixa quando foi rejeitado. No entanto, a iniciativa sugerida não se perdeu. Em 1860, em outro projeto cujo principal propósito era proibir os leilões públicos de escravos esta mesma preocupação também esteve presente e isso se evidenciou no artigo 4º, no qual era proposta a isenção do pagamento da meia sisa na cidade do Rio de Janeiro referente aos escravos que eram destinados ao interior. Ao defender o projeto no Senado, Motta afirmava que o mesmo princípio havia norteado os dois projetos:

Já então, Sr. Presidente, tive o mesmo pensamento de hoje - limitar o número de escravos nas grandes cidades onde o serviço livre é mais fácil de ser substituído ao de escravo. Tive em vista arredar para o interior e para as nossas plantações a escravatura que está nos serviços industriais das grandes cidades do litoral, porque

⁶⁴ Advogado formado pela Faculdade do Largo São Francisco, foi eleito senador em 1855 por sua província de origem, Goiás. As propostas de projetos de lei que tinham como objetivo central restringir o uso de mão de obra cativa são semelhantes aquelas defendidas pelo partido Republicano dos Estados Unidos antes da Guerra Civil (1861-1865). Maiores informações: James Oakes. *Freedom national: the destruction of slavery in the United States, 1861-1865*. New York - London: W. W. Norton & Company, 2012 e Eric Foner. *The fiery trial: Abraham Lincoln and American Slavery*. New York: W. W. Norton & Company, 2010. Disponível em: <<https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/1933>>. Acesso em: 20 de junho de 2019.

sendo onerosa aos possuidores de escravos das grandes cidades a taxa progressiva, podia ter este grande resultado, posto que indiretamente⁶⁵.

Sua intenção não era apenas garantir fornecimento de escravos para fazendeiros que não mais contavam com o tráfico negreiro, mas também estimular o trabalho livre:

Tive então já em vista, como hoje, este grande pensamento, este grande alcance político de afastar da concorrência do trabalho livre, que o degrada, a união com o serviço escravo, de afastar desta concorrência os escravos a fim de facilitar o acesso do trabalho livre. Desde então consulto, senhores, os prejuízos da sociedade, a sua suscetibilidade, os seus atos, os preconceitos que até certo ponto acho que devem ser respeitados, e os consulto porque quero acomodar o melhoramento desta situação às necessidades reais de nossa sociedade que não se podem satisfazer de improviso⁶⁶.

Em 22 de janeiro de 1864 este mesmo senador apresentou na Câmara alta outro projeto que tinha por objetivo restringir o direito de propriedade para estrangeiros, oriundos de nações onde era impedido o comércio e o uso de escravos, aos religiosos residentes nos conventos claustrais⁶⁷ e ao governo. Na primeira defesa do projeto, Motta alegou que sua iniciativa não afetava o direito de propriedade dos brasileiros, mas sim, impunha uma limitação a três grupos para quem, segundo ele, a posse de cativos não era essencial⁶⁸.

De acordo com este senador, não havia motivos para que estrangeiros naturais de nações onde o uso de mão de obra escrava era proibido, como ingleses e franceses, adquirissem cativos quando residissem no Império. Para ele, esta população não possuía o hábito de utilizar esta mão de obra, portanto, ela poderia ser suprimida sem que houvesse ofensas, mesmo que o direito de propriedade fosse então restringido. De acordo com Motta, outro motivo relevante para aprovação de tal artigo, consistia em uma característica da dinâmica da posse de escravos por estrangeiros. Segundo o senador, a maior parte deles adquiria cativos para executar trabalhos nas cidades, justamente locais onde a presença de mão de obra livre era mais preponderante e, portanto, possível de ser usada em substituição à escrava⁶⁹.

Um dos opositores do projeto, o senador liberal eleito pela província do Pará, Bernardo de Souza Franco, magistrado e conselheiro de Estado⁷⁰, questionou Motta ao

⁶⁵- Anais do Senado, 27 de janeiro de 1864, p. 81. No debate de 1864, o senador cita os projetos propostos em 1851 e 1860, o que também demonstra um acúmulo de repertório discursivo.

⁶⁶- Anais do Senado, 27 de janeiro de 1864, p. 81.

⁶⁷- Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 172-175.

⁶⁸- Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 172-175.

⁶⁹- Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 172-175.

⁷⁰- Souza Franco teve extensa carreira política, tendo sido presidente de diferentes províncias, cargos exercidos a partir da filiação ao partido Conservador e posteriormente, a partir da década de 1840, tornou-se liberal, agremiação em que fazia parte como um dos redatores do “Manifesto do Centro Liberal” (1866) e do “Programa do partido Liberal” (1870). Disponível em: <<https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/BSFranco.html>>. Acesso em: 30 de novembro de 2019 e Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 410.

perguntar se existia uma estatística que demonstrasse em números quantos escravos estavam sob poder dos estrangeiros. O questionamento partiu de uma tentativa de minar a proposta, visto que Motta, ao apresentar o projeto, alegou terem os estrangeiros menos cativos do que os brasileiros.

O senador Antônio Luiz Dantas de Barros Leite, magistrado, eleito por Alagoas⁷¹, justificou sua oposição ao projeto ao dizer que a restrição do direito de propriedade poderia ocasionar atritos diplomáticos com os países de origem de tais pessoas. Souza Franco acrescentou ao argumento de Barros Leite que a questão posta desta forma somente poderia satisfazer o movimento de emancipação internacional:

Senhores, se algum procura a popularidade estrangeira, não são aqueles que exigem muita prudência, muito estudo quando se trata de questões deste grande alcance; porém aqueles, que propondo-as sem os necessários preparos visam a popularidade, e elogios, e votos de graças nos jornais. A questão da emancipação é uma questão brasileira, quando pensada, quando preparados os elementos, e adiada para tempos próprios. É porém questão estrangeira a emancipação desde logo, sem estudos, sem bases de execução: assim encarada é uma questão estrangeira trazida por pressão estrangeira, cuja popularidade se pode com mais razão dizer, que procuram aqueles, que assim a adotam, e apressam-se a promovê-la: aqueles que apresentam projetos incompletos, mas estudados para terem as glórias da iniciativa⁷².

Nesta fala vale sublinhar dois pontos. Em primeiro lugar, Souza Franco vinculava o projeto à defesa da emancipação dos escravos. Em segundo lugar, indicava a percepção de que a discussão no Brasil se dava em momento em que o tema era objeto de debate em outros países. Neste sentido, advogava a especificidade brasileira e indiretamente a soberania nacional para repudiar tentativas de emancipação que considerava serem uma sujeição a interesses estrangeiros.

Nas discussões do projeto, o senador Motta também apresentou uma leitura acerca do funcionamento da dinâmica das instituições do Império. Ele citou em seu discurso a existência de relatórios redigidos pelo ex-ministro da Justiça, Francisco de Paula de Negreiros Sayão Lobato, visconde de Niterói⁷³ e pelo ex-ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbú, que elaboraram um parecer favorável para

⁷¹- Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 409.

⁷²- Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 175.

⁷³- Sayão Lobato foi conselheiro de Estado e quando no governo em 1871, apoiou o projeto que culminou na libertação do ventre. Em 1861 apoiou medida semelhante àquela proposta por Motta em 1851 durante o governo de 02 de março de 1861, chefiado por Luiz Alves de Lima e Silva, duque de Caxias. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1931, vol. III, p. 79. Sinimbú foi ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas no gabinete nomeado em 30 de maio de 1862 e também forneceu um parecer favorável a esta medida, durante o governo de Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol.III, p. 473 e 474. Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda teve ampla carreira política, foi senador do Império e conselheiro do Imperador. Foi deputado nas Cortes portuguesas e, também, contribuiu com a elaboração da Constituição imperial. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. VII, p. 16.

que fossem aprovadas taxas proporcionais no comércio de mão de obra escrava nas cidades em geral, assim, não havia restrições às cidades litorâneas, mas sim uma ampliação para outros locais do meio urbano. Em ambas propostas, a ideia consistia em reunir o maior número de cativos no interior, posto que a medida encarecia as transações de escravos nas cidades da costa, para Motta, ou as tornava mais onerosas na área urbana em geral, segundo a proposta de Lobato e Sinimbú⁷⁴. Como se tratava de um relatório anterior à apresentação do projeto, Motta afirmou que se ele tivesse tido conhecimento de seu conteúdo, ele não teria realizado a proposta, mesmo que ela fosse semelhante, visto que o senador via como uma distorção das regras do governo representativo o Executivo almejar legislar:

[...] estou convencido, como já disse e torno a dizer, e hei tornar a repetir muitas vezes, que uma das grandes degenerações do sistema representativo entre nós é o confisco, é a usurpação que o poder executivo tem feito do poder legislativo, é que não há mais iniciativa por parte do parlamento; e quando alguns membros apresentam algumas ideias sem ser à sombra ministerial, essa ideia definha e morre, é necessário para que alguma ideia não morra pagã o batismo sacramental do governo, é preciso que o governo diga: ‘Achamos isto prudente, achamos isto bom’: enquanto o governo não diz isto, nada passa, por mais sã que seja a ideia. A prova disto poderei dar em outra ocasião, quando se tratar de questões políticas; agora não se trata disso, e eu não quero resvalar da ordem⁷⁵.

Motta compartilhava a visão que com frequência aparecia nos discursos parlamentares na década de 1860: o controle que o Executivo detinha sobre a agenda política. Discurso que expressava as disputas políticas quando do surgimento da Liga Progressista⁷⁶. Motta propôs o

⁷⁴- Tais relatórios foram descritos também por Aureliano Cândido Tavares Bastos na sessão de 31 de janeiro de 1864, quando o deputado retomou dois projetos de Motta: o que previa a proibição dos leilões públicos de escravos e também aquele que objetivava restringir o direito de propriedade para estrangeiros, oriundos de países onde era proibido o comércio de cativos, ao governo e às ordens religiosas. Bastos foi eleito deputado por sua província de origem, Alagoas, em 1862 e nesta década, procurou se firmar como uma das lideranças do partido Liberal e integrante do partido Progressista. Manteve contatos com uma rede de movimentos que se colocavam de forma contrária à escravidão. Para mais informações: Angela Alonso. *Flores, votos e balas - O movimento abolicionista brasileiro (1868-88)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. Izabel Andrade Marson; Cecília Helena L. de Salles Oliveira. *Monarquia, liberalismo e negócios no Brasil, 1780-1860*. São Paulo: Edusp, 2013. Eide Sandra Azevedo Abrêu. “O evangelho do comércio universal. O desempenho de Tavares Bastos na Liga Progressista e no Partido Liberal (1861-1872)”. 2004. 399 f. Tese de (Doutorado), Departamento de História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004. Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. I, p. 370. Estes relatórios também foram citados por Agostinho Marques Perdigão Malheiro na obra: *Escravidão no Brasil: histórico jurídico e social*. 1866-1867. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1976. Malheiro firmou carreira como jurista, sócio e presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros [IAB], e como tal, analisou ao longo da obra como a escravidão foi justificada do ponto de vista do Direito Romano e propôs uma reflexão de como no século XIX, com base no Direito moderno, a instituição poderia ser repensada. Enquanto deputado, defendeu no parlamento sua interpretação sobre as relações entre Direito e escravidão, quando foi eleito pelo partido Conservador, pela província de Minas Gerais, na legislatura de 1869-1872. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. I, p. 18-19.

⁷⁵- Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 173.

⁷⁶- No período de formação da Liga Progressista, desenvolveu-se um debate distinto das décadas anteriores, no qual se relacionou a soberania popular com a responsabilidade política. Neste sentido, valorizou-se mais fortemente o papel do parlamento. A divisão partidária permitiu a formação de um “centro”, em que conservadores moderados e liberais defendiam a primazia da Câmara alta e baixa justamente na garantia da soberania popular. Neste sentido, o discurso de Motta sobre a apropriação dos trabalhos realizados nas duas

encaminhamento do texto para a Comissão de Constituição e Legislação, de modo que lá fosse obtida a opinião do governo sobre o assunto, pois, por se tratarem de medidas que restringiam o direito de propriedade aos estrangeiros, aos conventos e ao governo, ele acreditava que: “[...] será melhor que o governo tome a responsabilidade delas em uma época em que ele quer tomar a responsabilidade até daquilo que não é de sua conta, que não é das suas atribuições”⁷⁷. Assim, Motta procurou evitar que o projeto fosse rejeitado logo na primeira discussão.

Na década de 1860 o debate sobre escravidão coincidiu com o surgimento e fortalecimento da Liga Progressista. As estratégias discursivas foram construídas por deputados e senadores que almejavam aprovar medidas restritivas ao uso de mão de obra escrava ou impedi-las. Portanto, tal debate estava articulado também à discussão sobre o arranjo institucional da Monarquia.

A experiência da Liga Progressista (1860-1868) foi interpretada por parte da historiografia⁷⁸ como uma tentativa de repetir a experiência da “Conciliação”, 1853-1856, quando Honório Hermeto Carneiro Leão, marquês do Paraná, tornou-se presidente do conselho de ministros. Ao contestar esta interpretação, autores como Silvana Mota Barbosa⁷⁹ e Bruno Fabris Estefanes⁸⁰ tem discutido este período reconhecendo sua particularidade, que consistiu, segundo ambos, no fortalecimento de um novo jogo de forças, no qual se formou o partido Progressista.

Com a análise dos anais do parlamento e da imprensa partidária presente em diferentes espaços do Império entre 1860 e 1868 em torno dos debates sobre escravidão se reafirma a

Casas pelo Executivo insere-se neste contexto. In: Bruno Fabris Estefanes. “A muralha de bronze: A formação da Liga Progressista no Império do Brasil. Representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862”. Op. cit., p. 144-145.

⁷⁷- Anais do Senado, 22 de fevereiro de 1864, p. 174.

⁷⁸- Sérgio Buarque de Holanda. “A letra e o espírito do regime”. In: *História da Civilização Brasileira*. 7º ed. Tomo II, vol. 07. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005, p. 34-37. Francisco Iglesias. “Vida Política, 1848-1866”. In: Sérgio Buarque de Holanda (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. 8º ed. Tomo II, vol. 05. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 107. Lucas Roahny. “A Liga Progressista e a construção do Estado Imperial 1860-1868”. 2013. 109 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Sociais, Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em: <<http://www.humanas.ufpr.br/portal/cienciassociais/files/2013/09/MONOGRRAFIA-LUCAS-ROAHNY.pdf>>. Acesso em: 08 de junho de 2019. José Murilo de Carvalho. “Liberalismo, radicalismo e republicanismo nos anos sessenta do século XIX”. In: *Working Paper number 87*. Centre of Brazilian Studies, University of Oxford, 2007. Ricardo Salles. “As águas do Niágara. 1871: crise da escravidão e o ocaso saquarema”. In: Keila Grinberg e Ricardo Salles (org.). *O Brasil Imperial*. Vol. 03. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010. Referências também citadas por: Bruno Fabris Estefanes. “A muralha de bronze: A formação da Liga Progressista no Império do Brasil. Representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862”. Op. cit., p. 11 e 12.

⁷⁹- Silvana Mota Barbosa. “A política progressista: Parlamento, sistema representativo e partidos nos anos de 1860”. In: José Murilo de Carvalho e Lúcia Maria Bastos Pereira das Neves (org.). *Repensando o Brasil do Oitocentos. Cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

⁸⁰- Bruno Fabris Estefanes. “A muralha de bronze: A formação da Liga Progressista no Império do Brasil. Representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862”. Op. cit.

interpretação feita por Mota e Estefanes. As discussões dos projetos que previam restrições ao uso de mão de obra cativa, assim como as associações entre escravidão e atraso social foram feitas no momento em que se debatia no interior da nova agremiação de conservadores e liberais moderados diferentes interpretações sobre o papel que deveria ser exercido por D. Pedro II em sua relação com o ministério, enquanto conservadores e liberais radicais se posicionaram tanto contra o novo partido, quanto se opuseram ao avanço dos projetos.

Foi necessária a construção de um percurso para que a agenda antiescravista fosse retomada após a extinção do tráfico de escravos datada do ano de 1850 pelos diferentes agentes que compunham as instituições imperiais. O início deste processo foi marcado por um debate paralelo a este tema, no qual se opunham aqueles que defendiam o princípio da autoridade, ou seja, da manutenção da Monarquia Constitucional, centralização do poder nas mãos do Executivo e Moderador, assim como a manutenção de estruturas sociais, como a escravidão, e aqueles que questionavam o exercício do “poder pessoal” do Imperador e por questionarem a autoridade, propunham uma agenda progressista.

Na edição de 13 de maio de 1861, o redator do periódico “Correio da Tarde: Jornal Comercial, Literário e Noticioso”, publicado na cidade do Rio de Janeiro, entre 1855 e 1862, órgão do partido Conservador, ao responder os que criticavam a nomeação de José Maria da Silva Paranhos, visconde do Rio Branco, para ocupar a pasta de Negócios Estrangeiros, no governo chefiado por Luiz Alves de Lima e Silva, duque de Caxias, nomeado em 02 de março de 1861, discorria sobre sua visão de como funcionava o governo representativo do ponto de vista da relação entre as diferentes instâncias.

Para o redator do jornal, os opositores estavam corrompendo o funcionamento do governo representativo no ponto em que desafiavam a relação mantida entre Coroa e ministros do Executivo:

Tem-se tentado com renascido esforço esta propaganda. Pretende-se por em sobressalto todos os amigos dedicados do governo representativo, e desconceituar todos os atos do poder Executivo. Explora-se o amor próprio dos homens, que se julgam preferidos, e amesquinha-se os ministros, fazendo-os passar na opinião, como instrumentos cegos da vontade da Coroa; entanto que estabelecem entre o poder irresponsável e o responsável uma solidariedade íntima, como a que deve existir entre o pensamento e a ação - a vontade e o instrumento⁸¹.

A nomeação do ministro, no seu entender, não tornava todo o gabinete um mero instrumento nas mãos da Coroa e na sua resposta à oposição explicitava sua interpretação sobre o modo como deveria ser pensada a relação entre o gabinete e o monarca. No cerne de

⁸¹- “Correio da Tarde”, 13 de maio de 1861, p. 02.

sua argumentação também estava contida uma compreensão acerca da relação mantida entre Executivo e Legislativo:

Queixam-se da escolha do Sr. Paranhos, ministro em 1855, em 1858, e na combina (sic)⁸² de 2 de março. Deputado em 1847, grande funcionário, e encarregado das mais difíceis comissões, nas quais foi feliz. É este válido? [...] Se o Sr. Paranhos foi vencido nas eleições da Corte, não o foi o seu partido no resto do Império. As opiniões políticas, que ele professa, são vencedoras no país. Onde o absurdo de chamar para o ministério um cidadão, cujas opiniões são também as da maioria da nação? [...] Onde queríeis, que o eleitor de ministros - fosse escolher ministros? Na minoria das Câmaras? Não ousareis dizê-lo. Se o pensais, então haveis de aconselhar a dissolução da Câmara dos Deputados, ou tentareis corrompê-la. Se vencêsseis as eleições, quando o poder estivesse em vossas mãos, os adversários reclamariam do eleitor de ministros, pelas mesmas razões, os mesmos atos extraordinários de benevolência e parcialidade. [...] Só em circunstâncias anormais, acontece que o parlamento aponte ao Rei, para ministro, um indivíduo. Oferecem-se ideias mais fortes, por serem as vencedoras, e o eleitor de ministros – organiza o gabinete com os homens, que as professam, e sejam hábeis para levá-las a execução. A oposição parece querer que a Coroa espere, que a Câmara lhe dite os nomes daqueles que devem ser ministros. É preciso não ter experiência alguma para pretender tanto⁸³.

O debate encetado no início dos anos de 1860 indica que concepções diferentes sobre as atribuições de cada poder estavam em um campo de disputa no interior da elite política, cujas posições foram veiculadas tanto na imprensa quanto no parlamento. No caso do “Correio da Tarde”, a nomeação de ministros era atribuição exclusiva do Imperador, mas este deveria respeitar a maioria da Câmara, escolhendo ministros que a ela pertenciam. Uma vez que este princípio fosse respeitado, não caberia ao Legislativo pretender influenciar a formação do gabinete.

Assim, como defendera o redator do “Correio da Tarde”, Motta salientava em sua fala transcrita acima uma visão sobre as relações entre Executivo e Legislativo: o gabinete deveria sair da maioria da Câmara, ao mesmo tempo não poderia intervir na agenda do Legislativo. Não somente no trato sobre a “questão servil”, este senador retomou esta análise em outra ocasião quando se referiu à nomeação de um ministro, contudo, o que estava em disputa mais uma vez era o jogo político presente no interior da elite política.

Não somente o “Correio da Tarde” de posição conservadora publicou artigos sobre o assunto, como também o periódico “O Sete de Setembro” o fez. Aliado dos liberais e progressistas, publicado em São Paulo no ano de 1865, seu redator analisou as ações do partido Conservador sob o aspecto do peso conferido à autoridade, neste caso, associada à interferência do Executivo em trabalhos do Legislativo. Na crítica, também foi citada a posição defendida por Silveira da Motta:

⁸²- O termo “combina” foi transcrito conforme consta no documento original. Contudo, a própria leitura permite a interpretação de que se trata do termo: “combinação”, por este motivo foi posta a expressão “sic” entre parênteses.

⁸³- “Correio da Tarde”, 13 de maio de 1861, p. 02.

Encaremos o passado; - como é nele profundo o vestígio do partido conservador! Como ai sangram as feridas abertas por ele no coração do Império, e quanto atrasou-se, no seu domínio, o influxo das ideias livres! O partido Conservador foi julgado por seus próprios membros. Esse julgamento é uma condenação, por que quer dizer quanto ele reprimiu o desenvolvimento popular, quando acanhou as doutrinas salutares do liberalismo – e quanto coibiu a expansão desse paládio dos cidadãos – a liberdade individual. Não declamamos, nem nos deixamos seduzir por divagações abstratas. Ai estão os fatos e com eles a confissão ingênua dos nossos adversários. Um dos erros de meu partido, confessou o senador Silveira da Motta, foi ter insensivelmente exagerado as aplicações do princípio da autoridade que deram em resultado a absorção de todos os poderes pelo poder Executivo. O que é essa absorção senão a violação do art. 9º de nossa Constituição, a postergação do fundamento do governo representativo?⁸⁴.

O redator se referia ao Título 3º da Constituição de 1824:

Art. 9. A Divisão, e harmonia dos Poderes políticos é o princípio conservador dos Direitos dos Cidadãos, e o mais seguro meio de fazer efetivas as garantias, que a Constituição oferece⁸⁵.

O redator ecoava, na posição de liberal, favorável aos progressistas, a crítica proferida pelo conservador moderado Motta, também da Liga. Para ele não se tratava apenas de um excesso no emprego do princípio da autoridade, mas sim, na violação da Carta imperial.

Bruno Fabris Estefanes aponta que no período compreendido entre 1857 e 1862 foi formada uma agremiação no parlamento, na imprensa partidária e no espaço público sob a liderança de Zacarias de Góes e Vasconcellos e Teófilo Benedito Ottoni⁸⁶. Ottoni levou este debate para a sociedade e o localizou no âmbito de uma discussão sobre soberania e representação política. As interpretações de ambos os conceitos foram feitas com base em discussões acerca do modo como a economia, em relação à concessão de crédito, deveria ser organizada após a interrupção do tráfico de escravos; assim como o tema também veio à tona no período eleitoral de 1860⁸⁷. Nas páginas da imprensa e também na Câmara dos Deputados e Senado, a nova agremiação defendia o protagonismo do parlamento como verdadeiro representante da soberania nacional⁸⁸.

Na imprensa partidária também houve repercussão deste debate no Norte. No periódico “Constitucional Pernambucano” publicado entre 1864 e 1865, em 09 de abril de 1864 foi transcrito um discurso de Silveira da Motta proferido meses antes, em 15 de

⁸⁴- “O Sete de Setembro”, 18 de maio de 1865, p. 02.

⁸⁵- “Constituição Política do Império do Brasil”. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/comstituicao/constituicao24.htm>. Acesso em: 31 de maio de 2019.

⁸⁶- Fez carreira política no partido Liberal e isso influenciou sua trajetória profissional, cunhada no meio militar, na Marinha, interrompida devido às perseguições políticas sofridas por ele devido às bandeiras políticas que defendia. Enquanto senador, eleito em 1864 por sua província de origem, passou a defender institucionalmente tal partido. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. VII. p. 264-265.

⁸⁷- Bruno Fabris Estefanes. “A muralha de bronze: A formação da Liga Progressista no Império do Brasil. Representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862”. Op. cit., p.12.

⁸⁸- Idem, p. 15.

fevereiro, no qual o senador apresentou uma análise sobre seu partido. Motta se colocou como integrante do grupo moderado, cujas referências seriam os liberais Francisco de Paula Souza e Mello⁸⁹ e Diogo Antônio Feijó⁹⁰, e os conservadores José da Costa Carvalho, marquês de Monte Alegre e Bernardo Pereira de Vasconcelos⁹¹:

Mas, conquanto tenham estado sempre no fundo das minhas ideias as ideias de conservação, que tem as raízes do partido moderado de 1831, não sou dos emperrados de que o nobre presidente do conselho não gosta, como disse na outra Câmara; reconheço que o partido Conservador tem cometido erros e erros gravíssimos em sua marcha; e eu entendo que não devo, quando minha consciência me ilustra, acompanhar os erros do meu partido⁹².

Motta referia-se a Zacarias de Góes e Vasconcellos, que em fevereiro de 1864 pela segunda vez presidia o gabinete, em um contexto no qual o conceito de “progresso” também era estendido aos discursos contra escravidão e nas falas dos parlamentares que defendiam projetos que previam restrições ao uso de mão de obra cativa. Portanto, assim como Vasconcellos, Motta se colocou contra a ala radical do partido Conservador, também conhecida como “emperrada”.

Para o senador, um dos exageros cometidos pelo partido Conservador foi o excesso da aplicação do princípio da autoridade, que produziu conseqüentemente uma hierarquia entre os poderes Executivo, aliado do Moderador, e o Legislativo:

Ora, senhores, eu, que vejo que é preciso conservar a pureza das instituições do meu país e salvar a liberdade, hei de deixar de acompanhar o movimento de um partido que, embora em boa fé, tem errado na aplicação de seus princípios, contribuindo para o maior mal que o país está presenciando ainda hoje, que é a absorção de todos os poderes pelo poder Executivo? Duvidais, senhores, desta minha proposição? Em apelo mesmo para os que possuem o poder Executivo; digam se há na sociedade brasileira outro poder além do poder Executivo e do poder Moderador⁹³.

A conseqüência deste processo, na interpretação de Motta, seria que os parlamentares teriam perdido a possibilidade de efetivamente produzirem leis:

Dizei-me, senhores (quero justificar minha proposição de não acompanhar os erros do meu partido) qual é a atribuição mais preciosa do corpo legislativo? É a iniciativa das leis. Não está confiscada completamente pelo poder Executivo a iniciativa das leis, que pertence ao poder Legislativo? Há quantos anos, senhores (o país não vê isto, está-se ocupando só de fazer eleições), há quantos anos não se vê vingar no corpo Legislativo, à exceção de alguma pensão ou de algum patronato escandaloso,

⁸⁹- Importante liderança liberal, tornou-se também conselheiro de Estado. Para mais informações: Roberto Machado Carvalho. “Conselheiro Paula Souza, um liberal do Império”. In: *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores de História e Genealogia* [ASBRAP], nº 14, 2008, p. 53.

⁹⁰- Importante liderança liberal, trilhou uma trajetória política extensa, do Vice Reinado (1815) ao Primeiro Reinado (1822-1831), tornando-se referência no histórico do partido. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. II, p. 173.

⁹¹- Referência nos quadros do partido Conservador, construiu uma ampla carreira política em que circulou pelo país e se tornou por isso um parâmetro. Disponível em: <<https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/bpdevasconcelos.html>>. Acesso em: 04 de junho de 2019.

⁹²- “Constitucional Pernambucano”, 09 de abril de 1864, p. 04.

⁹³- “Constitucional Pernambucano”, 09 de abril de 1864, p. 04.

uma só lei que não seja proposta pelo governo? Pois eu posso subordinar-me a uma marcha que traz a absorção do poder Legislativo no poder Executivo?⁹⁴.

Estas discussões na Câmara alta, como também na imprensa, apontam para a possibilidade de que a acusação de falseamento do governo representativo feita por alguns políticos era a tradução da disputa entre grupos, em cada contexto do Segundo Reinado, a partir de encaminhamentos de questões concretas.

No processo de fortalecimento da Liga Progressista o senador eleito pela província da Bahia, Ângelo Muniz da Silva Ferraz, então membro moderado do partido Conservador, que em 1862 passou a integrar o partido Progressista, assumiu a chefia do ministério entre 1859 e 1861⁹⁵. Na imprensa partidária, posições favoráveis e contrárias foram adotadas em relação à esta experiência dos moderados como figuras ministeriais. Os diferentes grupos políticos presentes no parlamento e na imprensa se posicionaram pela aprovação ou rejeição de diversos projetos debatidos em ambos espaços e definiram suas alianças a partir de distintos interesses, que podiam ter origem partidária, mas dada as características dos partidos do século XIX, não se restringiam a isso. Alianças estabelecidas devido ao pertencimento do mesmo setor social ou reunidas porque o grupo detinha a mesma profissão também ocorreram e muitas vezes as posições de um grupo diante de uma determinada pauta se deram por mais de um destes motivos.

No que concerne à retomada dos debates sobre escravidão no parlamento, após a extinção do tráfico de escravos, o silêncio em torno do assunto foi quebrado em 1860 pela proposição de Silveira da Motta. Como dito acima, ele colocou em debate na Câmara alta um projeto no qual se propunha a extinção dos leilões públicos de escravos. A medida foi posta em debate nesta casa em 18 de junho de 1860 e, no dia seguinte, periódicos da capital do Império mencionaram a iniciativa. Foram eles o “Diário do Rio de Janeiro” que, neste ano, contava com redator aliado aos liberais, do “Correio Mercantil”, também ligado aos liberais, e o “Jornal do Commercio”, filiado aos conservadores.

O “Diário do Rio de Janeiro” foi criado em 1821 e publicado até 1878, sob os cuidados de diferentes redatores, com perfil ora engajado em relação à política imperial, ora apenas informacional. Entre os anos de 1860 e 1867 ao nome do jornal foi acrescentado um subtítulo: “Diário do Rio de Janeiro: folha política, literária e comercial” e seu principal redator era o liberal, depois republicano, Joaquim Saldanha Marinho, que trabalhou em

⁹⁴- “Constitucional Pernambucano”, 09 de abril de 1864, p. 04.

⁹⁵- Informações sobre ministérios: Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 121-155. Informações sobre a filiação partidária: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Vol. I ao VII. Op. cit.

conjunto com o também liberal e posteriormente republicano Quintino de Souza Bocaiúva, Henrique César Muzzio, Salvador Furtado de Mendonça Drummond e o escritor Joaquim Maria Machado de Assis. As posições defendidas pelos diferentes profissionais envolvidos na redação do jornal alinharam as publicações ao partido Liberal, ao mesmo tempo que adotavam modernização nos processos gráficos, o que forneceu destaque à circulação do periódico na década de 1860.

Em 19 de junho deste ano o redator demonstrou apoio ao projeto apresentado na Câmara alta pelo senador conservador Silveira da Motta:

Reputamos de grande importância e conveniência uma tal proposição, e por isto digna de ser adotada pelo corpo Legislativo, porquanto, sem que se ofenda o direito de propriedade, apenas dando nova forma ao modo de transferi-la em certos casos, priva a população de um espetáculo, até aqui lícito, porém sumamente doloroso, repugnante e imoral, e poupa ao mísero cativo a pública ostentação da sua degradação⁹⁶.

No período, Marinho já residia no Rio de Janeiro, porém, ainda não era deputado. Como o projeto de Silveira da Motta propunha a isenção do pagamento da meia sisa aos escravos saídos da capital com destino ao interior, na edição de 19 de junho, o redator também se referiu a este ponto do projeto, no caso, de forma elogiosa:

O que a fazenda pública pode perder com a falta de pagamento da sisa dos escravos destinados à lavoura, não pode se quer ser mencionado em presença do benefício resultante a fonte principal de nossa riqueza. O Sr. Silveira da Motta apresentando o projeto que mencionamos, teve uma boa inspiração⁹⁷.

Ao se posicionar, o redator coloca em evidência um ponto do projeto debatido no Senado de forma acalorada, uma vez que restringir o pagamento da meia sisa significava restringir arrecadação na capital. Na argumentação de Motta, a intenção consistia em conferir um incentivo para que a mão de obra cativa se deslocasse dos centros urbanos para as lavouras, locais nos quais desde o fim do tráfico de escravos, em 1850, o acesso aos cativos gerava preocupação entre os fazendeiros.

Como dito acima, proposta semelhante já havia sido feita pelo mesmo parlamentar, quando ele ocupava uma cadeira de deputado, em 1851, com objetivo de estabelecer taxas progressivas sobre o uso de escravos em cidades do litoral. O projeto chegou neste período apenas até a segunda discussão, quando foi rejeitado⁹⁸. Sua retomada anos após sua reprovação permite supor que Motta considerou que havia condições mais favoráveis para aprová-lo no início da nova década:

⁹⁶- “Diário do Rio de Janeiro”, 19 de junho de 1860, p. 01.

⁹⁷- Idem, p. 01.

⁹⁸- Anais do Senado, 27 de janeiro de 1864, p. 81.

Tenho compreendido que nesta matéria [a escravatura] é preciso acompanhar as aspirações do progresso e da civilização do mundo e não deixar ficar o nosso país aquém dessas aspirações [...] Convencido da necessidade de marcharmos com muita lentidão e prudência neste caminho, [do legislador brasileiro ir sucessiva, lenta e prudentemente estabelecendo restrições do direito de possuir escravos] tenho oferecido à consideração do corpo legislativo, em ambas as Câmaras, e em diferentes épocas em que tenho tido assento, projetos no sentido de limitar o emprego da escravatura em certos lugares em relação a certas pessoas⁹⁹.

A insistência de Motta neste ponto, em 1851 e em 1860, assim como a aprovação do redator do jornal em relação à medida, em conjunto, apontam indícios de que tanto no parlamento, por meio de um conservador moderado, quanto na imprensa partidária, ligada ao partido Liberal, se construía aos poucos, um debate sobre o problema de mão de obra que tinha por objetivo, como afirma Motta, de paulatinamente acabar com a escravidão.

No entanto, apesar da iniciativa se configurar como uma abertura para retomada de tal debate, na Câmara alta, no momento da segunda discussão do projeto, ocorrida em 31 de maio de 1862, foi apresentado um conjunto de argumentos contrários à aprovação da medida pelo senador Antônio Luiz Dantas de Barros Leite, magistrado, eleito por Alagoas, que noticiou a repercussão da apresentação do projeto de Motta na imprensa europeia e simultaneamente negou apoio por considerar a proposta incompleta. Ao referir-se à repercussão nas páginas da imprensa europeia, o parlamentar sinalizou que o debate sobre escravidão no Brasil estava integrado a uma rede de conexões para além do Estado nacional e cabia aos agentes do governo, ou seja, aos membros do Executivo, encaminhar o assunto:

[...] é um desses projetos em frente do qual o governo deveria pôr-se por uma necessidade urgente e absoluta, isto é, para reabilitar-se perante algumas nações europeias que julgam que a cessação do tráfico não é ainda bem recebida em nosso país. Além do que, mais tarde ou mais cedo, o nosso governo, segundo as ocorrências dos Estados Unidos, há de ser obrigado a apresentar ao corpo legislativo uma lei a este respeito¹⁰⁰.

Seja por pressão ou por concordar com o encaminhamento do tema via Legislativo, dadas as circunstâncias do cenário internacional, com o desenrolar da Guerra Civil nos Estados Unidos (1861-1865), e tendo em vista o que alguns consideravam ameaça a própria unidade da nação dividida entre Sul e Norte, respectivamente, Barros Leite e Motta concordaram quanto a necessidade de iniciar um processo de discussão sobre o tema e divergiram quanto ao momento e encaminhamento, posto que o primeiro defendia:

Digo que não é completo o projeto, porque uma boa lei acerca da escravidão deve compreender pelo menos três disposições: a 1º acerca da emancipação, negócio de que se pode tratar presentemente se não com as cautelas devidas; a 2º, no sentido de adoçar o regime disciplinar dos escravos e a 3º, no sentido de regular a compra e

⁹⁹- Anais do Senado, 27 de janeiro de 1864, p. 81.

¹⁰⁰- Anais do Senado, 31 de maio de 1862, p. 100.

venda dos escravos conservando-os em família, como o nobre senador apresenta no seu projeto¹⁰¹.

Assim, Barros Leite era enfático na defesa da emancipação, contra medidas limitadas como as propostas por Motta. Por esta razão Barros Leite convocou o governo a se manifestar sobre o assunto:

Eu desejaria pois, que alguns dos nobres ministros dissesse se convém que este projeto continue, ou se o governo está disposto a apresentar alguma medida mais completa¹⁰².

Apesar de sua oposição, a maioria dos senadores aprovou o primeiro artigo, em que estava prevista a proibição dos leilões públicos de cativos. Para aprovar o segundo, que previa idade mínima para separar por meio de compra e venda antes de uma mesma família escrava, Motta reduziu a idade exigida de 21 para 15 anos. Com a emenda este artigo também foi aprovado, assim como o terceiro, em que se previa a concessão de liberdade aos escravos inventariados que possuíssem à vista o preço de suas avaliações judiciais.

Contudo, nova oposição foi firmada contra o artigo 4º, que isentava do pagamento da meia sisa as transações feitas com escravos que residissem na Corte e fossem levados às lavouras do interior. Para o senador Manoel Felizardo de Souza e Mello, oficial general do Exército, eleito pela província do Rio de Janeiro a proposta prejudicava os proprietários que tinham lavoura no município neutro, visto que a medida não isentava o pagamento da meia sisa para os cativos vendidos na cidade com destino a esta lavoura. A solução encontrada por Mello, diante da imprecisão, foi sugerir a Motta:

Nisto parece haver desigualdade, e eu pediria ao nobre autor do projeto, que ou desse explicações que me convencessem da justiça desta diferença, ou quando não, que enviasse uma emenda pondo em igualdade de condição a lavoura do município neutro, com as dos outros municípios do interior¹⁰³.

Motta argumentou que, ao redigir o projeto, tinha ciência da dificuldade de colocar em execução o artigo referente à isenção da meia sisa, já que criava um regulamento fiscal pelo qual deveria ser decidido no ato de se conceder isenção qual escravo teria como destino a lavoura e qual percorreria movimento contrário, sair da lavoura para residir em uma cidade. No entanto, ele entendia que o objetivo do artigo tinha importância que justificava enfrentar essa dificuldade, uma vez que a lavoura do município neutro era pequena e, devido sua localização, o problema poderia ser resolvido com a busca de colonos, situação diferente das fazendas do interior.

¹⁰¹- Anais do Senado, 31 de maio de 1862, p. 100.

¹⁰²- Anais do Senado, 31 de maio de 1862, p. 100.

¹⁰³- Anais do Senado, 31 de maio de 1862, p. 101.

Assim, Motta continuou a defender que no artigo estivesse definida a isenção nas: “[...] vendas feitas no município da Corte para o serviço da lavoura dos municípios do interior [...]”; e isto é o mesmo que dizer ‘ficam isentas as vendas feitas para o interior’¹⁰⁴:

A única objeção que enxergo no argumento do nobre senador pela província do Rio de Janeiro é que esta isenção não favorece a pequena lavoura do município neutro, e que também emprega alguns escravos; mas não é esta a principal necessidade, mesmo porque a pequena lavoura (eu a chamo pequena lavoura) do município neutro é a que pode mais facilmente ir acomodando colonos; nós passo a passo, muito lentamente, é que devemos ir marchando para a substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, e esta substituição há de fazer-se começando pelo litoral e marchando para o interior. Portanto se acaso a isenção não aproveita a pequena lavoura do município neutro, não é isto uma razão para contrariar o princípio cardeal do projeto¹⁰⁵.

Em relação ao artigo debatido, o teor econômico pelo qual os debates sobre escravidão perpassaram se evidencia, mas para além de tal aspecto, trata-se também de uma tentativa de barrar um projeto que, se aprovado, iria impor restrições às diferentes práticas ligadas ao comércio de escravos. Para o então ministro da agricultura João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu não era possível alcançar a finalidade da proposta com tal artigo devido à inviabilidade de executá-la. Como na Corte estava localizado um amplo mercado de escravos que recebia os cativos vindos do Norte, destinados às lavouras de café do Sul, para ele, classificar cada um de maneira que a isenção somente fosse definida para aqueles destinados ao interior era apenas uma forma de tornar o processo mais difícil:

Será em minha opinião, Sr. presidente, matéria muito difícil de regular; não digo que seja absolutamente impossível, mas creio que para se conseguir será preciso recorrer a meios que importarão verdadeiro vexame e então longe de beneficiar-se a lavoura, como deseja o nobre senador, se lhe oporão novas dificuldades¹⁰⁶.

Para ele, com a isenção do imposto os escravos ficariam mais baratos em sua venda na Corte, portanto haveria maior procura por eles e a concorrência com o trabalho livre seria maior ainda. Cansansão de Sinimbu inverteu a lógica da proposta de Motta na oposição que fez ao artigo.

Em contrapartida, Motta argumentou que era possível, com recursos já existentes, colocar o artigo em prática:

O Senado sabe que hoje as vendas de escravos aqui só se fazem por escritura pública; ora, o tabelião não pode passar a escritura sem o bilhete da recebedoria, por onde conste que a meia sisa está paga; pois bem, estabelecendo-se que sejam isentas da meia sisa as vendas feitas para o interior, o comprador, em lugar de apresentar um bilhete da recebedoria de ter pago 40 réis de taxa pela meia sisa, pode apresentar uma guia da recebedoria, por onde conste que ele se obrigou a transportar o escravo para tal ou tal ponto, o comprador pode ser desonerado do pagamento da sisa,

¹⁰⁴- Anais do Senado, 31 de maio de 1862, p. 101.

¹⁰⁵- Anais do Senado, 31 de maio de 1862, p. 101.

¹⁰⁶- Anais do Senado, 31 de maio de 1862, p. 101.

quando apresente atestado da autoridade policial do lugar, em que prove como o escravo foi transportado para ai¹⁰⁷.

Além de exemplificar como poderia ser posto em prática o artigo, Motta também alegou que a medida não era vexatória e muito menos imprecisa quanto aos casos de retorno dos escravos para as cidades:

Mas ainda há uma objeção e é que este meio pode ser vexatório. Senhores, não acho que seja grande vexame obrigar o comprador de um escravo a ir ter com uma autoridade policial do lugar e dizer-lhe: ‘Tenho mais um escravo que comprei sem pagar a sisa com a condição de que lhe viria para o interior, e por isso preciso que certifiquéis que este escravo se acha aqui. Mas há outra objeção. ‘Este escravo pode voltar’; é verdade, mas o nobre ministro sabe que os escravos que são empregados nos trabalhos nas cidades são sujeitos à taxa, são matriculados; desde que um escravo vier e não estiver matriculado está no caso de não poder ser vendido, e se acaso o for, constando que ele foi transportado do interior para a cidade, pode no regulamento o governo estabelecer qualquer providencia que evite semelhante inconveniente, e então pagará a meia sisa, que deixou de pagar...¹⁰⁸.

Apesar de manter a defesa do artigo perante as implicações apresentadas por Souza e Mello e Cansansão de Sinimbú, Motta aceitou a rejeição do artigo 4º na segunda discussão, uma vez que no dia os três primeiros artigos do projeto haviam sido aprovados. A execução do artigo 4º dependia de um regulamento do governo e, neste ponto, os debates acerca das relações entre Executivo e Legislativo também se davam. A crítica proferida pelo então Ministro da Agricultura inviabilizava a aprovação da medida. O projeto foi encaminhado para terceira discussão e o debate transcorrido não foi transcrito nos Anais do Senado. O texto foi remetido para Comissão de Redação, sendo aprovado e encaminhado para a Câmara dos Deputados em 27 de junho de 1862¹⁰⁹.

Anos após a apresentação do projeto no Senado e sua aprovação, processo transcorrido entre 1860 e 1862, houve a primeira discussão na Câmara baixa em 1864, colocada na ordem do dia pelo deputado Aureliano Cândido Tavares Bastos. Durante as discussões, outro liberal, Antônio d’Araújo Ferreira Jacobina, eleito pela província do Rio de Janeiro, alegou que a isenção do pagamento da meia sisa poderia ameaçar a ordem pública, pois a própria proposta de deslocamentos de escravos dos centros urbanos para as lavouras, contida em alguma medida no 4º artigo do projeto, poderia colocar em conflito os comerciantes das cidades e os fazendeiros. Estes desacordos poderiam ocasionar conflitos, como ocorrera nos Estados Unidos, de modo que a Guerra Civil Norte-Americana era utilizada como argumento para se opor ao projeto e para que qualquer outra manifestação sobre escravidão fosse silenciada:

¹⁰⁷- Anais do Senado, 31 de maio de 1862, p. 102.

¹⁰⁸- Anais do Senado, 31 de maio de 1862, p. 102.

¹⁰⁹- Anais do Senado, 27 de junho de 1862, p. 13.

Nós sabemos que foi esta uma das causas principais que irritando produziram a separação dos Estados Federais dos Estados Confederados da América do Norte; foi precisamente o incômodo e discussões que provocara a polícia que cansaram os senhores que traziam escravos aos diversos Estados livres. A consequência de um semelhante ato seria de obrigar aqueles que vivem hoje do trabalho do escravo nas cidades a cedê-los, forçando os senhores nestas circunstâncias a vendê-los, e a viver com mais parcimônia, e talvez mesmo correndo o risco da miséria, e mais ainda para evitar essa alternativa ter de deixar a cidade aonde tinham moradia; enfim, Sr. presidente, a lei a tal respeito seria lei de deportação para essa classe¹¹⁰.

Jornais publicados na capital do Império noticiaram o projeto apresentado por Silveira da Motta no Senado de forma sucinta, mas que indica que a discussão circulava para além do parlamento. O redator do jornal “Diário do Rio de Janeiro” publicou a seguinte nota sobre o debate havido na Câmara dos Deputados em 1864 acerca do projeto proposto por Motta em 1860, o qual fora retomado por Bastos: “Discutiu-se o projeto deste ano, vindo do Senado, que proíbe a venda de escravos em leilão. Orou o senhor Jacobina contra o projeto.”¹¹¹.

O projeto de Motta também foi noticiado no periódico “Correio Mercantil e Instrutivo, Político, Universal”, publicado entre 1848 e 1868, página aliada dos liberais e cujo os redatores principais eram, em 1860, o proprietário do jornal Joaquim Francisco Alves Branco Muniz Barreto e seu genro, Francisco Otaviano de Almeida Rosa. Na data subsequente à apresentação da proposta de Motta, em 19 de junho de 1860, o jornal transcreveu o texto na íntegra na primeira coluna da primeira página¹¹². Não houve comentários sobre a matéria, ainda assim o fato de ser apresentada como a primeira notícia do dia pode indicar sua relevância.

Já o jornal “Correio da Tarde”, publicado entre 1855 e 1862, partidário do ministério chefiado por Ângelo Muniz da Silva Ferraz, barão de Uruguaiana, em 1860, ambos ligados aos conservadores moderados, não noticiou a medida proposta por Motta. O silêncio em torno do assunto pode indicar que entre os apoiadores desta agremiação não havia consenso sobre a retomada do assunto no parlamento, mesmo que o proponente do projeto fosse também conservador moderado. No entanto, em 1861, quando os debates sobre o projeto continuaram na Câmara alta, no “Correio da Tarde” houve uma breve menção ao trabalho encetado no parlamento: “Não passou o projeto proibindo a venda de escravos em leilão, que entrara em 3º discussão”¹¹³.

Portanto, a apresentação do projeto de Silveira da Motta se deu em um contexto de fortalecimento das alianças firmadas entre os moderados liberais e conservadores, sendo ele

¹¹⁰- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de abril de 1864, p. 30.

¹¹¹- “Diário do Rio de Janeiro”, 06 de abril de 1864, p. 01.

¹¹²- “Correio Mercantil”, 19 de junho de 1860, p. 01.

¹¹³- “Correio da Tarde: Jornal Comercial, Político, Literário e Noticioso”, 19 de maio de 1861, p. 02.

ligado ao segundo grupo. Interessante notar que também na imprensa, no mesmo período de apresentação do projeto, o contexto internacional de debate sobre escravidão foi um tema presente.

O “Jornal do Commercio” também transcreveu no dia 19 de junho de 1860 na primeira coluna do dia, tal como ocorrera no periódico “Correio Mercantil”, o projeto de Silveira de Motta¹¹⁴. Fundado em outubro de 1827, seu primeiro proprietário foi Pierre François René Plancher (1764-1844), francês, que expulso de seu país de origem no período da Restauração, veio ao Brasil em 1824 e tornou-se amigo de D. Pedro I. No entanto, a partir de 1828, ao periódico foi dado um subtítulo: “Jornal do Commercio, Folha Comercial e Política” e, apesar do interesse comercial da página prevalecer, Plancher envolveu-se no movimento de oposição a D. Pedro I, mesmo lhe sendo próximo. Como sugerido por Carlos Eduardo Leal, Cícero Sandroni, e Nelson Werneck Sodré a manutenção de um distanciamento frente aos debates políticos foi possivelmente uma estratégia adotada como objetivo de evitar que a página fosse, em alguma medida, alvo de críticas contundentes feitas pelos diferentes grupos que no Primeiro Reinado construíram o Estado brasileiro. Tal posição foi mantida ao longo do século XIX¹¹⁵. Em 1832 o jornal foi vendido a Junius Villeneuve (1804-1863) e a Réol Antoine de Mougnot¹¹⁶. Em 1860, a propriedade continuava a ser de Villeneuve¹¹⁷.

No Brasil os parlamentares estavam atentos às discussões acerca do uso de mão de obra cativa no mundo e, por isso, ressignificaram por meio do jogo político não apenas este debate e o colocaram na agenda da Câmara dos Deputados e do Senado, como também, em um momento de fortalecimento da experiência da Liga Progressista, alguns de seus integrantes passaram a associar ao “progresso” pautas que limitavam práticas relacionadas ao uso de mão de obra escrava. Tal associação constitui-se em uma hipótese levantada a partir da análise da documentação.

No estudo empreendido nas edições do “Jornal do Commercio”, Brasil e Estados Unidos possuíam cada qual Estados centralizados que apesar de contarem com tipos diferentes de organização política, o primeiro, uma Monarquia Constitucional, o segundo, uma República, se diferenciavam do restante da América por apresentarem um relativo grau

¹¹⁴- “Jornal do Commercio”, 19 de junho de 1860, p. 01.

¹¹⁵- Carlos Eduardo Leal; Cícero Sandroni. “Jornal do Comércio”. In: Alzira Alves Abreu et al. (Coord.) *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Rio de Janeiro: Editora FGV; CPDOC, 2001. Vol. 3, p. 01 e p. 02 e Nelson Werneck Sodré. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966. Para mais informações: <<http://bndigital.bn.br/artigos/jornal-do-commercio-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 21 de junho de 2019.

¹¹⁶- Não foram localizadas as datas de nascimento e falecimento de Mougnot.

¹¹⁷- “Jornal do Commercio”, 19 de junho de 1860, p. 01 e p. 02.

de estabilidade política. Quadro que em 1860, nos Estados Unidos, se via ameaçado devido à escravidão:

Sabe-se sempre a eterna questão relativa aos escravos, e ao direito que tem de admiti-los aos novos Estados: é o perigo da discórdia entre o Sul e o Norte da União, e ai [ilegível] república, onde por toda a parte se proclama e se sustenta a mais ampla liberdade, a escravidão é um dos perigos do programa de um dos mais poderosos partidos políticos. O perigo latente que a existência de um número avultado de escravos dá lugar em um país onde tudo se diz e se escreve, onde se prega todas as doutrinas com uma liberdade que se confunde com a [ilegível] ainda este ano se demonstrou com a tentativa de uma sedição, que por felicidade ficou malograda¹¹⁸.

Neste texto, o exemplo dos Estados Unidos aconselhava o silenciamento sobre a escravidão, pois a instabilidade vinha da discussão pública do tema. A instabilidade política apontada pelo redator no período anterior à eleição presidencial nos Estados Unidos, assim como a preocupação frente ao embate travado entre Norte e Sul, também esteve presente no parlamento brasileiro no momento em que se debateu entre 1860 e 1862, no Senado, o projeto de Silveira da Motta. Enquanto conservador moderado, a argumentação deste parlamentar em defesa de seu projeto baseava-se também no receio de que, caso as tensões resultantes da escravidão não fossem resolvidas no interior das instituições brasileiras através de ações políticas concretas, o quadro vivenciado nos Estados Unidos se repetiria em solo nacional.

Antes do início da Guerra Civil, ou seja, em 1860, a preocupação de Motta concentrava-se no contexto após extinção do tráfico de escravos que, no seu entender, impunha a discussão sobre a continuidade da escravidão. Na proposta inicial, portanto, estava contida uma preocupação de Motta com as dificuldades em obter mão de obra cativa no período pós extinção do tráfico de escravos:

O princípio civil da escravidão deve ser mantido no país como uma das consequências do direito de propriedade, mas é preciso que os legisladores comecem a ter lógica: a condenação da continuação do tráfico é o reconhecimento dos inconvenientes da escravidão, e esses inconvenientes é preciso que o legislador os afronte corajosamente, e que os vá removendo com muita prudência e com muita lentidão¹¹⁹.

A tentativa de conciliar a manutenção do direito de propriedade e simultaneamente enfrentar os inconvenientes da escravidão se expressava em medidas paulatinas que limitassem as práticas que envolviam a escravaria, como os leilões públicos de cativos. No decorrer da década de 1860, a partir de um conjunto de fatores, dos quais se destacam os movimentos e questionamentos acerca da escravidão ao redor do mundo, assim como a

¹¹⁸- “Jornal do Commercio”, 02 de janeiro de 1860, p. 01.

¹¹⁹- Anais do Senado, 18 de junho de 1860, p. 82.

associação entre “progresso” e fim da escravidão, este processo se converteu na construção e defesa dos projetos favoráveis à emancipação gradual.

Em 1861, com o início dos conflitos nos Estados Unidos, a argumentação de Silveira da Motta adquiriu um novo conteúdo, pois, além da preocupação com fatores presentes no cotidiano dos produtores agrícolas do Império, o senador passou a referir-se aos eventos ocorridos naquele país como uma situação a ser evitada. Segundo ele, os confrontos se deram entre o Sul escravista e o Norte livre porque lá não se adequou a escravidão ao contexto em que esta instituição estava sendo contestada no Ocidente como um todo:

Se acaso os Estados do Sul da Confederação Norte-Americana tivessem seguido este sistema de ir lentamente melhorando a condição legal dos seus escravos, talvez, senhores, não víssemos hoje em perigo a União Norte-Americana, talvez não víssemos hoje nos Estados Unidos duas bandeiras. Mas o senado sabe que a causa desta desunião, a causa do perigo eminente dessa instituição americana, é sem dúvida alguma a escravidão achar-se cercada dos mesmos absurdos, das mesmas asperezas com que ela se fundou¹²⁰.

A estratégia de Motta consistia, assim, em usar o exemplo dos Estados Unidos para defender medidas gradativas de “melhoramento” das condições da escravidão, de modo que deixasse de ter as “mesmas asperezas com que ela se fundou”, medidas como as do seu projeto, que para ele reduziriam as tensões, afastando o risco de conflitos internos.

Quando noticiada na imprensa pelo periódico “Correio Mercantil e Instrutivo, Político, Universal” a discussão do projeto no Senado, datada de 18 de abril de 1861, o redator não se referiu aos conflitos nos Estados Unidos, citados pelo senador como argumento principal para sustentar a importância da aprovação do projeto neste ano. Para o redator, outro ponto da proposta era relevante: “Orou o Sr. Silveira da Motta: desenvolveu longa e precisamente as ideias que baseiam o seu projeto, mostrou os males que resultam de nosso estado de atraso com o sistema de escravatura.”¹²¹. Ao referir-se ao uso de mão de obra escrava como “atraso”, o redator marcou uma posição de crítica ao regime, da manutenção de uma prática que acarretava “males” ao país.

De todos os pontos debatidos no parlamento, ele noticiou que Motta propôs uma redução da idade mínima necessária para que houvesse venda em separado de entes de uma mesma família escrava, fossem tais negociações públicas ou particulares:

[...] apresentou o seguinte aditivo proibição de separação de cônjuges nas vendas de escravos, ou públicas ou particulares, a menos que não haja separação por decreto de juízo eclesiástico, e dos filhos do pai ou mãe, não tendo aqueles 18 anos. Multa no caso de infração, 200\$ a 400\$¹²².

¹²⁰- Anais do Senado, 17 de maio de 1861, p. 45.

¹²¹- “Correio Mercantil, e Instrutivo, Político, Universal”, 18 de abril de 1861, p. 02.

¹²²- Idem, p. 02.

Colocar em um projeto a intenção de impedir sob algumas condições a separação de indivíduos de famílias escravas em alguma medida consistia em reconhecer aos cativos o direito de manterem o núcleo familiar unido o que significava não concebê-los como uma propriedade inanimada, que não deveria possuir qualquer espécie de direitos. Somente sob o jogo de forças políticas da década de 1860 foi proposta esta medida em âmbito parlamentar e se chegou a levá-la adiante em um corpo de discussões que foi retomado ao longo do tempo. Anos após esta proposta vir à tona, Agostinho Marques Perdigão Malheiro redigiu uma obra em três volumes, impressa entre 1866 e 1867, na qual ele realizou uma análise sobre a escravidão africana e indígena.

Com base no Direito Romano, o autor defendeu que até mesmo na Antiguidade houve o reconhecimento de que a escravidão era ilegítima, uma vez que o cativo também era uma pessoa. Como consequência de sua humanidade, apenas se mantinha o direito de propriedade a partir de uma ficção legal¹²³. Mesmo sem propor ao certo um projeto de emancipação gradual, como parlamentar e jurista, ao longo da obra Malheiro defendeu a importância de ações do Legislativo para que viesse a se concretizar a extinção da escravatura, uma vez que esta era regida por práticas não naturais e que poderiam ser alteradas pela aprovação de novas leis¹²⁴.

Ainda em 1860, quando o projeto de Motta foi apresentado pela primeira vez no Senado, D. Pedro II explicitou na Fala de abertura da Sessão Legislativa sua intenção de ver os trabalhos no parlamento caminharem no sentido de promoverem melhoramentos nos processos que envolviam a lavoura, assim como vinha sendo debatido na imprensa:

A carestia dos gêneros alimentícios continua a oprimir os menos favorecidos da fortuna, e reclama de vossa ilustração medidas que obviem o seu desenvolvimento, já promovendo maior produção, já corrigindo os abusos do monopólio. Em algumas províncias, e especialmente da Bahia, esse mal tomou grande intensidade; mas o governo procurou atenuá-lo providenciando à distribuição dos gêneros de primeira necessidade pela população [...] A falta de ensino agrícola e de instituições de crédito rural atua cada vez com mais vigor sobre a principal fonte de nossa riqueza. A reforma da legislação relativa às hipotecas, e a fundação de escolas agrícolas, e em que o ensino teórico seja acompanhado do indispensável estudo prático, são medidas que não podem ser retardados [...] O governo continuará a empregar todos

¹²³- Agostinho Marques Perdigão Malheiro. *Escravidão no Brasil: histórico jurídico e social*. Op. cit., p. 70.

¹²⁴- Idem, p. 109 e 122. Interessante notar a complexidade dos debates que envolviam escravidão na própria postura defendida por Perdigão Malheiro. Em 1871, diante das discussões que antecederam a aprovação da lei do *Ventre Livre*, o mesmo autor destes três volumes votou contra a aprovação do projeto. Na interpretação de Eduardo Spiller Pena, tal atitude se justifica na medida em que Malheiro defendeu simultaneamente a emancipação gradual e o respeito ao direito de propriedade. Segundo Malheiro, o projeto aprovado em 1871 feria o direito de propriedade, por isso, ele negou seu apoio. In: Eduardo Spiller Pena. *Pajens da Casa Imperial - Jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2001.

os seus esforços para a introdução de braços livres, como o exigem as necessidades de nossa indústria¹²⁵.

D. Pedro articulava as dificuldades enfrentadas pela lavoura à necessidade de introdução do trabalho livre. No periódico “Correio da Tarde: Jornal Comercial, Político, Literário e Noticioso” no dia 19 de abril de 1860 foi transcrita a Resposta à Fala do Trono redigida no Senado por Cândido Baptista de Oliveira, eleito pela província do Ceará, Antônio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté, eleito pela província de Minas Gerais e Miguel Calmon du Pin e Almeida, marquês de Abrantes também eleito pela província do Ceará. Nela, os autores manifestaram apoio aos apontamentos feitos pelo Imperador e ao comentarem tais proposições empregaram o conceito de “progresso”:

A deliberação tomada recentemente pelo governo de Vossa Majestade Imperial de socorrer algumas províncias do Império, mandando distribuir pela população os gêneros alimentícios de primeira necessidade nos lugares e especialmente na Bahia, onde se manifestou maior carestia deles, não podia deixar de encontrar no Senado plena aprovação e merecido louvor. Folga o Senado de saber que o governo de Vossa Majestade Imperial continua a empregar os seus esforços a bem da introdução de braços livres no Brasil, atendendo desta sorte a uma necessidade que interessa imediatamente ao progresso de todas as indústrias do país¹²⁶.

Em 1862, o primeiro gabinete chefiado por Zacarias de Góes e Vasconcellos durou apenas seis dias. Neste curto período, o líder do governo apontou: “[...] conhecendo o gabinete os embaraços e dificuldades com que a lavoura e o comércio, essas duas fontes perenes da riqueza nacional, estão lutando, julga da sua rigorosa obrigação esforçar-se por melhorar-lhes o estado.”¹²⁷.

Os desafios aos quais o presidente do gabinete de 24 de maio alude também foram discutidos na imprensa. De acordo com o redator do jornal “Correio Paulistano” a marcha do progresso, no que se referia à prática agrícola, tardava a chegar em São Paulo. Segundo seu ponto de vista, a rotina, ou seja, a manutenção de hábitos antigos predominava perante o aperfeiçoamento visto em outros locais. O uso excessivo do carro de boi, em um momento no qual a eletricidade e o vapor já eram conhecidos, fazia parte desta rotina, da mesma forma que o melhoramento das sementes, possível com uso da propriedade de diversos estrumes, também era algo não aplicado. No meio destas reclamações, constava também o uso de mão de obra escrava:

A devastação de nossas belas florestas ainda é um preliminar da nossa acanhada lavoura, e o canto rude do africano, ainda não foi substituído pela canção livre e altiva que acompanha o trabalho de braços que não são escravos. [...] E si esta fonte inexaurível de riqueza, a lavoura, é assim largada ao desleixo, e a inteligência

¹²⁵- *Falas do Trono desde o ano de 1823 até o ano de 1889 acompanhadas dos respectivos votos de graças*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 550 e 551.

¹²⁶- “Correio da Tarde”, 19 de maio de 1860, p. 02.

¹²⁷- Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 130.

africana os meios de transporte do produto dessa mesma lavoura, ressentem-se ainda do pouco amor que mostramos pelo progresso, do pouco cuidado com que olhamos as lições de experiência que nos dão os povos civilizados¹²⁸.

Da mesma forma que o redator apoiou o progresso no que se refere ao desenvolvimento da lavoura, ele também manifestou apoio em 1º de junho de 1862 ao ministério progressista, nomeado em 30 de maio, cujo presidente era o marquês de Olinda:

A nova organização ministerial foi jubilosamente recebida nesta província não só em relação às ideias progressistas com que se distinguem todos os novos ministros como porque há muito que a nossa terra não vê nos conselhos da Coroa a nenhum dos seus representantes, e desta vez felizmente contamos não menos com dois; tais são os senhores: Carneiro de Campos e José Bonifácio¹²⁹.

Ambas concepções de progresso estavam, portanto, alinhadas no entender do redator: o desenvolvimento da lavoura atrelado aos representantes do progresso presentes no ministério.

Não apenas o redator do jornal “Correio Paulistano” colocou em discussão tal agenda, como também no parlamento, em 1864, Tavares Bastos retomou o projeto de Silveira da Motta, aprovado em 1862 no Senado e para defendê-lo também argumentou que sua aprovação representaria um progresso:

[Tavares Bastos] Senhores, a lavoura compõem-se de duas classes muito distintas: há o homem de rotina e há o homem do progresso. O homem da rotina, acostumado a ver a escravatura ligada ao solo, não acredita que ninguém possa dispensá-la, nem que haja quem possa supri-la; não acredita jamais que ela possa deixar de existir, porque para ele o escravo é um instrumento de trabalho essencial e insubstituível; os homens da rotina, pois, dormem o sono da indiferença, não receiam uma transformação geral no país. O homem do progresso porém, conquanto acredite que não é possível num país livre e no século do progresso repelir inteiramente as conquistas que pouco a pouco se vão fazendo nos limites dos fatos, o homem do progresso espera tanto do trabalho livre, que aplaude a todas as medidas tendentes a torná-lo estimado e a fazê-los prosperar¹³⁰.

No contexto de fortalecimento do partido Progressista, o trabalho de Motta foi retomado por Tavares Bastos, que apresentou em 1864 argumentos semelhantes aqueles defendidos pelo redator do jornal “Correio Paulistano”. Em sua interpretação, o projeto de Motta não representava um ataque ao trabalho agrícola, como argumentavam seus opositores, os quais viam na medida uma ameaça à ordem pública.

Para esse deputado a crise deste setor não seria resolvida apenas com a vinda de colonos e com reclamações sobre a diminuição de cativos, pois não se tratava apenas de um problema de quantidade de braços ativos, mas também de gastos improdutivos que estavam presentes no orçamento:

¹²⁸- “Correio Paulistano”, 19 de junho de 1862, p. 02.

¹²⁹- “Correio Paulistano”, 1º de junho de 1862, p. 03.

¹³⁰- Anais da Câmara dos Deputados, 31 de março de 1864, p. 291.

Aqui ou na imprensa tenho protestado contra as grandes despesas improdutivas que avultam em nosso orçamento. [Por exemplo: tenhamos uma despesa razoável com o pessoal das administrações, reformemos o exército e a marinha, desenvolvamos através de medidas largas as indústrias que facilitem a emigração e promovam o comércio exterior]. Tenho eu sido constante e fiel a esse programa de um partido verdadeiramente liberal. Como eu, muitos amigos nossos entendem que é preciso ocuparmo-nos seriamente com a situação da lavoura; mas não é somente pedindo colonos e acenando com a fastidiosa fórmula da falta de braços que havemos de erguer do abatimento a lavoura do nosso país. A questão da crise agrícola tem proporções mais vastas do que geralmente se crê. [...] Mas quais são as medidas que o nobre deputado entende que o parlamento possa promulgar por bem da lavoura? Eu acredito que se limitam a poucas. Sr. presidente, quase todos os meios dos quais depende a prosperidade da lavoura são indiretos, nada tem com o parlamento, dependem da própria lavoura ou do movimento geral da administração. Há uma medida direta; e quanto a essa, eu muito confio na legislatura atual; é lícito esperar que a sua esterilidade não alcance a grande medida da reforma hipotecária, sobretudo com atenção ao crédito territorial. Desde que vós suprimirdes o processo verdadeiramente antiquado, monumento bárbaro, que rege a hipoteca no Império do Brasil; desde que reformardes a legislação neste ponto, certamente muito ter-se-á feito pela facilidade de aquisição de capitais a juros módicos e prazos longos para a lavoura, e portanto para a prosperidade da mesma lavoura¹³¹.

Neste ano, 1864, o partido Progressista conseguiu construir maioria na Câmara baixa a partir da dissolução desta Casa, ocorrida no ano de 1863. O gabinete nomeado em 15 de janeiro de 1864, chefiado novamente por Zacarias de Góes, assumiu a partir de uma união entre conservadores moderados e liberais. Na apresentação do programa do ministério, ele analisou seu governo anterior:

Em 1862 o ministério aludia ao concurso de duas opiniões com que contava para levar por diante o seu pensamento político. As duas opiniões políticas, porém, que este salão viu naquela quadra, após debates públicos e solenes, aliarem-se, sem quebra de princípios, nem da dignidade de ninguém, formam hoje uma só opinião, um só partido, cujo alvo é promover sinceramente, sem nada alterar na Constituição do Império, a prosperidade do país¹³².

A Liga Progressista tinha como opositores os conservadores emperrados. Em São Paulo, por exemplo, na imprensa partidária a opinião pública era disputada pelo jornal “A Ordem”, cujas publicações foram feitas entre 02 de junho e 13 de outubro de 1862, durante o ministério de Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda. O periódico, editado por estudantes e ex-alunos da Faculdade de Direito localizada no Largo São Francisco, alinhava-se também ao partido da Ordem, portanto, apoiou o gabinete que substituiu o primeiro governo de Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Com um total de vinte edições, lançadas semanalmente, tornou-se no curto período de publicações um veículo de comunicação provincial, por meio do qual disseminava-se nesta esfera os ideais conservadores debatidos no parlamento.

¹³¹- Anais da Câmara dos Deputados, 31 de março de 1864, p. 292-293.

¹³²- Anais da Câmara dos Deputados, 18 de janeiro de 1864, p. 304.

Entre os redatores constavam dois estudantes, Manuel Eufrásio Correia¹³³ e Cândido José Rodrigues Torres Filho¹³⁴, ambos se tornariam após o término do curso, líderes do partido Conservador em âmbito regional¹³⁵. A articulação havida entre os discursos presentes nas edições de “A Ordem” e aquele presente nas falas dos oradores do parlamento em 1862 demonstra que os grupos favoráveis à agremiação de conservadores e liberais moderados sofria oposição também via imprensa.

Para estes opositores, o silêncio seria a melhor resposta para que se mantivesse o cativo e a ordem social, portanto, o meio mais eficiente para que se evitassem conflitos como o ocorrido nos Estados Unidos. Esta posição, contudo, também tinha adeptos entre os liberais. Na Câmara foi defendida por dois deputados liberais, eleitos pela província do Rio de Janeiro, Antônio d’Araújo Ferreira Jacobina e Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, quando a discussão do projeto foi retomada em 1864 na Câmara baixa.

Para o primeiro, a subversão pública seria a consequência direta da aprovação do projeto que se discutia, principalmente porque outros eventos contribuíam para suscitar rumores de abalo à escravidão. Jacobina referia-se à chamada questão inglesa¹³⁶, a um segundo projeto proposto também pelo senador Silveira da Motta, a relatórios de ex-ministros que se manifestaram favoráveis às alterações no modo como a escravidão era dirigida¹³⁷, a

¹³³- Estudante do quinto ano de Direito na Faculdade do Largo São Francisco nasceu na cidade de Paranaguá, localizada na província do Paraná. Após concluir o curso, foi deputado geral e provincial eleito por sua província de origem, ligado ao partido Conservador, nas décadas de 1870 e 1880. Para mais informações: Sandro Aramis Richter Gomes. “Jornais, estudantes e partidos políticos no Brasil oitocentista: a defesa do partido Conservador nas edições de ‘A Ordem’ (São Paulo, 1862)”. In: *AEDOS*. Revista do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), v. 07, nº 17, 2015, p. 449-450.

¹³⁴- Estudante do quarto ano de Direito na Faculdade do Largo São Francisco, nascido no Rio de Janeiro, era sobrinho de Joaquim José Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí, um dos principais líderes do grupo “emperrado” do partido Conservador. Após a conclusão do curso, Filho foi deputado geral no fim dos anos de 1860 e início dos anos de 1870. Para mais informações: Sandro Aramis Richter Gomes. “Jornais, estudantes e partidos políticos no Brasil oitocentista: a defesa do partido Conservador nas edições de ‘A Ordem’ (São Paulo, 1862)”. Op. cit., p. 449-450.

¹³⁵- Sandro Aramis Richter Gomes. “Jornais, estudantes e partidos políticos no Brasil oitocentista: a defesa do partido Conservador nas edições de ‘A Ordem’ (São Paulo, 1862)”. Op. cit., p. 449.

¹³⁶- Mais conhecida como “Questão Christie”, representou a ruptura diplomática entre Brasil e Grã Bretanha entre os anos de 1862 e 1865, quando integrantes da força naval britânica a bordo de uma fragata realizaram o bloqueio do porto do Rio de Janeiro. Segundo Robert Conrad, esta atitude resultou da disputa entre o governo britânico e brasileiro sobre a escravatura. In: Robert Conrad. *Os últimos anos da escravatura no Brasil, 1850-1888*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1975, p. 89. Já para Leslie Bethell trata-se de mais um incidente que provocou tensões políticas nas relações diplomáticas entre os dois países e que teve como cerne principal o tráfico de escravos. Leslie Bethell. “As consequências da abolição”. In: *A abolição do comércio brasileiro de escravos*. Brasília: Senado Federal, 2002.

¹³⁷-Como redigido acima, Tavares Bastos citou estes relatórios para demonstrar que o governo também se ocupava com restrições relativas ao uso de mão de obra escrava. Ele afirmou que o ex-ministro do Império e da Justiça, Francisco de Paula Negreiros Sayão Lobato, visconde de Niterói, durante o governo de 02 de março de 1861, chefiado por Luiz Alves de Lima e Silva, duque de Caxias, retomou uma proposta semelhante ao projeto sugerido por Silveira da Motta em 1851, no qual o senador propunha que taxas proporcionais fossem estipuladas ao uso de mão de obra escrava nas grandes cidades do litoral. No caso, Lobato propunha que taxas progressivas fossem destinadas aos escravos nas cidades, assim, não havia restrições ao litoral. O objetivo consistia em

indícios veiculados via imprensa sobre uma possível insurreição na província de Minas Gerais e por fim, o desenrolar da Guerra Civil nos Estados Unidos.

Assim, para Jacobina, o silêncio em torno da escravidão seria a melhor tática a ser aplicada para manutenção da ordem pública¹³⁸, pois a própria proposta de deslocamentos de escravos dos centros urbanos para as lavouras, como dito acima, poderia colocar em conflito os comerciantes das cidades e os fazendeiros. Estes desacordos poderiam ocasionar conflitos, como ocorrera nos Estados Unidos, de modo que a Guerra Civil norte-americana era mobilizada para defender que o projeto fosse rejeitado e qualquer outra manifestação sobre escravidão fosse silenciada, como citado anteriormente na fala de Jacobina e como também o foi por Manoel Joaquim:

[...] a escravidão é um legado, que, atravessando os séculos, tem chegado até nós; se ela tem sido apregoada por alguns filósofos como um princípio, e consagrada por alguns legisladores em suas constituições como uma necessidade; se infelizmente ela acha-se arraigada nos hábitos e costumes da nossa povoação, que perigo não há, que não corremos com essas vozes dúbias e vagas, mas indiscretas e imprudentes, com que pretendemos inutilmente remediar um mal que os séculos não tem podido remediar e que continua entregue a ação do tempo, a quem só está confiada o cuidado de descobrir-lhe o remédio!¹³⁹.

Para Leandro Chaves de Mello Ratisbona, deputado liberal, eleito pela província do Ceará, a disciplina e o controle dos cativos também dependiam da preservação do poder incontestado dos senhores sobre eles. O limite legal à ação do proprietário e o reconhecimento de direitos para os escravos teriam, nesta visão, como consequência inevitável a desordem e a rebeldia nas senzalas. Contudo, Tavares Bastos, por sua vez, ao retomar o debate na Câmara baixa em 1864, argumentava que não se tratava de um projeto que culminaria em sublevações nas senzalas, pois o objetivo de sua aprovação era diminuir a imoralidade presente nas negociações públicas de cativos. No que foi seguido pelo deputado João das Chagas Lobato, também liberal, eleito pela província de Minas Gerais. Segundo Lobato, os leilões eram eventos coletivos em que as cativas e os cativos presentes não eram respeitados minimamente. Para ele, o projeto não era um veículo para a abolição da escravatura:

Os nobres deputados enganaram-se: Não foi esse o fim a que se destinou o projeto. Não se trata agora de iniciar a abolição da escravatura. Esta ideia é inata no país, e cedo ou tarde ela se realizará, mas presentemente que a escravatura é o único braço com que conta a já tão abatida lavoura, presentemente que grande parte da fortuna

deslocar os cativos do meio urbano para o interior. Já no gabinete de 30 de maio, João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, ex-ministro da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, também forneceu um parecer favorável a esta medida. Anais da Câmara dos Deputados, 31 de janeiro de 1864, p. 292. Além desta descrição, não foram localizados os relatórios dos ex-ministros, no entanto, este documento também foi citado por Agostinho Marques Perdigão Malheiro na obra: *Escravidão no Brasil: histórico jurídico e sócia*. Op. cit.

¹³⁸- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de abril de 1864, p. 28.

¹³⁹- Anais da Câmara dos Deputados, 31 de março de 1864, p. 289.

particular consiste em escravos eu como representante dessa lavoura e dessa fortuna não posso, e nem devo querer que a ideia da abolição seja uma realidade¹⁴⁰.

Chagas Lobato indicava, assim como Tavares Bastos, que a aprovação de medidas restritivas de determinadas práticas relativas à escravidão não traziam de imediato sua abolição, mas estavam articuladas à expectativa que esta se concretizasse no futuro. Os defensores do projeto não escondiam que consideravam o fim da escravidão uma necessidade. Chagas Lobato afirmou que se a aprovação do projeto trouxesse consigo o início de um processo de libertação coletiva, apesar dele não avaliá-lo dessa forma, ainda assim a medida seria benéfica à lavoura, pois sua aprovação poderia incentivar a imigração, ao permitir que os lavradores tentassem a cultura por meio de braços livres, o que também poderia trazer benefícios à produção.

Estas discussões, fossem do ponto de vista político ou dos debates sobre escravidão, ocorreram também no Norte. No periódico “Diário de Pernambuco” fundado em 07 de novembro de 1825 em Recife, primeiro de propriedade do jornalista Antonino José de Miranda Falcão e, após 1835, vendido para Manuel Figueiroa de Faria, momento em que o periódico tornou-se veículo informativo sobre os assuntos da província¹⁴¹ também adotou como estratégia para garantir a manutenção da página uma postura neutra¹⁴², de maneira semelhante ao “Jornal do Commercio” do Rio de Janeiro:

As questões de partido ainda preocupam aqui excessiva, e inconvenientemente os espíritos como V. Exc. Sabe. – Dividida a província em dois lados, que se combatem com intolerância e exclusivismo, interesses de ordem mais elevada são prejudicados; é uma luta estéril consome grande soma de esforços, que aplicados às necessidades públicas, dariam os mais profícuos resultados. Compreendendo esta situação não identifiquei-me com nenhum dos partidos; coloquei-me superior a eles; e procurei administrar com imparcialidade e justiça igual para todos. Nesta posição não podia agradar aos exagerados nem cercar-me de entusiastas, como sempre antevi; saio, porém, perfeitamente bem com a minha consciência, sem temer o juízo dos homens moralizados da província¹⁴³.

No entanto, a defesa desta posição não impediu que o redator do periódico lançasse notas sobre política, inclusive vindo a transcrever um “Relatório com que Exímio Senhor Dr. Diogo Velho Cavalcanti de Albuquerque passou a administração da província [Piauí] ao Exímio Senhor Coronel Ernesto José Baptista, 3º presidente da mesma”, no qual foi expresso

¹⁴⁰- Anais da Câmara dos Deputados, 31 de março de 1864, p. 295.

¹⁴¹-Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/diario-de-pernambuco>>. Acesso em: 12 de abril de 2019.

¹⁴²- Carlos Eduardo Leal; Cícero Sandroni. “Jornal do Comércio”. Vol. III. Op. cit., p. 01 e p. 02. Fernando Moraes. *Chatô: o rei do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004; Nelson Werneck Sodré. *História da imprensa no Brasil*. Op. cit. Para mais informações: <<http://bndigital.bn.br/artigos/jornal-do-commercio-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 21 de junho de 2019.

¹⁴³- “Diário de Pernambuco”, 20 de junho de 1860, p. 02.

uma concepção de “progresso” referente à lavoura, em um discurso semelhante aquele apresentado no jornal “Correio Paulistano” no ano de 1862 e também na mencionada fala de Tavares Bastos em 1864:

Toco ligeiramente nestes objetos só para fazer patentes as fontes de imensa riqueza existentes nesta província, mas que ai jazem ocultas ou estagnadas a espera de braços e capitais que as façam brotar e circular. A agricultura é quase nula. As férteis margens do Paraíba e dos seus afluentes, os terrenos ubérrimos dos municípios de São Gonçalo, Valença, Bom Jesus e Paranaguá, mal produzem alguns gêneros destinados a alimentação local. Entretanto, não pequena população arrastra deplorável existência por esses mesmos lugares em busca de recursos naturais que por toda a parte abundam sem curar do trabalho, nem do dia de amanhã, sem sentir estímulos para os gozos da vida civilizada, só entregue a ociosidade, ou a prática do vício e do crime! A criação de gado em todas as suas espécies formando a principal base da riqueza pública e fortunas particulares da província permanece inteiramente entregue aos recursos que oferece a natureza. A indústria ainda não lhe presta o seu valioso auxílio. Seria de [ilegível] vantagem o estabelecimento de fazendas-modelos, onde os criadores vissem praticamente os proveitosos resultados do aperfeiçoamento das raças pelo cruzamento delas, e o aproveitamento dos respectivos produtos, já pelo costume das peles, já pelo fabrico do queijo e da manteiga, já por outras variadas aplicações à indústria. Estes melhoramentos poderiam ser realizados por associações de fazendeiros protegidos pelo governo, tão interessados como eles na prosperidade, e riqueza da província; e nesse relatório a que me já referi, lembrei a conveniência de o governo imperial tomar a iniciativa nestas medidas, em benefício imediato das fazendas nacionais¹⁴⁴.

O relatório, no trecho acima, mencionado pelo presidente da província do Piauí, foi uma encomenda feita pelo gabinete, no qual o presidente solicitava ajuda para melhoramento da agricultura, comércio, segurança e civilização local¹⁴⁵.

Apesar do conceito de progresso ser discutido no parlamento, assim como na imprensa das diferentes províncias, inicialmente não repercutiu diretamente em uma discussão ampla nas páginas dos jornais acerca de projetos que objetivavam restringir o uso de mão de obra escrava. Foi necessário que um acúmulo de debates ocorresse em distintos espaços até que propostas de parlamentares como aquela apresentada por Silveira da Motta em 1860 e 1864 fosse alvo de repercussão também nos periódicos.

No dia 06 de abril de 1864, após intenso debate havido na Câmara dos Deputados sobre o projeto, no “Jornal do Commercio” se noticiou uma breve nota: “Continuou intensa na Câmara dos Deputados a 2º discussão do projeto do Senado, que proibia a venda de escravos em leilão. Orou o Sr. Jacobina, finalizando por oferecer um requerimento de adiamento, cuja discussão ficou adiada pela hora.”¹⁴⁶. Da mesma forma o “Correio Mercantil” noticiou que:

Continuando a 2º discussão do projeto do Senado sobre venda de escravos em leilão, veio a mesa o seguinte requerimento: Requeiro que seja o projeto remetido à

¹⁴⁴- “Diário de Pernambuco”, 20 de junho de 1860, p.02.

¹⁴⁵- “Diário de Pernambuco”, 20 de junho de 1860, p. 02.

¹⁴⁶- “Jornal do Commercio”, 06 de abril de 1864, p.01.

Comissão de Justiça Civil - Jacobina. Sendo lido e apoiado, foi posto em discussão, e ficou adiado pela hora¹⁴⁷.

Duas notas breves foram publicadas no periódico “Diário do Rio de Janeiro” no dia 06 de abril de 1864, uma na primeira e outra na segunda página: “Discutiu-se o projeto deste ano, vindo do Senado, que proíbe a venda de escravos em leilão. Orou o Sr. Jacobina contra o projeto”¹⁴⁸. Já no outro espaço do jornal:

Continua a discussão do projeto n° 39 deste ano, vindo do Senado, proibindo a venda de escravos em leilão. Ora o Sr. Jacobina. Vem à mesa, é lido e apoiado o seguinte requerimento: ‘Requeiro que seja o projeto remetido à Comissão de Justiça Civil – Jacobina’. Declarado em discussão o requerimento, pede a palavra o Sr. Tavares Bastos. A discussão fica adiada pela hora¹⁴⁹.

Conclusão

A partir da análise das discussões travadas entre 1860 e 1864 nas duas Casas do parlamento e na imprensa se elaborou a hipótese da construção de um caminho discursivo em que o conceito de progresso foi utilizado em críticas às práticas escravistas, formalizadas em projetos de lei e matérias escritas em periódicos. Houve uma ressignificação e internalização, no campo das instituições, de diferentes experiências concretas vivenciadas em espaços distintos do Império brasileiro, nas quais as razões para as dificuldades enfrentadas pelos fazendeiros no trato da lavoura foram apontadas como “atraso”. A vagareza no uso das inovações tecnológicas do século XIX nos campos brasileiros e a manutenção do emprego de mão de obra cativa foram práticas indicadas como os motivos do retardo. Processos históricos desenvolvidos em outros países também foram reinterpretados por parlamentares e redatores, daí advindo as menções sobre a Guerra Civil norte-americana, o caso dos servos russos e dos processos de abolição em países europeus, por exemplo.

Os projetos discutidos na Câmara, Senado e imprensa, que visavam limitar determinadas práticas escravistas, foram associados à necessidade de no longo prazo acabar com a escravidão. Embora fossem poucos os projetos apresentados com este teor e não tenham tido impacto imediato, provocaram a reação daqueles que defendiam o silenciamento da escravidão. Não se nega a importância do monarca como uma figura de relevo na condução do processo que se tornou, ao longo da década de 1860, em projeto emancipacionista. Contudo, o debate parlamentar e na imprensa teve papel significativo na medida que caminhou para estabelecer alguns parâmetros de como deveria se dar a emancipação. Entre os anos de 1865 e 1868 se avolumaram tais debates.

¹⁴⁷- “Correio Mercantil”, 06 de abril de 1864, p. 01.

¹⁴⁸- “Diário do Rio de Janeiro”, 06 de abril de 1864, p. 01.

¹⁴⁹- “Diário do Rio de Janeiro”, 06 de abril de 1864, p. 02.

Capítulo 2: As discussões sobre escravidão no parlamento e na imprensa partidária (1865-1868)

Os debates sobre escravidão continuaram a ocorrer entre os anos de 1865 e 1868, tanto no parlamento, quanto na imprensa partidária. Entre os defensores do avanço de tais debates, encontravam-se deputados e senadores que continuaram a propor projetos para restringir o uso de mão de obra escrava, formalizados na segunda metade da década, em um processo de emancipação gradual. Já entre redatores e correspondentes dos periódicos as discussões giraram em torno de uma associação entre escravidão e atraso social. Ao analisarem tal situação como algo negativo para o desenvolvimento da agricultura alguns agentes históricos constituíram uma argumentação em torno de uma concepção ampla de progresso.

Na imprensa da capital, em 1865, debates sobre os problemas relacionados aos desafios enfrentados pelos lavradores foram explorados na edição do primeiro dia do ano no “Diário do Rio de Janeiro”. Foi impresso na primeira página um texto de um correspondente chamado Capanema, o qual procurou compreender os problemas enfrentados pelos lavradores sob uma ótica que também os responsabilizava pela situação:

Os nossos lavradores nada tem feito até hoje que possa provar tendência de reunirem os seus esforços em benefício comum. Clamam, por exemplo, por bancos rurais, como uma grande necessidade, mas não dão um passo para a sua realização. Queixam-se de que a lavoura definha por falta de braços; mas onde estão as associações de fazendeiros empenhadas em estudar os meios de remover esse mal? Outros lastimam o estado de atraso da lavoura; mas uma vez que reconhecem que há atraso, deveriam estudar as suas causas e procurar os meios de as destruir¹⁵⁰.

Segundo o correspondente, entre as reclamações feitas pelos lavradores estava a falta de braços, provavelmente, em função do fim do tráfico negreiro. Diferente de parlamentares como Silveira da Motta e Tavares Bastos que defenderam por vias institucionais projetos que restringiam o uso de mão de obra escrava, na imprensa o debate foi ampliado para além de medidas legislativas, e os próprios lavradores foram vistos como agentes que poderiam resolver pontos que abatiam a produção agrícola. A ausência de um esforço coletivo que pudesse dar conta de dificuldades do cotidiano para além da esfera governamental foi exposta:

O que vemos, porém, é repetirem-se as lamentações por todos os lados; esforços em comum para combater o mal que tantos sofrem não aparecem. O lavrador sofre com paciência; vê o mato invadir as suas plantações porque já não dispõe de braços suficientes para impedi-lo; carrega com os juros elevados que, com qualquer má colheita arriscam-lhe a fazenda, e se depende unicamente da safra, a miséria é certa¹⁵¹.

¹⁵⁰- “Diário do Rio de Janeiro”, 1º de janeiro de 1865, p. 01.

¹⁵¹- “Diário do Rio de Janeiro”, 1º de janeiro de 1865, p. 01.

Como as respostas para as dificuldades, de acordo com o correspondente, dependiam dos próprios lavradores ele descreveu no restante da carta o modo como na Suécia tais problemas foram enfrentados desde o século XVIII, visto que o país era produtor predominantemente de ferro, assim como no Brasil a produção estava centrada no plantio e comércio de café. O laço de semelhança entre uma economia e outra era justamente o domínio de um item de produção e exportação. Na Suécia, as dificuldades financeiras e demais desafios, ainda segundo o correspondente, eram resolvidos para além do governo e dos bancos. Os próprios produtores tomavam a iniciativa em uma articulação de grupo:

É assim, de crises às vezes momentâneas, muitas vezes provocadas de propósito pelo espírito de ganância de alguns especuladores conluídos, resulta a ruína de uma massa de povo abastado e morigerada; de uma crise pode nascer o pauperismo que, como dissemos, desenvolve-se com obstinação à toda a prova, e é um terrível cancro para as nações. A principal classe produtora da Suécia está livre de todas essas calamidades. Quando há crise, ela não volve os olhos para o governo, não recorre a bancos, e aos capitais que giram no comércio com juros incertos e prazos fixos; não conserva-se impassível como se não houvera tormenta, porque nesse momento assume o modesto escritório do ferro uma posição grandiosa, envolve com seu manto protetor a classe que o criou e torna-se uma verdadeira ‘instituição de salvação’¹⁵².

Para o correspondente, ações do tipo faltavam aos brasileiros. Na publicação do dia seguinte, o correspondente deu continuidade à matéria e propôs um projeto de desenvolvimento de uma instituição organizada pelos próprios cafeicultores que tinha por objetivo lidar com as dificuldades enfrentadas. O modelo a ser seguido para tal era então a experiência desenvolvida na Suécia. Capanema ressaltou que tais ideias foram debatidas no Ceará e na Bahia. No entanto, elas não foram levadas adiante:

Em 1859 ouvíamos no Ceará queixas de lavradores, que se cifravam pela maior parte no atraso da lavoura, e na falta de instituições de crédito que lhes fornecessem dinheiro. Contámos-lhes a história da instituição sueca, pediram-nos que publicássemos alguma coisa para chegar ao conhecimento de todos, fizemo-lo no ‘Cearense’ de junho ou julho daquele ano. Acharam excelente a lembrança, porém para que posta em prática, devíamos pôr-nos a testa! [...] Consta-nos que na Bahia foi posto em prática no ano passado o princípio da instituição sueca, e que se publicou sobre o assunto um folheto, que não vimos, porque apesar de muito nos termos empenhado, não nos foi possível obter mais do que abundância de promessas¹⁵³.

A cobrança do correspondente em relação à ausência de protagonismo dos lavradores na solução de seus problemas cotidianos também em províncias do Norte, demonstra que tais debates circulavam no território nacional, não se restringindo à lavoura de café do Sul. A mesma apatia frente aos desafios também esteve presente no Rio de Janeiro, local em que tais

¹⁵²- “Diário do Rio de Janeiro”, 1º de janeiro de 1865, p. 01.

¹⁵³- “Diário do Rio de Janeiro”, 02 de janeiro de 1865, p. 01.

ideias foram postas em discussão no Instituto Fluminense de Agricultura, no entanto, não foram levadas adiante.

Com base nas experiências frustradas em outros locais, o correspondente dedicou o restante da matéria a expor um projeto, no qual seria empregado o sistema sueco para lidar com as dificuldades próprias da produção de café na província do Rio de Janeiro. Nas ações defendidas estavam embutidas ideias sobre problemas com concessão de crédito, com desenvolvimento tecnológico, assim como esteve presente uma associação entre escravidão e atraso social. Portanto, as práticas defendidas estavam associadas a uma concepção progressista:

Suponhamos que os cultivadores de café combinem entre si de por de parte por cada arroba exportada 100 réis, quantia que representa 2% do valor de 5.000 réis, e que não é pesada. Quanto à sua cobrança será fácil obter que seja feita simultaneamente com os direitos de exportação no consulado; e para segurança podem ser logo compradas apólices da dívida pública que darão um juro de 6% ao ano. Isto posto, suponhamos mais que a cobrança do tostão por arroba, comece já neste ano; deste modo em 1º de janeiro de 1866 cada milhão de arrobas exportado terá produzido cem contos de réis¹⁵⁴.

No decorrer da carta, o correspondente projeta tal cenário de arrecadação para os anos seguintes, e com tal receita, seria possível, segundo ele, planejar entre os próprios lavradores como desenvolver os interesses em comum, dentre os quais ressaltou o investimento em estudos científicos que auxiliassem a modernização das técnicas adotadas nas lavouras:

O lavrador de café precisa de máquinas para preparar o seu gênero; carece para o secar de um meio econômico que supra os grandes terreiros, onde é preciso revolvê-lo frequentemente, recolhendo-o logo que chove. [...] está o fazendeiro exposto a quanta espécie de novos inventos aparecem e se acobertam com privilégio; em certas condições satisfazem às exigências, o que reunido à lábria de charlatães, e à necessidade que tem o lavrador de melhorar a sua indústria, o induz a despesas muito superiores aos resultados que alcança¹⁵⁵.

De acordo com o correspondente, a consequência do empirismo não embasado em ciência foi a desconfiança dos lavradores, que ao não terem base concreta para modificar as técnicas conhecidas, acabavam por manter a rotina, por exemplo, hábitos que poderiam ser danosos ao solo, levando ao seu esgotamento. O caixa formado a partir da arrecadação poderia ter a função de promover o custeio de testes sobre invenções, que se fossem aprovadas diante das demandas, poderiam ser propagadas e difundidas entre os próprios lavradores. Sobre o esgotamento do solo, o correspondente também ressaltou a importância da ciência:

Ainda mais: há uma questão de grande monta a ser estudada; os cafezais cansam, vão produzindo cada vez menos, por fim terão de ser abandonados por inúteis; deixa

¹⁵⁴- "Diário do Rio de Janeiro", 02 de janeiro de 1865, p. 02.

¹⁵⁵- "Diário do Rio de Janeiro", 02 de janeiro de 1865, p. 02.

o lavrador as suas terras que não lhe dão mais subsistência, para estabelecer fazenda nova em lugares remotos. Daí dois prejuízos, a propriedade inutilizada, e o consumo de capital até que a nova chegue a produzir. No entretanto, a ciência afirma que as terras não devem cansar; pelo contrário, que há meios de aumentar a produção dos cafezeiros; é pois necessário que à custa do cofre comum se estude essa matéria, que é uma questão vital de futuro¹⁵⁶.

Com a formação de um cofre comum, a própria distribuição dos ganhos poderia ser organizada pelos cafeicultores, com diferenças para pequenos e grandes proprietários e busca do engajamento de cada vez mais braços nesta iniciativa:

Para a realização do projeto é necessário que os fazendeiros se reúnam nos seus municípios, e deleguem representantes seus para em um ponto determinado se reunirem pouco a pouco, tratem de estudar as necessidades da província inteira, combinarem-se para começar quanto antes com a contribuição, reunir o primeiro capital não custa; a maneira de aplica-lo é que levará tempo a ser discutida: é verdade que durante esse tempo irá crescendo o capital. É preciso que o lavrador tome, ele mesmo, a peito os seus interesses, pois que ninguém, absolutamente ninguém, se importa com ele. Se ele não cuidar em si, não for seu próprio advogado, pode definhar muito embora, que não há quem lhe acuda; terá apenas a triste consolação de ler algum discurso ou artigo lastimando -, e lembrando que seria conveniente – ‘tomar medidas’, porém essas medidas nem mesmo são indicadas¹⁵⁷.

Ao ressaltar o quanto os lavradores precisavam tomar suas próprias iniciativas para resolver os problemas relacionados ao solo, ao uso de tecnologias e a mão de obra o correspondente deixou claro que não seria o governo e seu conjunto de instituições que seria capaz de dar conta de tal problemática. No esboço do projeto, Capanema ressaltou a cafeicultura e a sua produção na província do Rio de Janeiro, porém, ao término da matéria, o autor defendeu a viabilidade de emprego de tal projeto em outras culturas, como a cana, o algodão, fumo, etc. Portanto, a ideia poderia ser ampliada para variados ramos da economia¹⁵⁸.

Dois dias depois da publicação deste texto, em 04 de janeiro foi publicada uma matéria sobre a Guerra Civil dos Estados Unidos no próprio “Diário do Rio de Janeiro”. A abordagem feita no jornal associou a luta do Norte, encabeçada pelo presidente Abraham Lincoln, à busca pelo progresso, sendo o próprio redator favorável a tal concepção.

¹⁵⁶- “Diário do Rio de Janeiro”, 02 de janeiro de 1865, p. 02.

¹⁵⁷- “Diário do Rio de Janeiro”, 02 de janeiro de 1865, p. 02.

¹⁵⁸- A associação entre escravidão e atraso social foi debatida na literatura. Trabalhos clássicos como a obra de Emília Viotti da Costa, *Da Senzala à Colônia*, e de Paula Beiguelman, *A formação do povo no complexo cafeeiro: aspectos políticos*, debatem o mesmo ponto ao colocar a escravidão como um entrave para desenvolvimento do Capitalismo, inserido em práticas liberais, no Império brasileiro. Abordagens recentes da historiografia problematizam tal análise ao considerar a inexistência de incompatibilidade e sim, exibir a associação entre escravidão, Capitalismo e Liberalismo como particularidades da história brasileira. Para tanto, ressaltam-se trabalhos produzidos na coletânea organizada por Izabel Andrade Marson e Cecília Helena L. Salles Oliveira: *Monarquia, Liberalismo e Negócios no Brasil: 1780-1860*. Obra na qual se publicou artigos de pesquisadores que propõem reflexões sobre tal tema, entre eles constam: Ana Paula Medicci, Emílio Carlos Rodriguez Lopez, Vera Lúcia Nagib Bittencourt, João Eduardo Finardi Álvares Scanavini, Erik Hörner, Maria Cristina Nunes Ferreira Neto, Eide Sandra Azevêdo Abrêu, além de artigos das próprias organizadoras.

No jornal “Diário do Rio de Janeiro” o conceito progresso foi associado ao combate à escravidão, concebida como um regime de trabalho contrário ao desenvolvimento social. Por não se tratar de um consenso e ser o próprio motivo para existência da oposição entre Norte e Sul nos Estados Unidos, o redator noticiou os eventos da guerra como sendo um debate, no qual se opunha progresso e atraso, ou então, escravidão e liberdade:

Há perto de quatro de anos que aquela luta começou e já um milhão de vidas foi imolado; dizem uns que à barbárie e à ambição, dizem outros e nós com eles, à civilização e ao progresso. É o eterno batismo do sangue, único até hoje capaz de lavar o erro primitivo, e de fazer caminhar a humanidade à conquista da liberdade [...] Mas, o que é mais, a luta fratricida, enquanto se multiplicam as batalhas mal sangradas, ameaça a humanidade inteira na sua moralidade, na sua dignidade, no seu progresso essencial, porque a presa que os dois contendores disputam chama-se – a escravidão¹⁵⁹.

Ao se posicionar frente as notícias advindas dos conflitos nos Estados Unidos e se colocar como defensor da causa do Norte, o redator criticou um dos pontos defendidos no parlamento brasileiro por deputados e senadores que se opunham aos projetos limitadores de práticas ligadas ao uso de mão de obra. Para este grupo, o assunto e as propostas parlamentares deveriam ser silenciados, uma vez que para eles, legislar sobre a escravidão na década de 1860 seria uma forma de deflagrar as tensões de um problema que deveria ser tratado no futuro e não sob pressão de acontecimentos externos. O redator, ao referir-se aos Estados Unidos, posicionou-se da seguinte forma em relação ao silenciamento:

Já não se trata, sobretudo para o pensador brasileiro, de saber se a constituição americana permite que os Estados meridionais se separem da mãe pátria, e rompam a união que deliberadamente haviam contratado com os Estados do Norte. Não se previnem males, nem se afastam desastres, querendo impor silêncio aos fatos. A sua eloquência fulmina. O que o Sul quer e o que quer o Norte, fosse qual fosse o ponto de partida de ambos, é hoje claro, evidente; não há desconhecê-lo¹⁶⁰.

Para o redator, os próprios fatos e os argumentos decorrentes deles se sobrepunham a qualquer tentativa de silenciamento. No Brasil, tal posição coincidia com a dos senadores e deputados favoráveis à aprovação das medidas que objetivavam restringir o uso de mão de obra escrava, de modo a enfrentar paulatinamente a questão, ao invés de optar pelo silenciamento.

Os dois textos, o de Capanema e o referente à guerra norte-americana indicam que o redator do “Diário do Rio de Janeiro” considerava que a superação do atraso na lavoura e a adoção de medidas modernizadoras eram condição para o progresso, incluindo neste rol o fim da escravidão. Mas este progresso não viria das instituições imperiais e sim da iniciativa dos próprios proprietários.

¹⁵⁹- “Diário do Rio de Janeiro”, 04 de janeiro de 1865, p. 01.

¹⁶⁰- “Diário do Rio de Janeiro”, 04 de janeiro de 1865, p. 01.

Em 17 de maio de 1865, dias após o atentado sofrido por Abraham Lincoln, nos Estados Unidos, e em meio à Guerra do Paraguai, deflagrada em dezembro do ano anterior, às discussões sobre escravidão travadas entre 1860 e 1864 também se somaram as interpretações feitas a partir do desenrolar destes conflitos. No interior das instituições monárquicas houve uma reinterpretação em torno dos embates sobre escravidão em outros locais e a partir das experiências históricas analisadas, diferentes estratégias foram pensadas para o caso brasileiro, fato que se somou ao arcabouço argumentativo construído nos anos anteriores. Com o acúmulo de discussões, o encaminhamento brasileiro adquiriu particularidades próprias, em um processo que se intensificou entre os anos de 1865 e 1868.

Na Câmara dos Deputados e no Senado, o corpo argumentativo foi construído pelos parlamentares favoráveis e contrários a aprovação de projetos que restringiam o uso de mão de obra escrava. As estratégias elaboradas pelo grupo propositor de projetos levaram em conta dois principais pontos: a articulação em torno do partido Progressista e um conjunto de medidas práticas para levar os projetos até a terceira discussão, entre as quais se destacam a reapresentação das propostas que foram rejeitadas em anos anteriores, assim como a tentativa de aprová-las artigo a artigo.

Dada a natureza concreta de tal experiência, foi adotada uma agenda na qual se objetivou entre 1860 e 1864 restringir práticas relativas ao uso de mão de obra escrava, assim como se associou o conceito de progresso às críticas ao emprego de cativos. Entre 1865 e 1868 ocorreu o desenvolvimento dos argumentos ligados a este objetivo, o que deu início ao processo de emancipação gradual.

Francisco Jê Acaiaba de Montezuma, visconde de Jequitinhonha¹⁶¹, propôs no Senado três projetos que previam medidas que encaminhavam um processo de emancipação gradual: reforma do Código Criminal; libertação dos escravos que sentassem praça nos corpos de linha e proibição da venda dos escravos que não possuíssem um proprietário definido, ou seja, que fossem “achados de vento”. No mesmo dia, Silveira da Motta retomou o debate sobre o projeto que limitava o direito de propriedade de alguns setores da sociedade brasileira. No ano anterior, o projeto versava sobre estrangeiros, governo e ordens religiosas. A estratégia em 1865 foi concentrar-se naqueles que vieram do exterior.

¹⁶¹- Nascido na Bahia em 1794 e falecido no Rio de Janeiro em 1870, Montezuma era senador desde 1851, eleito pela Bahia, sendo também Conselheiro de Estado. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. II, p. 452.

Na imprensa, no periódico “Diário do Rio de Janeiro” o redator noticiou tanto o assassinato do presidente dos Estados Unidos, quanto se referiu aos projetos apresentados no Senado:

Na noite de 14 do passado Abraham Lincoln presidente dos Estados Unidos e o Mr. Seward, ministro dos negócios estrangeiros, foram vítimas de um ou mais assassinos que tentaram ousadamente e com sucesso contra a vida de ambos. O *World* refere nestes termos o crime: O presidente Lincoln, sua senhora e amigos assistiam do seu camarote particular, na segunda ordem, ao lado direito do cenário, a comédia – *O nosso primo americano*, quando no terceiro ato, e no momento em que houve uma pequena pausa, aguardando-se a entrada de uma personagem, ouviu-se a detonação de uma pistola [...]. Foi tão rápido e inesperado este sucesso, que todo o auditório ficou estupefato, e só despertou aos gritos que deu a senhora do presidente, pedindo socorro. Quando o Fleming partiu de Pernambuco já de lá tinha partido o vapor francês Carmel da linha de Bordéos. Por esse vapor veio um telegrama que adianta às notícias diretas que recebemos. É de Paris e de 28 do passado: ‘Lincoln foi assassinado no Teatro de Washington, Seward o foi igualmente em sua própria casa.’¹⁶².

Após noticiar a morte do presidente, o redator liberal apresentou na íntegra ainda na primeira página os três projetos de Jequitinhonha e também retomou o de Motta. O redator não emitiu opinião sobre os trabalhos, apenas indicou que ficaram sobre a mesa para entrarem na ordem do dia.

As iniciativas dos senadores foram postas em discussão logo após a nomeação do gabinete de Olinda que, no programa ministerial em 1865 traçou, em conjunto com os demais ministros, como objetivo principal:

Atentas as circunstâncias melindrosas em que nos achamos, com uma guerra declarada, estes nobres cavalheiros não duvidaram acompanhar-me na penosa tarefa da administração do Estado. Esta simples exposição faz ver qual é o principal empenho do governo. A questão do dia é a guerra. Debelar essa guerra, guerra empreendida contra todos os direitos divinos e humanos, guerra inaugurada com a espoliação, o roubo e o assassinato, debelar uma tal guerra é o grande programa do governo¹⁶³.

Ao reconhecer o objetivo do ministério, Jequitinhonha propôs no interior de um projeto que visava alterar o Código Criminal em relação à pena de morte, que se concedesse liberdade aos escravos que sentassem praça no Exército, em meio aos conflitos contra o Paraguai. A principal mudança defendida por ele consistia em abolir a pena de morte no Império, que seria substituída no grau máximo, pela pena de galés perpétuas, no médio, pela prisão com trabalho por 25 anos e no mínimo, por pena de prisão com 16 anos de trabalho¹⁶⁴.

¹⁶²- “Diário do Rio de Janeiro”, 18 de maio de 1865, p. 01.

¹⁶³- Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 140.

¹⁶⁴- Anais do Senado, 17 de maio de 1865, p. 14.

Em relação aos escravos, o projeto alterava a lei de 10 de junho de 1835¹⁶⁵, que, segundo o senador, havia sido promulgada em situação excepcional, em um contexto histórico de instabilidade política durante a Regência, distinto do quadro político vivenciado em 1865. De acordo com ele, a legislação deveria ser modificada para que estivesse de acordo com a nova época.

O visconde inovou ao propor que escravos tivessem o mesmo grau de pena conferido aos homens livres e para além, defendeu a importância de que estas penas fossem atribuídas também aos cativos para crimes que fossem cometidos contra os senhores, descendentes ou ascendentes, administrador ou feitor, assim como as suas mulheres. A legislação criminal era uma exceção no Império no que se referia à normatização das relações escravistas, pois previa a interferência do Estado, que arrogava para si o direito de processar e penalizar escravos acusados de cometer crimes. Montezuma propunha alterar o artigo 1º da lei de 10 de junho de 1835:

Art 1º Serão punidos com a pena de morte os escravos ou escravas, que matarem por qualquer maneira que seja, propinarem veneno, ferirem gravemente ou fizerem outra qualquer grave ofensa física a seu senhor, a sua mulher, a descendentes ou ascendentes, que em sua companhia morarem, a administrador, feitor e às suas mulheres, que com eles viverem. Se o ferimento, ou ofensa física forem leves, a pena será de açoites a proporção das circunstâncias mais ou menos agravantes¹⁶⁶.

Em casos de ferimentos cometidos por escravos e escravas em outras pessoas que não fossem as mencionadas, a punição seria de galés pelo período de quatro a oito anos, assim como também o seriam para ofensas definidas no artigo 194 do Código Criminal:

Título II: Dos crimes contra a segurança individual
Capítulo I: Dos crimes contra a segurança da pessoa e vida
Seção I: Homicídio
Art. 194: Quando a morte se verificar, não porque o mal causado fosse mortal, mas porque o ofendido não aplicasse toda a necessária diligência para removê-lo¹⁶⁷.

Um ponto importante do projeto de Montezuma era a diferenciação entre escravos e escravas. Tal distinção apontava para as estratégias desenvolvidas para construção de uma emancipação gradual que necessariamente passariam, após a extinção do tráfico de escravos, por debates relacionados à mulher escrava¹⁶⁸.

¹⁶⁵- Lei nº 04. De 10 de junho de 1835: “Determina as penas com que devem ser punidos os escravos, que matarem, ferirem ou cometerem outra qualquer ofensa física contra seus senhores, etc; e estabelece regras para o processo”. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil: Atos do Legislativo*, 1864, p. 05. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/104059/lei-4-35>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

¹⁶⁶-Idem, p. 05. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/104059/lei-4-35>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

¹⁶⁷- *Código Criminal do Império do Brasil*, 1858, p. 81. Também disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

¹⁶⁸- Considerações sobre gênero e escravidão, assim como acerca do silenciamento da voz feminina nestes debates, apesar da condição de mulher cativa ser discutida nos diferentes projetos anteriores à aprovação da lei

Neste projeto, o visconde de Jequitinhonha demonstra esta diferenciação nos artigos:

Art. 5º Além das penas impostas no título 2º capítulo 2º, seções 1º e 2º do código criminal aos crimes ali designados, será o réu obrigado a libertar a paciente, se for escrava, qualquer que seja a relação em que esta se ache com o agente.

Art. 6º Será considerado teúdo e manteúdo, para os efeitos do art. 251 do código criminal, o concubinato da escrava com seu senhor. A ação começará pelo depósito da concubina em família honesta, e o julgador que lavrar a sentença definitiva condenatória, declarará na mesma sentença livre a concubina¹⁶⁹.

A preocupação em libertar a escrava e/ou concubina que estivesse relacionada com um réu consiste em uma inovação que também restringia o direito de propriedade, no caso, para nacionais. No artigo, também era definido um destino para a concubina, que não obteria total liberdade. A diferenciação de gênero, assim como a responsabilidade sobre o futuro da pessoa libertada estiveram presentes no debate anterior à aprovação da lei do Ventre Livre, o que indica a construção de um caminho, trilhado também na década de 1860, momento no qual se observa que a concepção de tutela se impunha. No caso, a concubina obteria a libertação parcial, pois ela teria um elo firmado com uma família escolhida pelo julgador, mesmo que ela fosse a partir de então, livre.

Na apresentação, o visconde de Jequitinhonha utilizou argumentos distintos para sustentar a ideia da necessidade de revogar a pena de morte no Império para homens livres e para escravos. Em relação aos primeiros, alegava a ausência de prevenção que esta pena impunha, pois não se procurava evitar o delito, mas sim, limitava-se a punir em grau superior o indivíduo que cometeu o crime. Sobre os cativos, com o argumento de que eles estavam compondo os corpos de linha do Exército brasileiro, o visconde justificou que não era possível manter em vigor o primeiro artigo da lei de 10 de junho de 1835, uma vez que o país não estava mais enfrentando a possibilidade de dissolução de seu território, como ocorrera durante a Regência, período no qual esta lei foi promulgada.

A apropriação feita por Jequitinhonha acerca da Guerra do Paraguai demonstra que este conflito, assim como a Guerra de Secessão dos Estados Unidos, foi utilizado no parlamento para compor argumentos relacionados às propostas de projetos sobre escravidão. Contudo, as justificativas foram utilizadas de maneiras variadas: para o grupo favorável à aprovação de tais medidas, era necessário legislar no sentido de impedir práticas relacionadas ao uso de mão de obra escrava e a partir de 1865, garantir o início de um processo de

do Ventre Livre, e centralmente, nele, também podem ser vistas em: Marília Ariza. “Mães infames, rebentos venturosos: Mulheres e crianças, trabalho e emancipação em São Paulo (século XIX)”. 2017. 376 f. Tese de (Doutorado). História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, 2017; Enidelce Bertin. “Relações Escravistas, Relações de Gênero e as Cartas de Liberdade”. In: *Alforrias em São Paulo no Século XIX: Liberdade e Dominação*. São Paulo: Humanitas, 2004 e Camillia Cowling. “As a Slave Woman and as a Mother”. In: *Conceiving Freedom*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2013.

¹⁶⁹- Anais do Senado, 17 de maio de 1865, p. 14.

emancipação gradual. Já para o grupo contrário, o assunto deveria ser tratado em momento indefinido no futuro, quando a Guerra do Paraguai fosse finalizada e em relação aos conflitos nos Estados Unidos, era preciso silenciar, posto que iniciar um debate poderia aflorar as diferenças entre Norte e Sul, uma vez que a produção de café havia atraído para as províncias do Rio de Janeiro e São Paulo um maior contingente de escravos, a partir do tráfico interno. Tal diferença era pensada em paralelo com o Sul escravista e o Norte livre nos Estados Unidos.

O senador propôs em outro projeto, também colocado na ordem dos trabalhos no dia 17 de maio de 1865, que cartas de alforria deveriam ser concedidas aos escravos e escravas que participassem como voluntários das batalhas da Guerra do Paraguai¹⁷⁰. Assim, a guerra com o Paraguai justificou a proposta do fim da pena de morte para escravos, vistos como potenciais soldados, e da libertação daqueles que servissem nos corpos de linha.

No jornal “Correio Mercantil” os projetos de Jequitinhonha e Motta foram noticiados na primeira página da edição do dia 18 de maio de 1865. O projeto mais radical proposto por Jequitinhonha era o que concedia alforria para os escravos que não possuíssem um proprietário específico. No artigo 4º: no fim de 10 anos cumpridos, contados da data da promulgação desta lei, seriam livres todos os escravos maiores de 25 anos. O Governo mandaria com antecedência proceder ao respectivo censo, ficando aos tabeliães ou outros que exercessem os ofícios de justiça, por onde se realizasse a venda de escravos, a atribuição de anular tais vendas, remetendo esses documentos à Secretaria de Estado dos Negócios de Justiça. E à vista deles seriam passadas cartas de manumissão. Já no artigo 5º: quinze anos depois da promulgação desta lei ficaria abolida a escravidão no Brasil. Os escravos que então existissem seriam sujeitos às medidas decretadas pelo Governo. A partir da libertação, o senador previu que os escravos manumitidos fizessem contratos de locação de serviços com seus antigos senhores ou outras pessoas. O art. 7º previa que os juízes de paz e as autoridades policiais, desde o inspetor de quarteirão até o chefe de polícia, nos seus respectivos distritos, promoveriam o modo mais eficaz para estabelecer os contratos de locação de serviços entre os escravos manumitidos e seus antigos donos, ou outras quaisquer pessoas, tendo em vista a Ord. L. 4º Tít. 28 que determinava que todo homem livre pudesse viver com quem lhe aproovesse. O art. 10º determinava que os juízes de paz, nos seus distritos, e as Câmaras

¹⁷⁰- Por meio do Decreto nº 3371, de 07 de janeiro de 1865, foram definidas as regras para recrutamento dos voluntários da pátria. No entanto, não foi determinado neste ato que a libertação deveria ser concedida aos cativos que ingressassem nos corpos de batalha. Decreto nº 3371. De 07 de janeiro de 1865. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil: Atos do Legislativo*, 1865, p. 03-06. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decree/1824-1899/decree-3371-7-janeiro-1865-554492-publicacaooriginal-73111-pe.html>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

Municipais, nos seus municípios, velariam pela criação e educação dos escravos manumitidos menores de 14 anos, não só mediante contratos com seus antigos donos, ou outras pessoas, como por meio de casas para esse fim destinadas¹⁷¹. Já na edição de 18 de maio de 1865 no “Jornal do Commercio” o senhor Matheus redigiu uma carta na qual ele comentou este projeto proposto pelo visconde de Jequitinhonha. As propostas lhe suscitaram espanto, uma vez que para ele as medidas atentavam contra o direito de propriedade:

‘O projeto de manumissão do Exm. Sr. senador Jequitinhonha e o direito de propriedade garantido pela constituição do Estado.’
Surpreendera-nos sobremaneira o projeto de Senhor Exímio, apresentado no Senado em sessão de 17 de maio do corrente ano, em seus artigos 4º e 5º, pelo modo com que menos atende o direito de propriedade. Não é nossa intenção pugnar pela conservação da escravidão, nem ostentarmos a louca vaidade de opormo-nos a essa ideia filantrópica [...]’¹⁷².

Toda carta foi redigida com ponderações acerca deste ponto, na qual o escritor ressaltou a importância da garantia do direito de propriedade e no caso da emancipação, ele defendeu que ela viesse acompanhada de um conjunto de indenizações:

Pela Constituição do Estado artigo 179 § 22 é garantido o direito de propriedade em toda a sua plenitude. Se o bem público legalmente verificado exigir o uso e emprego da propriedade do cidadão, será ele indenizado do valor dela. Que o escravo no país é uma propriedade, ninguém o pode negar, nem apresentar controvérsia, a menos de querer sofismar. E tanto é propriedade reconhecida pelos poderes do Estado, que o corpo Legislativo tem legislado sobre a transferência de domínio, e tão inconcussa é essa propriedade que a lei vigente das hipóteses e reconhece em suas determinações¹⁷³.

O autor da carta se colocou contra a indenização por tempo de serviço, ou seja, contra a tutela que atrelava o ex cativo ou cativa, ou mesmo seus filhos e filhas ao senhor por determinado período. Recorreu a referências internacionais para defender que a indenização deveria ser monetária:

A resolução de 15 de março de 1823 da Câmara dos Comuns em Inglaterra, que ligou o parlamento e o governo a empregarem todos os meios que estivessem ao seu alcance para abolirem inteiramente a escravidão no período mais próximo, e do modo mais compatível com a segurança das colônias, com a utilidade dos mesmos escravos, e com uma justa consideração pelos interesses das partes interessadas, não pôs em ouvido o direito de propriedade, nem se esqueceu da indenização do proprietário, análoga à importância e valor dos escravos nessa época. Será, pois, do espírito e letra da nossa Constituição que se indenize o proprietário, concedendo-se-lhe somente por um tempo limitadíssimo o usufruto de sua propriedade? É na verdade uma indenização *sui generis*, é imolar exclusivamente o inocente agricultor às ilusões políticas e aos erros econômicos! Para ter lugar tão singular forma de indenização era necessário poderes especiais aos representantes da nação para revogarem a Constituição do Estado¹⁷⁴.

¹⁷¹- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. 2º ed. Vol. I. Brasília: Secretaria de Editoração e Publicações (SEEP), 2012, p. 234-235.

¹⁷²- “Jornal do Commercio”, 18 de maio de 1865, p. 01.

¹⁷³- “Jornal do Commercio”, 18 de maio de 1865, p. 01.

¹⁷⁴- “Jornal do Commercio”, 18 de maio de 1865, p. 01.

A crítica não se restringiu somente ao formato proposto pelo visconde de Jequitinhonha, mas também ao momento histórico. Não havia segundo ele, anseio nacional para que o processo de emancipação tivesse início:

Cumprir ventilar-se se é um ato espontâneo da nação a abolição de chofre nesta época, da escravidão. [...] E qual será a razão desta desapropriação, não estando o país preparado para isso e sendo patente a consequência imediata da completa decadência do Estado, para o que não pode haver brasileiro que concorda, por mais dominado que seja de filantropia? Sem dúvida a defesa do Estado e a segurança pública. E segundo o preceito Constitucional já se não legislara acerca da desapropriação nestas hipóteses que vão de verificar-se, segundo o projeto em questão? Não há de duvidar¹⁷⁵.

Os questionamentos expostos pelo escritor e publicados na página conservadora do “Jornal do Commercio” indicam que o conceito de “progresso” atrelado ao processo de emancipação gradual sofreu resistência advinda deste grupo não somente no parlamento, mas no campo de disputa da opinião pública.

Em relação ao jogo de poder travado no interior das instituições, estava presente a disputa ministerial, que também esteve atrelada aos debates sobre o processo de emancipação gradual. Assim como o papel do Imperador no jogo político.

O Imperador se manifestou, mesmo em meio aos conflitos com o Paraguai, por meio das Falas do Trono de 1867 e 1868, seu apoio à emancipação gradual:

O elemento servil no Império não pode deixar de merecer oportunamente a vossa consideração, provendo-se de modo que, respeitada a propriedade atual, e sem abalo profundo em nossa primeira indústria - a agricultura -, sejam atendidos os altos interesses que se ligam à emancipação¹⁷⁶.

Para a historiografia, com este pronunciamento, o Imperador se colocou como um ator de peso na condução deste processo, sendo um ponto de inflexão nos debates sobre escravidão. A posição do Imperador frente ao avanço de tais debates contou com apoio do terceiro gabinete de Zacarias de Góes e Vasconcellos no projeto de Resposta à Fala do Trono. Contudo, mesmo com tal apoio, o governo foi substituído em 16 de julho de 1868 pelo ministério chefiado por Itaboraí, que se opunha à aprovação de tais medidas. Tal inversão ministerial foi interpretada pela literatura representada por Ilmar de Mattos¹⁷⁷, Ricardo Salles¹⁷⁸ e Jeffrey Needell¹⁷⁹ como uma quebra, que abriu espaço para uma crise de

¹⁷⁵- “Jornal do Commercio”, 18 de maio de 1865, p. 01.

¹⁷⁶- *Falas do Trono desde o ano de 1823 até o ano de 1889 acompanhadas dos respectivos votos de graças*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 627. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227319>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

¹⁷⁷- Ilmar Rohloff de Mattos. *O tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 1987.

¹⁷⁸- Ricardo Salles. “As águas do Niágara. 1871: crise da escravidão e o ocaso saquarema”. In: Keila Grinberg; Ricardo Salles (org.). *O Brasil Imperial-Vol. III-1870-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

¹⁷⁹- Jeffrey D. Needell. *The party of order. The conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Stanford: Typeset at Stanford University Press, 2006.

hegemonia, uma vez que para tais autores, a Liga Progressista, assim como o movimento abolicionista, não formalizou uma força política capaz de sanar a ruptura firmada entre a base social dos cafeicultores do Vale do Paraíba, representada pelos “Saquaremas” e o monarca, que abertamente a partir de 1868, passou a apoiar o processo de emancipação gradual, mesmo que D. Pedro II tenha operado a inversão ministerial.

Já na interpretação de Angela Alonso o Imperador oscilou em relação às posições adotadas frente ao avanço do emancipacionismo, visto que mantinha um equilíbrio político a partir justamente de tal jogo: apoiou o gabinete de Vasconcellos em 1867, mas em virtude da continuidade da Guerra do Paraguai, operou a inversão para um gabinete de posição oposta, visto ser Itaboraí representante dos conservadores “emperrados”. Para a pesquisadora, uma disputa intraelite se havia instalado e produziu um efeito contrário na cena pública: as associações abolicionistas cresceram durante o gabinete escravista de Itaboraí:

A crise teve efeito inesperado. A briga intraelites abriu oportunidades para a expressão de vários gêneros de crítica às instituições imperiais. Isso porque, em 1869, os Liberais protestaram contra sua derrubada do governo no espaço público. A facção de Tavares Bastos autointitulada Liberal Radical, armou jornais, clube, conferências públicas e manifesto, que demandavam o fim gradual da escravidão e modernizações política e econômica. Os mais moderados, caso de Zacarias, agrupados no Centro Liberal, pediram o ventre livre em manifesto. Essa movimentação, ao atestar a existência de facção reformadora no sistema político, legitimou o debate público sobre a escravidão e indicou possíveis aliados para as sociedades abolicionistas dentro do esquadrão institucional. Assim, contraintuitivamente, o associativismo abolicionista cresceu durante o gabinete escravista de Itaboraí e no ecalço da movimentação dos Liberais, quando associações apareceram no Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo¹⁸⁰.

Na Resposta à Fala do Trono, em 1868, os deputados Antônio Alves de Souza Carvalho¹⁸¹, liberal, eleito pela província de Pernambuco, Felizardo Toscano de Brito, eleito pela província da Paraíba¹⁸² e Justiniano Baptista Madureira, eleito pela província da Bahia¹⁸³, responsáveis por sua redação, alegaram que:

¹⁸⁰- Angela Alonso. *Flores, votos e balas - O movimento abolicionista brasileiro (1868-88)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015, p. 39.

¹⁸¹- Nascido em Pernambuco e formado em Direito na mesma cidade, presidiu as províncias do Espírito Santo, Alagoas e do Maranhão e foi representante de Pernambuco na Câmara dos Deputados na legislatura de 1863 e 1866. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Vol. I. Op. cit., p. 108.

¹⁸²- Nascido na Paraíba em 1814 e falecido em 1876, foi vice-presidente e após, presidente da província da Paraíba entre 1864 e 1866, foi também professor e deputado nesta legislatura. In: Fabiana Sena; Socorro de Fatima Pacífico Barbosa. “Os compêndios didáticos nos relatórios de província da Paraíba: fontes para a leitura escolar do Império”. Porto Alegre: Educação Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), n° 16, 2012, p. 39. Disponível em: <<http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/viewFile/edu.202.161.04/768>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020. Thiago Oliveira de Souza; Cláudia Engler Cury. “Considerações sobre a instrução na imprensa paraibana oitocentista (1849-1889)”. In: *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História. Associação Nacional de História (ANPUH)*, São Paulo, 2011, p. 10. Disponível em: <[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300473995_ARQUIVO_artigo_anpuh_2011_thiago\[1\].pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300473995_ARQUIVO_artigo_anpuh_2011_thiago[1].pdf)>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

A Câmara dos Deputados associa-se à ideia de oportuna e prudentemente considerar a questão servil no Império, como requerem a nossa civilização e verdadeiros interesses, respeitando-se, todavia, a propriedade atual, e sem abalo profundo na agricultura do país¹⁸⁴.

Por ser uma questão a ser enfrentada em momento “oportuno” novamente se podia relegar a adoção de medidas restritivas à escravidão para o futuro, como era defendido pelos opositores aos projetos de emancipação gradual na década de 1860. Em 1868, quando novamente o Imperador lançou na Fala do Trono a intenção de aprovar medidas emancipacionistas, o teor do pedido adquiriu, através de sua clara posição, novo tom: “O elemento servil tem sido objeto de assíduo estudo, e oportunamente submeterá o governo à vossa sabedoria a conveniente proposta”¹⁸⁵. O Imperador passou a articular com o gabinete de 03 de Agosto, chefiado pela terceira vez por Zacarias de Góes e Vasconcellos, as propostas referentes ao tema. No entanto, não havia em 1868 consenso na Câmara dos Deputados entre os liberais acerca da posição a ser adotada frente à escravidão. Tais ações não passaram despercebidas pelo corpo parlamentar, cuja oposição ao gabinete na Câmara dos Deputados manifestou-se através da voz do liberal Manoel Bricio Fontenelle¹⁸⁶, eleito pela província do Maranhão, que no debate sobre o Voto de Graças, posicionou-se:

Esta ideia, lançada pelo governo em nome do trono como uma centelha pejada de incêndios, ou é uma sinceridade, ou é uma mistificação. Se é uma sinceridade, compreende-se bem que daí nasce uma – calamidade; enquanto não estiverem dispostos os elementos necessários para se poder tratar de semelhante assunto, será uma calamidade, uma revolução nos interesses mais legítimos, nas circunstâncias atuais do país; enquanto não estiverem preparados, entre outros, os elementos que tem de nascer do desenvolvimento da imigração, será um mal a ideia se ela se proclama com sinceridade. [...] Se, porém, é uma mistificação, então à conta de que vantagens esses sustos, essa inquietação causada ao país? [...] Se quer-nos mistificar, então senhores, o ministério não terá com isso aumentado nada os seus títulos à confiança dos representantes da nação¹⁸⁷.

Ponto importante a ser ressaltado nesta afirmação é a atribuição do conteúdo da Fala do Trono ao gabinete e não ao Imperador. A desconfiança frente às intenções do ministério apresentava-se já no Voto de Graças em 1867, em relação à proposta de encaminhamento da emancipação gradual, assim como a oposição utilizou como argumento a condução da Guerra

¹⁸³- Não foram localizadas outras informações para além de que este deputado foi eleito pelo terceiro distrito da província da Bahia na legislatura de 1861 a 1864. In: Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 330.

¹⁸⁴- *Falás do Trono desde o ano de 1823 até o ano de 1889 acompanhadas dos respectivos votos de graças*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889, p. 630. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227319>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

¹⁸⁵- Idem, p. 640.

¹⁸⁶- Não foram encontradas informações sobre este parlamentar. A informação sobre o local de eleição foi obtido nos anais parlamentares. In: *Anais da Câmara dos Deputados*, 25 de maio de 1868, p. 109.

¹⁸⁷- *Anais da Câmara dos Deputados*, 25 de maio de 1868, p. 109.

do Paraguai, que em 1868 ainda não tinha sido finalizada¹⁸⁸. Segundo Fontenelle, o gabinete não foi capaz de articular politicamente o fim do conflito. A contrariedade com o encaminhamento das políticas sobre escravidão também foi encabeçada por Christiano Benedicto Ottoni, eleito pela província de Minas Gerais como deputado liberal¹⁸⁹, que se colocou contra a retomada destas propostas, uma vez que a seu ver faltavam estudos e oportunidade para que a questão fosse desenvolvida. Em relação aos estudos, o deputado alegou a necessidade de que o parlamento tivesse acesso às estatísticas que indicassem a quantidade de escravos presentes no Império, além de dados sobre o gênero, e a possibilidade de seu desenvolvimento físico, o que também impunha a análise de informações sobre a idade dos cativos e das cativas. Um projeto de substituição desta mão de obra também precisaria ser formulado antes da efetivação de medidas de tal natureza. Para este liberal, portanto, o ministério também perdera seu apoio¹⁹⁰.

Nos jornais “Diário de Pernambuco” e “Jornal de Recife” não foram noticiados os projetos de Jequitinhonha e Motta, assim como não houve comentários sobre o assassinato de Abraham Lincoln ou mesmo sobre a troca ministerial. O silêncio em torno da questão aponta que provavelmente neste momento os debates ficaram circunscritos ao Sul, região de produção cafeeira, e aos arredores da capital do Império, que devido à proximidade geográfica, permitia aos redatores dos jornais de São Paulo, acesso rápido às notícias advindas do parlamento. No entanto, os deputados da região Norte se manifestaram na Câmara. Carvalho, Brito e Madureira, respectivamente eleitos por Pernambuco, Paraíba e Bahia, tríade que redigiu a Resposta à Fala do Trono em 1867 se posicionou frente ao pedido do Imperador não com uma negativa clara, mas com uma concepção na qual o encaminhamento da emancipação gradual ficaria relegada ao futuro. Da mesma forma que Fontenelle, eleito pela província do Maranhão, questionou diretamente no debate de Resposta à Fala do Trono do ano seguinte, 1868, a posição do gabinete. Não havia, portanto, necessariamente ligação direta entre a origem provincial e defesa ou resistência ao debate sobre emancipação. Um conjunto de motivações esteve presente na adoção de uma postura frente a este debate: a naturalidade, a posição partidária associada aos progressistas, a ligação com a lavoura e a interpretação sobre o encaminhamento que as tensões presentes na sociedade imperial e no mundo deveriam ter

¹⁸⁸- Anais da Câmara dos Deputados, 25 de maio de 1868, p. 107.

¹⁸⁹- Nasceu em Serro, Minas Gerais, no dia 17 de maio de 1811 e faleceu em 18 de maio de 1896. Formado pela Academia da Marinha no Rio de Janeiro, onde se formou como guarda-marinha, também se formou como engenheiro pela Escola Militar. Na política, foi deputado provincial na capital em 1834, sendo que entre 1861 e 1868 foi deputado eleito por Minas Gerais pelo partido Liberal, tendo participado ativamente da redação do Manifesto Republicano em 1870. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/OTONI,%20Cristiano%20Benedito.pdf>>. Acesso em: 11 de janeiro de 2020.

¹⁹⁰- Anais da Câmara dos Deputados, 25 de maio de 1868, p. 127.

no interior da elite política em relação ao processo emancipador. Elementos que analisados em conjunto esclarecem a complexidade da retomada destes debates já nos anos havidos entre 1860 e 1868.

A partir do desgaste político ocasionado pela Guerra do Paraguai e também da introdução dos debates sobre escravidão, seja no parlamento, ou aquele encetado pelo Imperador a pedido de um dos representantes da Câmara alta, ocorreu um processo de deterioração da situação ministerial, que desde 1862 alinhava-se à Liga, ou seja, ao grupo de conservadores e liberais moderados que ascenderam ao poder articulados ao partido Progressista, os quais conseguiram maioria na Câmara baixa na legislatura de 1864 a 1866 e passaram a sofrer forte oposição na legislatura seguinte.

O gabinete Progressista não tinha sido capaz de finalizar os conflitos e, simultaneamente, passou a fortalecer em conjunto com seus aliados no parlamento, em alguns setores da imprensa partidária e na própria figura do monarca, a associação entre progresso e encaminhamento do processo de emancipação gradual.

Em meio ao acúmulo de discussões na imprensa e no parlamento, José Antônio Pimenta Bueno, marquês de São Vicente, senador conservador, eleito pela província de São Paulo¹⁹¹ redigiu um conjunto de cinco projetos que continham tópicos relativos à emancipação gradual¹⁹² e entregou ao Imperador em 1866, por correspondência, na qual Bueno sugeriu a importância do posicionamento do governo frente a questão.

A historiografia¹⁹³ costuma apresentar a leitura de que os projetos apresentados em 1866 por Pimenta Bueno ao Imperador foram redigidos a partir de uma encomenda do monarca. Portanto, estaria D. Pedro II mais uma vez agindo nos bastidores da política imperial na intenção de iniciar o processo emancipacionista no Império. No entanto, se trata de uma interpretação que possui como fonte a leitura empreendida por Nabuco de Araújo¹⁹⁴, cuja obra foi publicada pela primeira vez entre 1896 e 1900¹⁹⁵. Nela se afirma:

¹⁹¹- Nascido na cidade de São Paulo em 04 de dezembro de 1803 e falecido no Rio de Janeiro em 19 de fevereiro de 1878, doutor em Ciências Sociais e Jurídicas formado na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, foi juiz de fora e da alfândega em Santos, senador, eleito por sua província de origem em 1853, e conselheiro de Estado. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. IV, p. 303.

¹⁹²- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit, p. 241.

¹⁹³- Entre tais obras, constam: Bruno da Fonseca Miranda. “O Vale do Paraíba e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871”. 2018. 250 f. Dissertação (Mestrado) - História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018, p. 33 e Roderick J. Barman. *Citizen Emperor: Pedro II and the making of Brazil, 1825-91*. California: Stanford University, 1999, p. 208.

¹⁹⁴- Nabuco de Araújo. “Joaquim Nabuco: Um Estadista do Império”. Vol II. In: *Obras Completas de Joaquim Nabuco IV*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949, p. 368-369. O nome completo deste autor era Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo nascido em 10 de agosto de 1849 e falecido em 17 de janeiro de 1910, filho

É também durante o ministério de 12 de maio de 1865 que surge pela primeira vez nas altas regiões a ideia da emancipação dos escravos. É muito incerta a causa desse primeiro impulso, que não devia mais parar; é, porém, lícito fixá-lo no ano de 1866. É nesse ano, com efeito, que Pimenta Bueno, depois visconde e marquês de São Vicente, apresenta ao Imperador os seus cinco projetos, que se hão de fundir mais tarde na lei de 28 de setembro de 1871. [...] Segundo toda probabilidade, essa tarefa lhe foi incumbida pelo Imperador: Pimenta Bueno é o redator imperial. No gabinete que se vai seguir, ele apresenta uma série de projetos em que é impossível desconhecer a inspiração de alguém acima dele, porque são de algum modo impostos ao presidente do Conselho; o Conselho de Estado é forçado a discuti-los em longas sessões, o que era sem exemplo e seria impossível, se se não tratasse de projetos imperiais¹⁹⁶.

Na correspondência, Pimenta Bueno considerou necessária a influência do monarca no jogo político que previa restringir o uso de mão de obra escrava até que se obtivesse a abolição. No entanto, apesar de solicitar um posicionamento de D. Pedro II, o senador também discutiu os projetos de lei debatidos na década de 1860 no parlamento com base em dois projetos sugeridos pelo senador Silveira da Motta e três propostas de lei redigidas por Francisco Jê Acaiaba de Montezuma, visconde de Jequitinhonha, o que demonstra a relevância do acúmulo de discussões já realizadas nas duas Casas parlamentares. Sob influência das discussões construídas ao longo da década de 1860 e das dificuldades em obter a aprovação de tais propostas, como estratégia devido à centralidade do assunto para a política e a economia do Império, Bueno convocou o monarca para se posicionar sobre o assunto, visto que as propostas de Motta e Jequitinhonha não haviam sido aprovadas:

A matéria é tão grave que eu não teria ânimo de tomar a iniciativa como senador, sem subordiná-la previamente à sabedoria de Vossa Majestade Imperial, temeria com razão contrariar as vistas do Governo, ou criar novas dificuldades¹⁹⁷.

No período em que Bueno escreveu para D. Pedro II, o gabinete de 12 de maio de 1865 era chefiado por Pedro de Araújo Lima, então marquês de Olinda, conservador, filiado ao partido Progressista. De acordo com a expressão de Bueno, a posição do monarca, assim como do governo, não era clara sobre a política a ser adotada em relação ao uso de mão de obra escrava, fosse diante dos problemas deflagrados com a proibição do tráfico de escravos, ou dos diferentes processos de emancipação ocorridos em diferentes países e suas respectivas

de José Thomaz Nabuco de Araújo Filho (1813-1878) foi um importante diplomata, jornalista, político e integrante da “Organização da Sociedade Brasileira contra a escravidão”. Disponível em: <<http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/personalidades-historicas/60-personalidades-historicas/128-joaquim-nabuco>>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2020.

¹⁹⁵- Informação disponível no *site* do Senado: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

¹⁹⁶- Nabuco de Araújo. “Joaquim Nabuco: Um Estadista do Império”. Vol. II. In: *Obras Completas de Joaquim Nabuco IV*. Op. cit., p. 368-369.

¹⁹⁷- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit., p. 244.

colônias, como Inglaterra, França, Holanda nos anos anteriores a 1850 ou após este período, a própria Guerra de Secessão (1861-1865).

O Imperador encaminhou os cinco projetos para serem analisados no Conselho de Estado, onde José Thomáz Nabuco de Araújo Filho, nomeado em 1866 e falecido em 1878¹⁹⁸, foi encarregado de nomear uma Comissão para estudar estes trabalhos e unificá-los em um único projeto. Sua fusão foi finalizada em 1867.

A estratégia adotada pelo marquês de São Vicente, de enviar ao Imperador e ao Conselho de Estado projetos apresentados anteriormente no parlamento, indica que não se tratava de uma sobreposição do Executivo e do Moderador perante o poder Legislativo. O marquês de São Vicente reconhecia a necessidade de incorporar o debate ocorrido até então no parlamento e na imprensa, de modo a legitimar e fortalecer suas propostas. Recorrer ao Moderador, por sua vez, poderia em alguma medida contribuir para que políticas de difícil condução, como o destino dado à escravidão no Império, ganhassem força e pudessem ser retomadas com maior apoio pelas Câmaras alta e baixa. A dinâmica institucional constituía-se em uma arena de disputa política, mobilizada em cada contexto de uma determinada forma dentro das regras institucionais.

A influência dos trabalhos do Legislativo na formalização dos projetos ou na argumentação dos motivos que levaram Pimenta Bueno a compor as propostas é perceptível, seja com base nas assertivas de Silveira da Motta ou naquelas sugeridas por Montezuma, ou ainda nos argumentos que também foram utilizados por deputados na Câmara baixa, quando eles apoiaram projetos em favor das restrições ao uso de propriedade escrava, sendo um exemplo as proposições de Tavares Bastos, que defendeu o “progresso”, de modo que também associava escravidão ao atraso social.

Na carta em que o senador Pimenta Bueno explicou ao Imperador a raiz de suas propostas, ele também utilizou os diferentes eventos internacionais, relativos aos processos de abolição, como base para indicar a necessidade de, no Império, medidas serem adotadas para que não se consolidasse o isolamento do país enquanto nação escravista. Sob este aspecto, Pimenta Bueno esteve ao lado do grupo de parlamentares que ressignificou para o contexto nacional acontecimentos desencadeados por processos históricos de outros países¹⁹⁹. Vários foram os eventos internacionais citados, sem que fosse estabelecida uma hierarquia entre aqueles de maior ou menor importância. O senador mencionou então o processo inglês

¹⁹⁸- Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 427.

¹⁹⁹- Este tipo de argumentação também foi utilizado por Agostinho Marques Perdigo Malheiro na obra *Escravidão no Brasil: histórico jurídico e social*. Op. cit., o que demonstra a expansão do debate para além destas Casas.

iniciado no ano de 1833 e, no interior de suas colônias, em 1838; o francês, datado de 1848; o dinamarquês, que começou um ano após; o caso português, ocorrido entre 1854 e 1858; a libertação dos servos russos; a emancipação holandesa, ocorrida já nos anos de 1860; além da Guerra Civil dos Estados Unidos, de 1861-1865; e o caso espanhol, que também na década de 1860 iniciou um processo de emancipação em suas colônias²⁰⁰. Assim, após expor que diferentes governos se ocuparam desta agenda, o senador expressou a expectativa sobre o governo brasileiro:

O século atual, armado da força irresistível da inteligência, do clarão crescente das ciências, revoltou-se, o indignado abriu hostilidade rigorosa contra esse injustificável abuso de força. De ano em ano tem ele derrubado, e continua a romper, todos os obstáculos que o interesse tem oposto, em diferentes Estados, contra a voz da humanidade e da moral. [...] Os governos, outrora corréus do abuso, nem bem purificados, são os primeiros a clamar pela extinção universal dele. E essa extinção vai se operando sucessiva e rapidamente. [...] É por isso mesmo, Senhor, que a incerteza do que pensa o Governo conserva o povo brasileiro em palpitante e dolorosa ansiedade. [...] Nas grandes crises, nos avultados perigos, é quando os povos precisam mais de seus governos, quando com razão desejam vê-los à frente das medidas salvadoras: o governo é sinônimo de alta direção, de sábia invenção dos meios conservadores²⁰¹.

No entanto, não se trata de reconhecer somente tais eventos como motivadores de uma iniciativa pró-emancipação gradual, posto que havia preocupações com a reposição da mão de obra após a extinção do tráfico negreiro em 1850, que suscitavam questões sobre o modo como seria gerida a escravidão no período subsequente à aprovação da lei Eusébio de Queirós²⁰². Portanto, a compreensão em conjunto de cada um destes fatores permite um vislumbre da complexidade do desenvolvimento de estratégias para promoção de uma emancipação gradual no Império, o que indica uma articulação e não sobreposição entre as diferentes instâncias de poder do governo representativo nacional para a concretização destas medidas.

Por meio da análise do jogo político construído ao longo da década, principalmente encabeçado pelos parlamentares e redatores de periódicos ligados ao partido Progressista, percebe-se estas articulações. A partir da agremiação política progressista e do modo como

²⁰⁰- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit., p. 242.

²⁰¹- Idem, p. 241-244.

²⁰²- Após a extinção do tráfico de escravos diferentes preocupações perpassaram pelo cotidiano dos fazendeiros, posto que a reposição de mão de obra tornou-se mais um dos problemas a serem enfrentados, já que o ofício em si passava por dificuldades, entre as quais se destacava sua própria organização estrutural e financeira, questão apontada em 1864 por Tavares Bastos como um dos fatores de desgaste da lavoura cafeeira no Centro Sul do Império. A presença de pragas, que acometeram os cafezais no início da década de 1860, também foi um fator que resultou em perdas financeiras dos proprietários, além da necessidade de uma reforma hipotecária que permitisse a obtenção de crédito, proposta também formalizada por Tavares Bastos. Além destes fatores, Silveira da Motta apontou já na década de 1850 e com maior insistência no decorrer dos primeiros anos da década de 1860, a necessidade de substituição de braços escravos por livres em ofícios urbanos, de modo que paulatinamente, a escravidão fosse sendo suprimida nestes locais e relegada às lavouras, onde sua supressão era mais difícil, justamente por falta de outros braços.

seus integrantes procuraram construir maioria na Câmara dos Deputados e chegaram a ocupar a chefia dos diferentes ministérios do período, principalmente por meio dos governos de Zacarias de Góes e Vasconcellos, houve uma disputa pela construção da opinião pública, seja no parlamento ou na imprensa das três províncias analisadas. Neste contexto deputados e senadores ligados aos cafeicultores constituíam-se como mais um grupo político em disputa, o qual se opôs à aprovação dos projetos de lei que propunham restrições ao uso de mão de obra escrava e se posicionavam na imprensa, contra a agremiação progressista.

A análise apresentada por Pimenta Bueno na carta dirigida ao Imperador demonstra a opção por uma estratégia política, que objetivava envolver o governo na condução do processo de emancipação gradual, tal como ocorria em outros países. Para o senador, era preciso definir quais meios seriam utilizados no processo, pois:

A questão não é de liberdade de ação, essa já está decidida. Já está decretado que o abuso há de expirar, e sem muita delonga. A única questão possível é de quando, e o modo mais ou menos inteligente, ou previdente, ou prejudicial. Desde então a razão, o dever, o amor do País aconselham que se aproveite o pouco tempo que resta, em que ainda temos livre arbítrio, para escolher os meios mais adequados²⁰³.

Com base nos debates que estavam sendo travados em diferentes instâncias, inclusive no parlamento, o senador propôs diretamente ao monarca sugestões para o início de um processo de emancipação gradual, sendo a principal estratégia a libertação do ventre, que minaria na origem a escravidão, uma vez que os nascidos seriam livres. Assim como Jequitinhonha já havia assinalado em seus projetos em 1865, Bueno também delimitou um prazo para que a abolição fosse posta em vigor, no caso, ele propôs no artigo 9º, a data de 31 de dezembro de 1899 e, com a delimitação, o senador esperava que os senhores de cativos tivessem tempo para se organizar frente a nova realidade.

No primeiro artigo da proposta o senador sugeriu que o processo de emancipação deveria começar pela libertação do ventre: “Art. 1º Os filhos de mulher escrava que nascerem depois da publicação desta lei serão considerados de condição livre”²⁰⁴. Ao todo o senador redigiu onze artigos que versavam sobre a quem caberia a responsabilidade da criação do nascido livre, estipulavam o tempo que a criança, mesmo livre, deveria servir ao senhor de sua mãe, e com quem ela deveria ficar caso sua mãe obtivesse libertação no período de tutela. Mesmo sem a aprovação do projeto integral do senador, a escolha de um processo de emancipação gradual passava também, na visão de Bueno, por um trâmite que garantiria ao senhor um período de trabalho do liberto. Portanto, como aponta a historiadora Maria Helena Pereira Toledo Machado, na construção do processo de emancipação gradual estava embutida

²⁰³- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit, p. 243.

²⁰⁴- Idem, p. 246.

a tutela, ou seja, se estipulava um limite à liberdade concedida aos nascituros, de modo que eles ficavam sob a dependência dos senhores²⁰⁵.

Por exemplo, caso uma associação autorizada pelo governo ou uma “pessoa de reconhecida probidade”, dentro do prazo de quatro meses do nascimento, manifestasse a vontade de criar e educar estes filhos, a pessoa ou a organização poderiam solicitar a entrega à Junta municipal protetora da emancipação. Se a mãe solteira ou o casal escravo concordassem, assim como também o senhor, a criança seria entregue ao solicitante. Já no art. 3º foram definidas as atribuições do nascido livre homem e do nascido livre mulher caso não ocorresse a interferência de pessoas ou organizações externas:

[...] os ditos filhos ficam obrigados a servir gratuitamente, sendo homens, até a idade de 20 anos, e, sendo mulheres, até a idade de 16 anos, os senhores de suas mães, os quais terão o dever de alimentar, tratar, e educá-los durante todo o tempo que por eles forem servidos gratuitamente. Findo esse tempo, poderão seguir o destino que lhes convier²⁰⁶.

Por tratar-se de um processo de difícil execução, o senador propôs no segundo projeto que o governo deveria organizar juntas de auxílio, compostas por civis, mas também por religiosos, capazes de conduzir em cada província e em cada município os trabalhos a cargo do Estado. Tais organizações seriam uma peça chave que intermediaria as relações entre senhores e governo. Neste projeto constam 25 artigos, nos quais foram descritos o modo como seriam conduzidos os trabalhos da Junta Central Protetora da Emancipação, localizada na capital de cada província, assim como também eram previstas as atribuições da Junta Municipal Protetora da Emancipação. Para o município da Corte, caberia ao governo determinar como seria organizada a Junta.

Ao estipular quem comporia tais Juntas, fosse na capital ou no município, o senador propunha a participação dos representantes de diferentes instâncias, de modo que a interferência do governo no âmbito da escravidão, ou seja, do poder privado, viria a ocorrer de diferentes maneiras, fosse pelo trabalho desempenhado pelo poder Legislativo, Judiciário, ou mesmo religioso. O envolvimento das diferentes instâncias governativas no processo de administração de um domínio que até então era totalmente guiado pelas mãos dos senhores também demonstra na prática o jogo político que envolvia o governo representativo do Brasil no século XIX. Devido à gravidade do assunto e resistência de diferentes setores da população, dos quais se destaca os cafeicultores do Vale do Paraíba, o senador criou no

²⁰⁵- Maria Helena Pereira Toledo Machado. “Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas”: a rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão”. In: Keila Grinberg; Ricardo Salles (org.). *O Brasil Imperial-Vol.III-1870-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009, p. 370.

²⁰⁶- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit., p. 246-247.

projeto uma articulação de diferentes instâncias para que a fiscalização pudesse ocorrer em diferentes âmbitos.

No caso provincial, a Junta seria presidida pelo presidente da província e composta pelo bispo diocesano, vigário capitular, pelo presidente da Assembleia Legislativa Provincial, pelo presidente da Câmara Municipal, o chefe de polícia, o inspetor da Tesouraria Geral, o provedor da Santa Casa da Misericórdia e o promotor público, sendo este último também curador da emancipação. Além deles, o presidente de província poderia também nomear para a Junta central dois a quatro proprietários da capital ou do município, que demonstrassem interesse pela emancipação²⁰⁷. Já no município, os trabalhos seriam desempenhados pelo pároco, juiz municipal, coletor das rendas públicas, curador local da emancipação, que deveria ser o promotor da comarca e, em sua ausência, um indivíduo escolhido pelo presidente da província, e assim como na província, dois a quatro cidadãos poderiam ser nomeados para a Junta²⁰⁸.

Entre as principais atribuições da Junta Municipal constavam a tutoria e a curadoria legal dos escravos, dos seus filhos e dos cativos que fossem libertos. Em juízo, estes passavam a ter representantes específicos, no caso, os presidentes, curadores ou delegados municipais. No município, caberia a estes agentes, assim como ao poder dominical, a defesa da libertação, quando os cativos fossem favorecidos pela lei, de modo que não ocorressem casos de retorno à escravidão ou manutenção em cativeiro quando o direito permitisse a liberdade²⁰⁹.

Bueno propôs, como também havia sido sugerido por Silveira da Motta no projeto que determinava a extinção dos leilões de escravos, que:

Art. 6º É proibido aos senhores de escravos alienar por qualquer título ou modo um cônjuge escravo em separado de outro escravo. Só será isso permitido em caso excepcional, mediante assentimento por escrito da Junta²¹⁰.

A insistência em aprovar uma medida que impedisse a separação do casal escravo demonstra a relevância deste ponto como um dos mecanismos sustentadores de um processo de emancipação gradual. A libertação do ventre era o principal aspecto, mas circunscrever a escravidão dentro do rol de restrições estabelecidas pelo Estado imperial, a ponto de um dia concretizar-se a abolição, passava por outros itens, entre os quais se destacava este aspecto. Outro recurso que também pode ser visto como um dos pilares do processo foi o

²⁰⁷- Idem, p. 248.

²⁰⁸- Idem, p. 249.

²⁰⁹- Idem, p. 249.

²¹⁰- Idem, p. 250.

reconhecimento legal do direito ao pecúlio e a possibilidade de seu usufruto para compra da alforria:

Art. 8º O escravo que, por seu próprio pecúlio, que poderá possuir ou por esmola, ou por favor de outrem gratuito, ou contrato de prestação de serviços, que não excedam 7 anos, obtiver meios de pagar seu valor, poderá recorrer ao presidente da Junta, ou ao curador, ou a um dos delegados dela para que obtenha de seu senhor, por meio amigável, a fixação de preço razoável de sua redenção²¹¹.

Outros artigos, do 9º ao 13º, foram ainda redigidos com a finalidade de determinar o modo como o senhor seria notificado, de que maneira seria fixado o preço, e quando o dono do cativo não se dispusesse a negociar, estava previsto que o escravo seria retirado do convívio com o proprietário até a situação ser resolvida. No último caso, o senhor seria notificado pelo juiz de paz, obrigado a comparecer para determinar o preço, junto com três outros indivíduos, escolhidos com o objetivo de determinar o valor do cativo. Após a audiência pública e o pagamento, a carta de alforria seria fornecida ao escravo²¹².

Para determinar um controle e reconhecimento de direitos à escravatura foi proposto por Bueno o registro de escravos, assim como o financiamento para compra de alforrias. Estes dois pontos, somados aos anteriores: libertação do ventre, proibição da venda separada de cônjuges e legalização do pecúlio, constituíram os principais aspectos de interferência do Estado no uso de mão de obra cativa. Interferência que já vinha sendo defendida no decorrer da década de 1860 por Silveira da Motta, visconde de Jequitinhonha e Tavares Bastos. Por mais que sejam poucos representantes, a retomada dos trabalhos em diferentes momentos, inclusive na proposta que Bueno encaminhou ao Imperador, demonstra o desenvolvimento destas estratégias, que formalizaram um arcabouço teórico e argumentativo construído ao longo dos anos de 1860 a 1868.

O terceiro projeto continha 11 artigos e neles foram descritos o modo como deveria ser realizada a matrícula de escravos. Em cada paróquia ou município deveria constar um livro denominado: “Registro ou matrícula rural dos escravos”, que deveria ser anualmente revisto nos termos do regulamento do governo. Caberia aos senhores fornecer em um prazo de seis meses da promulgação da lei, uma relação de todos os cativos, qualquer que fosse a sua idade e nelas deveria constar: nome, naturalidade, idade, sexo, e estado de cada um. Além de ofício, se tivessem sinais corpóreos ou particularidades que pudessem distingui-los, tais marcas também deveriam ser descritas²¹³.

²¹¹- Idem, p. 250.

²¹²- Idem, p. 251.

²¹³- Idem, p. 253-254.

O proprietário, de janeiro a março de cada ano, deveria apresentar em cada coletoria, possíveis alterações ocorridas no decorrer do período e nesta data deveriam pagar, por escravo, o imposto de 500 réis, qualquer que fosse a idade do cativo. Em caso de omissão, a multa seria de 50 por cento do imposto a cada ano. Estes recursos seriam remetidos à tesouraria geral da província ou entregues à Junta Protetora. Os escravos fugidos seriam matriculados, mas o imposto somente seria cobrado quando eles voltassem ao serviço. O registro de nascidos livres seria realizado em outro livro, assim como também constaria em cada certidão de matrícula a alienação ou transmissão válida de propriedade escrava. O controle sobre a existência e a circulação de cativos estaria então sendo documentada pelo próprio Estado, que passaria a gerenciar também este domínio²¹⁴.

Já o 4º projeto, possuía raiz semelhante à desenvolvida em 1864 por Silveira da Motta, ou seja, visava à libertação de escravos pertencentes ao governo. A novidade da proposta de Bueno consistia em prever a concessão de liberdade em um prazo de cinco anos, contados a partir da promulgação da lei, e permitia ao governo a concessão de liberdade aos que, antes deste prazo, tivessem boa conduta e prestassem bons serviços²¹⁵.

Este projeto possuía sete artigos e neles, além da libertação a prazo, previa-se que o governo empregaria em diferentes lugares os cativos que seriam futuramente libertados. Para os arsenais, oficinas e trabalhos públicos seriam destinados aqueles que tivessem ofícios, assim como seriam alocados no Exército e na Armada os que demonstrassem aptidão para isso²¹⁶. No caso das escravas, elas poderiam ser alugadas a famílias de “reconhecida probidade” e os cativos aptos para a agricultura também poderiam ser alugados. Em todas as situações, dois terços do pagamento seriam destinados a cada cativo e um terço seria recolhido para redenção de outros escravos.

No último projeto, de número cinco, novamente é possível fazer uma relação com a proposta de Silveira da Motta em 1864, já que nele, Bueno organizou em onze artigos o processo para libertação dos escravos pertencentes às ordens religiosas. A conclusão do feito deveria se dar em sete anos, contados a partir da promulgação da lei. Assim como no caso dos cativos pertencentes ao governo, o senador previu que escravos com ofício ou capacidade de

²¹⁴- Idem, p. 253-254.

²¹⁵- Como aponta a historiografia, conceitos como “boa conduta” e “bom comportamento” compunham estratégias para que fossem criados laços de dependência entre senhores e cativos. Maiores informações sobre o assunto: Marília Ariza. “Mães infames, rebentos venturosos: Mulheres e crianças, trabalho e emancipação em São Paulo (século XIX)”. Op. cit., Enidelce Bertin. “Relações Escravistas, Relações de Gênero e as Cartas de Liberdade”. In: *Alforrias em São Paulo no Século XIX: Liberdade e Dominação*. Op. cit., e Camillia Cowling. “As a Slave Woman and as a Mother”. In: *Conceiving Freedom*. Op. cit.

²¹⁶- Aqueles destinados à armada seriam desde o início de seu emprego nestas organizações, libertados. In: Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit., p. 255.

aprendê-lo poderiam ocupar postos nos arsenais, oficinas ou trabalhos públicos. Metade do seu jornal pertenceria ao convento e outra metade a eles, até que fossem libertados²¹⁷. Situação análoga ocorreria com as escravas aptas para o serviço doméstico. Elas seriam alugadas e seu pagamento dividido entre elas e os conventos.

Um controle específico foi pensado para os libertos que pertenciam ao governo e as ordens religiosas, uma vez que, fossem homens ou mulheres, ambos seriam engajados em distintos ofícios. Se no caso de um proprietário a tutela se expressava em trabalho por um determinado período, em relação ao Estado os libertos ficariam sob a dependência ou de um órgão público, ou de uma família escolhida pelo governo, ou seriam recrutados para serviços no Exército e na Armada²¹⁸.

Em relação às terras pertencentes às ordens religiosas:

Art. 7º O Governo receberá as fazendas e estabelecimentos rurais das ordens para fazê-los aproveitar por administração ou arrendamento e neles conservará o restante da escravatura. Metade do rendimento líquido será entregue aos conventos e outra metade a essa escravatura.

Art. 8º Quando não possa verificar-se ou continuar o arrendamento ou administração, o Governo fará avaliar e arrematar tais estabelecimentos. O seu produto será convertido em apólices da dívida pública, inalienáveis, que serão entregues às respectivas ordens²¹⁹.

Com estes artigos, Bueno sugeriu uma conciliação entre governo e ordens religiosas, uma vez que Motta propôs em 1864 somente o confisco das terras, enquanto Bueno, em 1866, recomendou que ao menos as ordens tivessem algum ganho, ainda que a posse das propriedades lhes fosse contestada.

A partir da análise das medidas contidas nos cinco projetos, pode-se afirmar que ao menos parte delas estava em debate ao longo do período de 1860 a 1868, de modo que um acúmulo de discussões foi criado por diferentes atores, em distintos espaços institucionais. Como mostra do esforço conjunto, em 1866, Bueno alegou ao fim da carta:

Só a sabedoria de Vossa Majestade Imperial e das câmaras legislativas, coadjuvadas do País, só essas forças reunidas poderão conjurar o perigo, e salvá-lo da crise por que necessariamente tem de passar, e em circunstâncias tão difíceis como já são as nossas. É tempo, Senhor, de ver de frente a necessidade, medir sua gravidade em toda a extensão, e preparar as ideias, os recursos, os meios de salvamento²²⁰.

Em 1867, após o debate no Conselho de Estado, José Thomáz Nabuco de Araújo Filho, em conjunto com uma comissão, fundiu os cinco projetos em oito artigos, ou seja, em uma única proposta. O primeiro artigo do projeto definia a libertação do ventre das escravas,

²¹⁷- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit., p. 256.

²¹⁸- Maria Helena Pereira Toledo Machado. “Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas”: a rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão”. Op. cit., p. 370.

²¹⁹- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit., p. 256-257.

²²⁰- Idem, p. 246.

sendo essa a questão central do texto, uma vez que dela derivaram os demais pontos. Entre as medidas propostas, foram retomados itens de outros projetos já debatidos no parlamento durante a década de 1860, o que indica um percurso construído por meio de diferentes estratégias, nas quais se percebe a relevância das iniciativas firmadas no Senado e na Câmara dos Deputados, por senadores e deputados que associaram o progresso às restrições ao uso de mão de obra escrava.

No estudo de Araújo e da Comissão, a centralidade da figura feminina, da maternidade e do fruto gerado a partir dela estava presente. A possibilidade do senhor de manter os filhos da cativa até a idade de vinte e um anos, de modo a indenizar o proprietário com seu trabalho, também foi mantida. Além disto, estava prevista a educação dos cativos encaminhados pelo juiz de órfãos para associações, de modo que, fosse a cargo do proprietário ou de uma organização, estabelecia-se que a criação dos nascidos livres seria de alguma forma garantida ao menos em termos legais. Os demais libertos, fosse via fundo de emancipação, fosse via compra da alforria, eram obrigados por cinco anos a manterem contrato de serviços, com o ex-senhor ou com outras organizações. A pena aplicada para aqueles que descumprissem esta norma seria trabalhar em estabelecimentos disciplinares criados em virtude da lei²²¹. Assim, o projeto de Bueno, fundido no Conselho de Estado sob liderança de José Thomáz Nabuco de Araújo Filho continha ponto central que marcaria a emancipação gradual tal como prevista posteriormente pela Lei do Ventre Livre: a tutela dos libertandos.

A libertação anual, ou seja, progressiva de cativos deveria ser realizada em cada município, a partir da cota financeira disponível em um fundo de emancipação. O direito ao pecúlio também foi previsto e, em caso do senhor se recusar a conceder a liberdade, ela seria outorgada por uma autoridade pública. A intervenção do Estado na organização do processo emancipacionista estava, portanto, assegurada.

Em que pese o papel do Imperador, neste processo, iniciativas propostas no parlamento e publicações discutidas na imprensa partidária permitiram que fosse formado um arcabouço teórico e argumentativo presente nas propostas de Pimenta Bueno e também na fusão dos projetos, realizada sob liderança de José Thomaz Nabuco de Araújo no Conselho de Estado. Houve uma articulação de instituições neste processo, na qual o Imperador foi convocado anos após seu início, se constituindo como mais uma das figuras relevantes para condução da emancipação gradual. Portanto, os anos compreendidos entre 1865 e 1868 foram decisivos para consolidação de uma agenda que iniciada entre 1860 e 1864, tomou fôlego a

²²¹- Idem, p. 322-332.

partir dos conflitos do Paraguai e dos Estados Unidos, assim como foi influenciada pelo avanço das propostas progressistas, seja no parlamento ou na imprensa partidária.

Avanço que não impediu o desgaste do partido Progressista, que passou a ser questionado no interior da elite política, o que se observou por fala de parlamentares como Christiano Benedicto Ottoni, seja devido à continuidade da Guerra do Paraguai, ou pela administração geral do ministério. Na imprensa também se observou a descrença frente ao encaminhamento político do governo, já que o redator e correspondente do jornal “Diário do Rio de Janeiro” em 1865 já apontavam a necessidade dos próprios lavradores se incumbirem de resolver os problemas ligados às plantações, para além do governo e bancos, o que sugere uma descrença de que os representantes do parlamento poderiam solucionar problemas do cotidiano de trabalho das fazendas, dos quais o acesso à mão de obra era um dos aspectos levantados.

Conclusão

Portanto, a ação do monarca não excluiu a relevância dos trabalhos já apresentados no parlamento, divulgados e discutidos na imprensa, mas sim, se soma a eles na formalização de uma frente que interpretou não somente a conjuntura internacional, mas também os problemas presentes na produção agrícola do Império como fatores capazes de forçar o início de um processo de emancipação gradual. A complexidade destes debates, nos quais estiveram presentes argumentos favoráveis e contrários a tais pautas, demonstra que a consideração conjunta de cada um dos fatores elencados, assim como dos agentes envolvidos nas discussões, fornece esclarecimentos sobre o funcionamento das instituições do Império e também do papel desempenhado pelos agentes que as compunham.

A partir destes elementos, compreende-se que as negativas dos projetos que propunham medidas de emancipação gradual partiram de um núcleo do partido Conservador e também de parte dos integrantes do partido Liberal, ambos constituídos por deputados ou senadores que negaram a existência de uma conjuntura favorável à aprovação de tais propostas, sendo os propositores dos projetos o grupo progressista. A negativa partiu de uma tentativa de manter o uso de mão de obra escrava sob o arbítrio dos proprietários, e, portanto, sem interferência do governo. Já o grupo favorável à emancipação gradual, composto por conservadores moderados e liberais, interpretou as demandas advindas de diferentes espaços e de uma nova época como motivos para canalizar o conflito sobre a mão de obra para o interior das instituições, de modo que a condução deste processo pudesse ser realizada pelo governo.

Capítulo 3: O projeto emancipacionista entre 1869 e 1870

Após D. Pedro II pronunciar-se favoravelmente à aprovação de projetos emancipacionistas, com os protestos ocorridos na Câmara dos Deputados e no Senado contra tal posicionamento, e principalmente, em decorrência da continuidade da Guerra do Paraguai, o gabinete de 03 de Agosto de 1866, chefiado pela terceira vez por Zacarias de Góes e Vasconcellos, progressista, caiu, e em seu lugar subiu o governo do saquarema Joaquim José Rodrigues Torres, visconde de Itaboraí. A queda deste governo se deu a partir de um percurso e traçá-lo passo a passo contribui para a interpretação de como, a partir de então, os debates sobre a emancipação continuaram. As discussões acerca da escravidão realizadas entre os anos de 1860 e 1868 não se perderam e mesmo em um governo de posição contrária, o debate que envolveu o conceito de progresso continuou a ser associado, em termos de prática, também ao início do processo de emancipação. O jogo traçado no interior das instituições monárquicas pelos diferentes agentes históricos que participaram deste processo adquiriu uma nova feição após a queda do gabinete de 03 de Agosto, justamente para se adequar ao novo cenário político: não era possível nem mesmo ao governo de Itaboraí impedir o trajeto em curso.

Em 1868, a importância de avanços em relação ao projeto emancipacionista foi assinalada por D. Pedro II na Fala do Trono, e na Câmara alta, na própria discussão acerca da Resposta, redigida por Manoel Vieira Tosta²²², marquês de Muritiba, conservador; Francisco Gonçalves Martins²²³, barão de São Lourenço, conservador, ambos eleitos pela província da Bahia, e Cândido Borges Monteiro²²⁴, conservador, barão de Itaúna, eleito pela província de São Paulo. A proposta foi caracterizada como perigosa e, portanto, suas definições deveriam ser relegadas para o futuro. Argumento que também esteve contido nas falas de deputados e senadores que entre 1860 e 1868 se opuseram a emancipação:

Sempre preocupado da gravíssima reforma social, que tem sido objeto de assíduo estudo do governo, e sobre que ele pretende oferecer oportunamente uma proposta, o Senado espera que neste melindroso assunto haja a máxima reflexão marchando os poderes do estado de perfeito acordo entre si, e sempre com a opinião nacional, da qual não é possível prescindir sem expor o país a perigos extremos e inevitáveis, por qualquer medida que precipite os acontecimentos²²⁵.

²²²- Trajetória política traçada no partido Conservador descrita em: <<http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/726-manuel-vieira-tosta-visconde-e-marques-de-muritiba>>. Acesso em: 11 de março de 2020.

²²³-Trajetória política traçada no partido Conservador descrita em: <<https://www.ighb.org.br/single-post/2014/09/17/Visconde-de-S%C3%A3o-Louren%C3%A7o>>. Acesso em: 11 de março de 2020.

²²⁴- Foi presidente da província de São Paulo em 1868 e ministro da Agricultura, Obras Públicas e Comércio no gabinete Rio Branco, do que se interpreta ser ele filiado à ala moderada do partido Conservador. In: <<https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/CBMonteiro.html>>. Acesso em: 11 de março de 2020.

²²⁵- Resposta à Fala do Trono. In: Anais do Senado, 23 de maio de 1868, p. 62.

Apesar de no Senado a Resposta à Fala do Trono não ter sido debatida, mas sim apenas impressa após sua apresentação, a preocupação expressa por dois senadores representantes de uma província do Norte e de um eleito por São Paulo, local de intensa produção cafeeira em 1868, sendo os três conservadores, demonstra que na Câmara alta havia, assim como na Câmara baixa, resistência ao posicionamento do monarca. Como o ministério de Zacarias de Góes e Vasconcellos se alinhou ao projeto defendido por D. Pedro II a partir principalmente, das sugestões feitas via carta e elaboração de projetos por Pimenta Bueno e de todo o repertório discursivo elaborado no parlamento e na imprensa partidária ao longo da década de 1860, o gabinete passou a ser criticado pelo grupo de oposição, no caso representado por conservadores, aos progressistas também em relação aos encaminhamentos do projeto emancipacionista.

No entanto, as críticas ao ministério na Câmara baixa foram ampliadas para além das discussões sobre escravidão e sua derrubada não implicou em um impedimento do avanço das propostas ligadas à emancipação. A Guerra do Paraguai figurou entre os principais temas daqueles que se opunham ao gabinete. Os liberais responsabilizavam o ministério pela longa duração do conflito, atribuindo-a a uma equivocada estratégia do governo. Periódicos ligados aos progressistas, como o “Diário do Povo: Político, Literário e Noticioso e Comercial”²²⁶, também questionavam a duração da guerra, mas atribuíam a responsabilidade ao que consideravam ser inépcia do comandante das tropas, duque de Caxias. Os conservadores saquaremas, por sua vez, saíram em defesa de Caxias e culpam Zacarias por interferência indevida nos negócios da guerra²²⁷.

Os debates sobre escravidão estavam inseridos no interior das tensões políticas deflagradas com a continuidade da Guerra do Paraguai no ano de 1868, posto que a participação do governo, parlamento e Imperador, na condução ou não de tal projeto já contava com um acúmulo de repertório discursivo articulado no decorrer dos anos de 1860 e

²²⁶- Jornal publicado na capital do Império entre os anos de 1867 e 1869.

²²⁷- Amplamente estudada na literatura, a virada ministerial de 1868 foi analisada por: Sérgio Buarque de Holanda. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II: O Brasil Monárquico, 5º volume. Op. cit.; Paula Beiguelman. *A formação do povo no complexo cafeeiro: Aspectos políticos*. Op. cit.; Ilmar Rohloff de Mattos. *O tempo Saquarema*. Op. cit.; Jeffrey D. Needell. *The party of order. The conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Op. cit.; Ricardo Henrique Salles. *E o Vale era escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Op. cit.; Sérgio Eduardo Ferraz. *O império revisitado: instabilidade ministerial, Câmara dos Deputados e poder moderador (1840 - 1889)*. 2012. 351 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. Disponível em: <<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-20122012-122802/pt-br.php>>. Acesso em: 07 mar. 2020; Eide Sandra Azevedo Abrêu. “Um pensar a vapor”: Tavares Bastos, divergências na Liga Progressista e negócios ianques”. In: Izabel Andrade Marson; Cecília Helena L. de Salles Oliveira (org.). *Monarquia, Liberalismo e Negócios no Brasil: 1780-1860*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo (EDUSP), 2013; Bruno da Fonseca Miranda. “O Vale do Paraíba e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871”. Op. cit.

1868. Na prática, isso se converteu em 1868 em um projeto no qual se propunha uma reforma na organização do recrutamento. Em relação à escravidão, o ponto recaía sobre a participação ou não de libertos nos corpos de linha. Tal discussão era pertinente ao momento, uma vez que organizar um Exército profissional em meio aos conflitos contra o Paraguai trouxe a questão à tona:

[Trecho de apresentação do projeto para reforma do recrutamento. Redigido por uma Comissão Especial na Câmara dos Deputados] Se para qualquer povo, em adiantada civilização, uma boa lei de recrutamento é um dos seus mais difíceis problemas, para nós, na infância da arte militar, e para quem falecem quase todos os elementos necessários a regular a organização de um exército, a solução dessa grande questão política e social encontra ainda mais de um estorvo nas múltiplas exigências da nossa sociedade²²⁸.

Entre as dificuldades enfrentadas, encontrava-se a forma e a definição de quem poderia compor o corpo de linha, posto tratar-se de uma nação escravista. Entre as propostas, constavam as pautas já defendidas em outro momento pelo conselheiro João Silveira de Souza que consignava as seguintes medidas e princípios capitais:

- Sistema de conscrição;
- Obrigação para todo o cidadão brasileiro de concorrer ao sorteio na idade completa de 18 anos e a ele ficar sujeito até a de 21 incompletos;
- Isenções naturais e outras aconselhadas pelo bem-estar das famílias e pelas necessidades sociais que se prendem à instrução pública e à religião;
- Exclusão dos libertos;
- Condenação das substituições e remissões do serviço, permitidas unicamente, como exceções, às famílias e aos voluntários;
- Serviço ativo por seis anos para todo o cidadão sorteado ou voluntário menor de 21 anos; de nove para os remissos; diminuição daquele prazo, não inferior a quatro anos em tempo de paz e a dois em guerra, para os voluntários maiores de 21 anos;
- Distribuição dos contingentes na proporção da população livre;
- Criação de juntas de alistamento por municípios, e de sorteio e apuração nas comarcas;
- Recursos de umas para outras destas juntas, para os presidentes de províncias e ministro da guerra;
- Disposições diversas, que facilitem o alistamento de voluntários e dos readmitidos, e garantam o futuro da classe militar²²⁹.

O projeto da Comissão foi escrito com base nesta proposta e acerca da exclusão dos libertos, o argumento desenvolvido foi o seguinte:

Seu fim foi nobilitar o Exército; e para isto não hesitou em fazer uma exceção, que embora acarrete um maior ônus para os que servem, evita o repugnante contato do homem livre com aquele que na véspera foi seu servo, e do cidadão honrado com o calceta de ontem²³⁰.

²²⁸- A Comissão foi composta pelos deputados: Manoel Buarque de Macedo, eleito pela província de Pernambuco, Justiniano Batista Madureira, eleito pela província da Bahia, Pedro Leão Velloso, eleito pela província de Sergipe, José Joaquim de Lima e Silva Sobrinho, eleito pela província do Rio de Janeiro, e João de Souza Mello e Alvim, eleito pela província de Santa Catarina. In: Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 341-346 e Anais da Câmara dos Deputados, 22 de maio de 1868, p. 77.

²²⁹- Anais da Câmara dos Deputados, 22 de maio de 1868, p. 78.

²³⁰- Anais da Câmara dos Deputados, 22 de maio de 1868, p. 79.

A exclusão dos libertos e dos calcetas, ou seja, daqueles que faziam trabalhos forçados nas galés, indicou uma ligação entre a definição do corpo do Exército e da própria cidadania, que seria exercida somente por aqueles que não tivessem o passado marcado por terem sido propriedade ou por exercerem trabalhos forçados.

No projeto apresentado na Câmara dos Deputados em 22 de maio de 1868, na parte referente ao “Do serviço pessoal, suas exclusões e isenções” foi proposto:

Art. 1º São obrigados ao serviço militar, e para ele serão anualmente alistados, todos os cidadãos maiores de 18 anos e menores de 21, excetuados os seguintes:

- Como inábeis:

1º os que foram incapazes por moléstias ou defeito físico ou moral;

2º os libertos

Como isentos:

3º o filho, genro ou neto de mulher viúva pobre, e que a esta sirva efetivamente de amparo, e o cidadão que o for de irmão menor ou de irmã solteira que viva honestamente;

4º os estudantes matriculados em alguma faculdade ou academia;

5º os internos dos seminários e colégios públicos.

Parágrafo único. Não serão isentos do alistamento os compreendidos entre aquelas idades que estiverem ausentes do Império, salvo se deste houverem saído com seus pais ou famílias antes dos 16 anos²³¹.

Assim, os libertos foram considerados inábeis para alistamento. Uma das vozes da oposição ao gabinete, presente na Câmara dos Deputados, na primeira discussão do projeto, José Bonifácio, o moço²³², deputado liberal eleito pela província de São Paulo, argumentou que, se aprovado, o projeto traria um presente funesto. O deputado assim se colocou por discordar principalmente, do que ele interpretou como tentativa de recobrir com o sistema de conscrição²³³, ou seja, de qualificação prévia de todos cidadãos recrutáveis e designação pela sorte, daqueles que seriam chamados para servir nos corpos de linha e a manutenção do sistema de recrutamento forçado que, para ele, era uma prática condenável. O deputado considerava um projeto central, uma vez que se tratava de uma reforma que perpassava por pontos relacionados à segurança do país e às finanças, visto que ao definir quem seria recrutado, retirava-se ou mantinha-se contingente populacional ativo no comércio, na indústria ou na lavoura²³⁴.

²³¹- Anais da Câmara dos Deputados, 22 de maio de 1868, p. 82.

²³²- Sobrinho e neto de José Bonifácio de Andrada e Silva, nasceu em 1827 e faleceu em 1886. Formado em Direito pela Faculdade de São Paulo teve ampla carreira na docência e na política, tendo sido deputado nas legislaturas de 1860 a 1868, foi importante figura do partido Liberal. Eleito senador em 1879, participou ativamente da campanha abolicionista na década de 1880. Disponível em: <<http://www.academia.org.br/academicos/jose-bonifacio-o-moco/biografia>>. Acesso em: 07 de março de 2020.

²³³- A descrição do que seria tal sistema consta na apresentação do projeto, que foi realizada em 22 de maio de 1868 na Câmara baixa. In: Anais da Câmara dos Deputados, 22 de maio de 1868, p. 78.

²³⁴- Anais da Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1868, p. 06.

Em relação aos trabalhadores forçados e aos libertos, o deputado argumentou que o projeto proposto pela Comissão violava o princípio do recrutamento mantido pela regra costumeira, segundo a qual o recrutamento devia ser proporcional ao número de inscritos de cada classe. Contestava o impedimento de recrutar libertos e trabalhadores forçados:

Ela o violou [o princípio do recrutamento] quando, não aceitando o que foi condenado a galés como substituto, compreende todavia hipótese em que deve ser capturado para o serviço. [...] A comissão violou ainda seus princípios, quando excluiu o liberto de ser soldado; o liberto, que pela Constituição do Império, vota; e pela lei pode ser Guarda Nacional.²³⁵

Bonifácio, desta forma, afirmava que o liberto era cidadão, pois a ele era conferido direitos reservados apenas aos cidadãos, como o voto e recrutamento para a Guarda Nacional. Como cidadão, portanto, não poderia ser considerado inaceitável para o serviço militar.

O projeto apresentado contava com apoio do gabinete de 03 de Agosto, o mesmo que estava sendo atacado por um núcleo de conservadores, em relação ao apoio conferido ao monarca ao avanço dos projetos emancipacionistas e que, simultaneamente, apoiou uma proposta na qual se excluía a participação de libertos dos corpos de linha, com o argumento de que não eram cidadãos. Ou seja, o emancipacionismo defendido pelos progressistas não passava por um debate sobre inclusão social daqueles que haviam sido escravizados ou que exerciam trabalho forçado.

Em tal sentido, a crítica ao ministério foi também conduzida por uma voz liberal, no caso de Bonifácio, que analisou a exclusão dos libertos da proposta do governo sob o ponto de vista tanto da contrariedade com relação ao princípio de recrutamento de todas as classes livres presentes na sociedade, quanto da inadequação frente à Constituição imperial, que previa inserção do liberto na Guarda Nacional e possibilidade de participação nas eleições como votante.

Portanto, o gabinete havia perdido apoio por motivos diferentes tanto por parte de uma ala dos liberais e de um núcleo de conservadores no que se refere, respectivamente, ao debate acerca do alcance da cidadania em relação ao recrutamento e ao projeto emancipacionista em si.

Um dos defensores da medida, o deputado Manoel Buarque de Macedo, eleito pela província de Pernambuco, rebateu as críticas feitas por Bonifácio e sobre a exclusão dos libertos, alegou:

Sr. presidente, a exclusão dos libertos do serviço militar também causou reparo. A Comissão não teve nenhuma outra razão para assim proceder senão a ideia de nobilitar o exército. Eu sei que o liberto pode pela nossa legislação ocupar os primeiros cargos de eleição popular e outros, mas o fato é que os prejuízos sociais

²³⁵- Anais da Câmara dos Deputados, 22 de maio de 1868, p. 08.

não lhes permitem que efetivamente eles cheguem até esses cargos; e quando assim acontecesse, é certo que o fato de haver no exército uma maior comunhão na vida dos soldados que na dos cidadãos em outras classes, é motivo a meu ver justo para provocar a repugnância do alistamento dos libertos no exército. Foi esta questão muito debatida, e não escaparam à Comissão todas as observações que neste momento me sugerem. A minoria da Comissão, e nela me achei então, admitia o liberto nos casos de guerra, mas neste pensamento fui vencido²³⁶.

O deputado reconhecia o estatuto de cidadão dos libertos, mas argumentava que seu passado de escravo o inabilitava para o convívio específico próprio da vida militar. Os deputados apoiadores da proposta verbalizavam limites para o exercício da cidadania pelos libertos, para além daqueles definidos em lei, que seria uma das marcas do processo de libertação escrava no Brasil. Como aponta uma farta literatura, a liberdade foi construída dentro de um rol de restrições, promovendo ou a tutela propriamente dita do ex cativo, ou sua exclusão plena após a aquisição da liberdade²³⁷.

Além de Bonifácio, outros dois deputados colocaram-se contra a aprovação do projeto na primeira discussão expondo argumentos relacionados ao modo como na proposta se tocou em pontos relacionados à escravidão: a punição por chibata e o ato de negar a participação dos libertos nos corpos de linha.

Para Antônio Vaz Pinto Coelho da Cunha, bacharel, eleito pela província da Minas Gerais a proposta do governo era inconstitucional, pelas mesmas razões apresentadas por Bonifácio:

[...] Sr. presidente, o projeto da ilustre Comissão é inconstitucional quando exclui do alistamento do Exército os libertos. Pela Constituição Política do Império, o liberto nascido no Brasil adquire o título de cidadão brasileiro, e desde que é cidadão brasileiro está debaixo da ação imediata do artigo 179, nº 13, da Constituição. Se o liberto pode pretender empregos públicos, se o liberto, conforme opiniões muito autorizadas, pode obter até um assento no Senado, como é que o liberto é incapaz do serviço militar?²³⁸

²³⁶- Anais da Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1868, p. 13.

²³⁷- Maria Helena Pereira Toledo Machado. *Crime e escravidão. Trabalho, luta, resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987. Maria Helena Pereira Toledo Machado. “Da diversidade às desigualdades: A questão étnica e os projetos de integração nacional do Brasil”. In: *Revista Praia Vermelha* (UFRJ), Rio de Janeiro, v. 08, nº 01, p. 234-245, 2003. Semestral. Disponível em: <<https://revistas.ufjf.br/index.php/praiavermelha/issue/view/761>>. Acesso em: 20 de janeiro de 2020. Maria Helena Pereira Toledo Machado. “‘Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas’: a rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão.”. Op. cit.; Robson Pedrosa Costa. “Cotidiano e resistência nas últimas décadas da escravidão, Olinda, 1871-1888”. 2007. 162 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/7326>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020. Sidney Chalhoub. *Visões da liberdade: Uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. Op. cit.; Vinicius Fattori. “Em favor da liberdade: Ensaio abolicionistas e a crise de legitimidade da escravidão”. 2015. 124 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, História, Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho", Franca, 2015. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/140253>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2020.

²³⁸- Anais da Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1868, p. 16.

Sobre a punição por chibata, as considerações foram feitas por Pedro Leitão da Cunha, capitão tenente da armada, eleito pela província do Amazonas, que se colocou contra o projeto porque em um dos seus artigos constava a abolição dos castigos corporais, marca típica de um país onde se preservava o uso de mão de obra escrava, inclusive no trato dedicado aos corpos de linha. Nos dizeres do deputado:

Como se não bastassem, Sr. presidente, os sérios embaraços que nos assoberbam nestes dias difíceis que imos passando, a ilustre Comissão nos traz ainda tão delicado assunto para a discussão! Ninguém mais do que eu, senhores, deseja a extinção do castigo de pancadas. É com efeito um preceito constitucional a abolição de um tal flagelo. Mas toca os raios da temeridade pretender fazê-lo assim de entuviada, com um rasgo de pena, e sem que legalizemos o castigo que o deva substituir, além da prisão a ferros, etc²³⁹.

O argumento para sustentar que era problemático suspender tal prática também estava centralizado na intenção de relegar tal debate para o futuro, assim como os deputados e senadores que se colocavam contra a aprovação dos projetos que propunham restrições ao uso de mão de obra escrava, entre 1860 e 1864, e aqueles que sugeriram a necessidade de se começar um processo de emancipação gradual, nos anos de 1865 e 1868, diziam sobre a escravidão: era uma questão a ser definida em um futuro indeterminado. A estratégia utilizada consistia em não negar a necessidade de discutir o assunto, mas questionar a oportunidade de enfrentar o tema naquele momento. Assim se ganhava tempo para evitar que medidas legislativas fossem postas em prática.

O projeto foi aprovado para passar em 2º discussão em 02 de junho de 1868, contudo, o debate não foi transcrito nos Anais da Câmara dos Deputados e também não foi discutido na Câmara alta.

Em 1869, já no gabinete chefiado por Itaboraí, o projeto foi retomado na Câmara baixa, no entanto, diante da nova formação desta Casa, assim como dos trabalhos de um governo avesso ao avanço dos projetos sobre emancipação, a proposta foi encaminhada para estudo em uma Comissão especial, formada por cinco membros²⁴⁰. Tal estratégia teve como ponto central a intenção de ganhar tempo para conter o avanço de discussões que tangenciavam questões ligadas ao uso de mão de obra escrava em um momento no qual conter tal avanço tornava-se cada vez mais difícil diante do acúmulo de discussões, assim como a ressignificação para o interior das instituições do Império brasileiro da Guerra de Secessão (1861-1865) e da Guerra do Paraguai ainda em curso em 1869, conflitos que foram discutidos no campo institucional também sob o ponto de vista da emancipação.

²³⁹- Anais da Câmara dos Deputados, 1º de junho de 1868, p. 15.

²⁴⁰- Anais da Câmara dos Deputados, 29 de maio de 1869, p. 141.

É possível afirmar que em 1868 houve uma espécie de virada: o que se debateu entre 1860 e 1864 no parlamento dizia respeito a propostas de restrições ao uso de mão de obra escrava, já nos anos seguintes, de 1865 até os debates acerca da Fala do Trono de 1868, o acúmulo de discussões contribuiu para construção de um projeto emancipacionista, cujo ponto central de debate concentrou-se na figura da mulher escrava, responsável pelo nascimento de outros cativos.

Na imprensa partidária outros argumentos se somaram ao que se discutiu nas duas Casas do parlamento e em tais espaços, a própria dinâmica de disputa pela construção da opinião pública contribuiu para que a associação entre progresso e emancipação fosse posta no mesmo plano, fato transposto, por exemplo, em matéria publicada no periódico “Diário do Rio de Janeiro”, aliado aos liberais, na qual o correspondente do jornal, denominado Capanema, chamou a atenção dos próprios lavradores para que ações adotadas por eles mesmos fossem postas em prática para sanar, inclusive, o problema da dificuldade em obter mão de obra²⁴¹. Já entre os conservadores, cuja manifestação na imprensa da capital se dava também pelas publicações do “Jornal do Commercio”, as propostas do visconde de Jequitinhonha, que em 1865 propôs no Senado três projetos que versavam sobre a emancipação, o avanço dos debates foi visto com receio, uma vez que o correspondente do periódico viu nas propostas um desrespeito ao direito de propriedade, sendo para ele necessário que a emancipação viesse acompanhada de um conjunto de indenizações²⁴².

Ainda neste campo de disputa, no “Jornal do Commercio”, na edição de 26 de maio de 1868 foi transcrito: “Extratos do relatório apresentado à Câmara dos srs. Deputados pelo ministro da agricultura, o sr. Manoel Pinto de Souza Dantas”²⁴³, texto no qual ele avaliou as condições de desenvolvimento da agricultura no Império neste ano. Para Dantas, assim como foi assinalado em outras matérias publicadas na imprensa e em projetos debatidos no parlamento ao longo da década de 1860, a produção agrícola estava abatida por diferentes

²⁴¹- Debate analisado no capítulo intitulado: “As discussões sobre escravidão no parlamento e na imprensa partidária (1865-1868)”.

²⁴²- Debate analisado no capítulo intitulado: “As discussões sobre escravidão no parlamento e na imprensa partidária (1865-1868)”.

²⁴³- Importante figura favorável ao emancipacionismo, Manuel Pinto de Sousa Dantas, também conhecido como “conselheiro Dantas”, nasceu em Salvador em 1831 e faleceu no Rio de Janeiro, em 1894. Bacharel em ciências jurídicas e sociais, comandou a pasta da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas de 03 de agosto de 1866 a 16 de julho de 1868. Ligado ao partido Progressista no momento de sua terceira queda, permaneceu durante a década de 1880 favorável à emancipação, o que se materializou na apresentação do projeto redigido por Rui Barbosa e no qual se propunha a libertação dos escravos com mais de 60 anos, quando era chefe de gabinete. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/galeria-de-ministros/manoel-pinto-de-souza-dantas>>. Acesso em: 24 de fevereiro de 2020.

fatores e dentre eles, um dos destaques consistia no acesso à mão de obra, que havia sido restrito após o fim do tráfico, em 1850. A partir do problema em questão, o ministro propôs:

A questão agrícola está entre nós tão ligada à da colonização e imigração, que não é possível estudar uma sem ao mesmo tempo examinar o estado e as condições de existência e desenvolvimento da outra. E com razão; porquanto a mais urgente necessidade da lavoura do país, a que exige mais pronta satisfação, é a do aumento de população laboriosa, destinada aos trabalhos rurais, que venha explorar e cultivar as nossas fertilíssimas terras. Quando o trabalho servil, que ainda há bem pouco tempo, era quase exclusivamente empregado no roteamento da terra, vai desaparecendo do país a questão da imigração não pode deixar de impor-se a vossa ilustrada consideração com a autoridade de um remédio salvador. [...] O aumento da população laboriosa e morigerada constitui uma das necessidades urgentes deste país, e a condição principal para satisfazê-la consiste na imigração de homens que venham com o seu trabalho fecundar os elementos de riqueza que a natureza liberalizou ao nosso fertilíssimo solo. E tal verdade tem profundamente calado na convicção de todos, e o governo, a cujos cuidados está cometida a obrigação de convertê-la em realidade prática, aplica ativos esforços para desempenhá-la na proporção devida, e segundo os recursos postos à sua disposição²⁴⁴.

Dantas propôs como alternativa para a questão da mão de obra o incentivo do governo à imigração, sugestão que procurava solucionar o problema prático do cotidiano dos lavradores, enquanto o mesmo gabinete, simultaneamente, apoiava o avanço das pautas emancipacionistas, que em 1868 contavam com apoio do monarca. De acordo com Dantas, ambos pontos eram compatíveis e favoreceriam o desenvolvimento da produção das lavouras no Império, uma vez que a introdução do trabalho livre a seu ver contribuiria com a produção, argumento no qual estava implícito a associação entre progresso e emancipação:

Com a cessação do tráfico todos acreditaram que a lavoura sofreria grandemente, e não poucos convenceram-se de que ela não sustentaria seu nível por muito tempo. Pois bem! Há cerca de 20 anos que esse tráfico imoral cessou de todo, graças as medidas enérgicas e acertadas do governo imperial: a escravidão diminuiu sensivelmente, tanto pelas numerosas manumissões, como pela morte, e entretanto, a nossa exportação tem aumentado progressivamente. Este fato, de grande alcance econômico, deve provar aos mais incrédulos, que o trabalho escravo exclui, por assim dizer, o trabalho livre, e que, à medida que um desaparece, o outro, melhor apreciado e remunerado, encontra condições favoráveis para se desenvolver²⁴⁵.

No relatório, também esteve presente o apoio do ministro em relação ao encaminhamento lento, mas progressivo, da supressão do uso de mão de obra escrava, característica do processo emancipacionista então defendido em diferentes esferas e verbalizado na voz de outros parlamentares, como Silveira da Motta, que ainda em 1851, um ano após a extinção do tráfico, e recorrentemente ao longo da década de 1860, apresentou projetos no Senado que tinham por objetivo gradualmente restringir práticas ligadas ao trato com os cativos.

²⁴⁴- “Jornal do Commercio”, 26 de maio de 1868, p. 01.

²⁴⁵- “Jornal do Commercio”, 26 de maio de 1868, p. 01.

As diferentes apresentações de cada uma destas medidas se deram entre 1860 e 1865 no Senado e na Câmara dos Deputados e seus pontos principais foram incorporados nos cinco projetos redigidos por Pimenta Bueno em 1866 e encaminhados ao Imperador, que citou tais trabalhos indiretamente na Fala do Trono de 1868.

Para sustentar que as limitações graduais ao uso de mão de obra cativa somado ao incentivo à prática da imigração traziam efeitos positivos para a lucratividade da produção agrícola, o ministro usou como referência o desenvolvimento da lavoura de algodão no Norte do Brasil, que durante os conflitos da Guerra de Secessão nos Estados Unidos (1861-1865) havia trazido ganhos para a economia nacional. Segundo Dantas, o aumento da produção não se deu somente em decorrência da crise norte-americana, mas também do aumento do uso de mão de obra livre na produção, decorrente do tráfico interno de cativos, que manteve no Norte um número diminuto de escravos em relação ao Sul:

[Trecho do relatório redigido por Dantas] O norte do Império despovoou-se dos escravos que a grande lavoura do sul exigia e pagava por preços exorbitantes, e de então em diante a cultura do algodão tomou ali proporções extraordinárias. É verdade que para este fato concorreu eficazmente a crise do algodão, que, levando a tão alto o preço deste produto de exportação, despertou a ambição, fez nascer o amor ao trabalho, e recrutou para esta indústria grande número de braços, que, de antes, inativos, quase limitavam-se a plantar tanto quanto fosse restritamente necessário para assegurar parca e miserável subsistência [...]. Sem nunca deixarmos essa cultura, sua lavoura, em razão do baixo preço porque se cotavam nos mercados os seus produtos, arrastava-se decadente e parecia prestes a extinguir-se, quando arrebentou a crise do algodão, em virtude da Guerra Civil dos Estados Unidos. Aparelhada para dar-lhe novo e vigoroso impulso, a lavoura brasileira recobrou logo seu antigo lugar, apresentando-se na Europa como um dos maiores fornecedores do algodão de que careciam as fábricas, demonstrando assim a sua grande vitalidade, e os recursos de que dispõe²⁴⁶.

A projeção internacional de tal avanço na lavoura de algodão ganhou destaque inclusive na Exposição Internacional de Paris, local em que o governo brasileiro ganhou medalha extraordinária, mostra do reconhecimento do mercado europeu perante a produção brasileira de algodão, que supriu, em conjunto com a produção da Argélia e Egito, a falta da produção dos Estados Unidos durante os anos de Guerra Civil.

O ministro Dantas expôs a intenção do governo em promover o aumento de imigrantes já envolvidos com o cultivo, daí advindo a escolha em atrair, a partir de propaganda, um contingente de pessoas oriundas principalmente do Sul dos Estados Unidos. Além do mais, na tentativa de encobrir a experiência negativa ocorrida com as colônias de parceria dos anos de 1847 a 1850, melhores condições de vida deveriam ser oferecidas para atrair imigrantes:

[Trecho do relatório redigido por Dantas] Até agora não foi possível conseguir o que nesta matéria é o ponto de perfeição: a imigração inteiramente espontânea não tem procurado o Brasil na medida desejada, atuando para isso causas que repentinamente

²⁴⁶- "Jornal do Commercio", 26 de maio de 1868, p. 01.

não poderão ser removidas. O governo, para atingir este resultado, emprega os meios sugeridos pela prudência, com a perseverança que vence os obstáculos. No entanto, sem socorrer-se ao sistema outrora em voga, condenado pela experiência, trata de ativar nos centros de população mais acreditados da Europa, em benefício do Brasil, a inclinação dos indivíduos, a quem as circunstâncias aconselhem a expatriação, mediante as concessões e favores convenientes, que coloquem o nosso país, comparado com outros, até o presente preferidos, em condições de igualdade. [...] A diligência empenhada pelo governo para acelerar a vinda de imigrantes laboriosos e moralizados vai sendo coroada de bons resultados. A sinceridade dos desejos manifestados neste grave assunto pela administração pública começa a ser compreendida naqueles países. As promessas feitas e executadas com solicitude, embora à custa de avultados sacrifícios pecuniários, convencem os menos incrédulos de que o Brasil proporciona os requisitos mais apropriados a quantos queiram transportar os seus penates a regiões que lhes ofereçam condições de estável prosperidade, adquirir pela cultura da terra meios de abundante subsistência e alcançar a opulência pelo trabalho e economia, sob a proteção das mais liberais instituições. [...] A propriedade da terra a preço mínimo e a prazo de cinco anos, o fornecimento de sementes e utensílios agrários as pessoas que se agregarem às colônias do Estado, já existentes, ou as que se houverem de formar, as garantias estatuídas no regulamento de 19 de janeiro de 1867, o bom acolhimento que recebem os imigrantes à sua chegada, e os desvelos que os acompanham em seu estabelecimento, são poderosos motivos de atração, e provam a vigilante proteção dos poderes públicos²⁴⁷.

Note-se que a proposta não era apenas, neste caso, trazer imigrantes para substituir o trabalho escravo, mas para dinamizar a economia através da pequena propriedade. Como sustentáculo da propaganda constava a associação entre liberalismo e proteção proporcionada pelas instituições aos estrangeiros.

Além do ponto central defendido pelo ministro ser a substituição da mão de obra cativa para a livre, Dantas também considerou no excerto do relatório transcrito preocupações com o desenvolvimento de um banco rural, que pudesse fornecer crédito para os lavradores, ponto evocado em matéria divulgada no “Diário do Rio de Janeiro” pelo correspondente Capanema em matéria publicada em 1865²⁴⁸:

[Trecho do relatório redigido por Dantas] No meu relatório passado tratei com algum desenvolvimento do crédito rural. É, em minha opinião, assunto de máxima importância, e digno de vossa meditação. A grande dívida que onera a lavoura, e os altos juros que paga, explicam os embaraços e o atraso com que luta. Tributário do capitalista, o lavrador está reduzido a trabalhar toda a sua vida para fazer frutificar capitais alheios, sem descortinar no futuro um meio de libertar-se; daqui o desânimo, e com ele o abandono de sua lavoura, que não pode ser melhorada de maneira que, com o emprego de pequenos meios, consiga resultados mais vantajosos. O estabelecimento de um banco de crédito real, baseado nas condições que descrevi no meu citado relatório, tem todas as presunções de existência, e de existência proveitosa, em relação não só aos capitais que deve congrega, mas também à lavoura, que nele encontrará o mais eficaz auxiliar da sua prosperidade e engrandecimento. Felicitar o lavrador, proporcionando-lhe os meios de pagar suas dívidas atuais, convertendo-se em outras menos onerosas, tanto pela modicidade do juro, como pelo largo prazo de vencimento, e pela aplicação do princípio da amortização, entregar ao comércio e a indústria uma grande soma de capitais, de

²⁴⁷- “Jornal do Commercio”, 26 de maio de 1868, p. 01.

²⁴⁸- A matéria redigida por Capanema foi analisada no capítulo intitulado: “As discussões sobre escravidão no parlamento e na imprensa partidária (1865-1868)”.

fácil emprego em muitas empresas de reconhecida utilidade, as quais só aguardam estes momentos para aparecerem e florescerem, tais serão, em poucas palavras, os benéficos efeitos do crédito rural.²⁴⁹

A intervenção do Estado, através do crédito aos lavradores, era apresentada assim como mais uma medida para fomentar a agricultura que enfrentava crises, incluindo em alguns casos a falta de mão de obra. O desenvolvimento científico ligado ao plantio, em detrimento do que se denominava como “atraso da lavoura” envolvia conhecimentos sobre o uso do solo, de sementes, maquinário, por exemplo, e poderia ser obtido em escolas agrícolas, ponto também abordado ao longo da década de 1860 na imprensa partidária e no parlamento. Tal posição estava embutida na concepção de progresso que circulava neste período na zona de disputa da opinião pública em 1868:

A instrução agrícola prática deve ficar a cargo dos nossos institutos agrícolas, aos quais cumpre subvencionar, na proporção dos benefícios que se esperam deles, desde que, deixando a inércia em que se acham em sua generalidade, compreenderem a alta missão que lhes foi confiada. [...] Enquanto se não estabelece em nosso país o ensino profissional em proporções que satisfaçam a todas as necessidades da nossa principal indústria; enquanto especialmente se não organizam escolas agrícolas, onde as teorias científicas deparem na prática de processos perfeitos a demonstração de suas doutrinas, o conhecimento de bons livros de agronomia [exemplo citado: Tratado da cultura da cana de açúcar, do Dr. Álvaro Reynoso] concorrerá grandemente para difundir entre os nossos agricultores as luzes que hão mister, afim de libertarem da rotina, e progredirem na senda dos melhoramentos²⁵⁰.

Em 1868, os debates no parlamento em relação ao projeto de reforma do recrutamento e do excerto do relatório do ministro da agricultura Dantas, publicado na imprensa partidária sobre imigração, apontam que o governo estava de acordo com o Imperador sobre o encaminhamento da emancipação, mas em tais concepções a liberdade continuava a ser pensada dentro de um rol de limitações: libertos não seriam inseridos nos corpos de linha do Exército e nem no mercado de trabalho, que seria destinado aos imigrantes. A exclusão social e/ou a tutela dos ex escravizados foi institucionalizada no processo em que se elaborou o modo como as instituições do Estado brasileiro pensariam a emancipação.

Apesar do alinhamento do gabinete ao pedido do Imperador em avaliar a “questão servil”, que foi abertamente apresentada na Fala do Trono em 1868 e do apoio da maioria da Câmara, o ministério não conseguiu se manter à frente do Executivo, com o percurso que conduziu ao desgaste do partido Progressista, e caiu em 15 de julho deste ano. A inversão ministerial de 1868 tem sido apontada pela historiografia como indicativo de que o regime representativo não funcionava no Brasil conforme seus preceitos básicos. Diversos

²⁴⁹- “Jornal do Commercio”, 26 de maio de 1868, p. 01.

²⁵⁰- “Jornal do Commercio”, 26 de maio de 1868, p. 01.

historiadores citam, como exemplo, a fala de José Thomáz Nabuco de Araújo Filho²⁵¹ proferida no Senado em 17 de julho de 1868, após a queda do terceiro gabinete chefiado por Zacarias de Góes e Vasconcellos e sua substituição por um ministério chefiado por um saquarema, Itaborá:

Sr. Presidente, sou chamado à tribuna por um motivo que, em minha consciência [talvez seja um erro], é muito imperioso. Este motivo, senhores, é que tenho apreensões de um governo absoluto; não de um governo absoluto de direito, pois não é possível neste país que está na América, mas de um governo absoluto de fato [...]. Senhores, havia no parlamento uma maioria liberal, constituída pela vontade nacional; uma maioria tão legítima, tão legal, como tem sido todas as maiorias que temos tido no país...Tão legítima, tão legal como podem ser todas as maiorias, que hão de vir enquanto não tivermos liberdade de eleição...Havia um ministério que representava essa política [...] e para substituí-lo foi chamada ao ministério uma política vencida nas urnas, que tinham produzido a maioria que se acha vigente e poderosa no parlamento. Isto, senhores, é sistema representativo? Não. Segundo os preceitos mais comezinhos do regime constitucional, os ministérios sobem por uma maioria; o poder Moderador não tem o direito de despachar empregados, delegados e subdelegados de polícia; há de cingir-se, para organizar ministérios, ao princípio dominante do sistema representativo, que é o princípio das maiorias. Ora, disse-me: não é isto uma farsa? Não é isto um verdadeiro absolutismo, no estado em que acham as eleições em nosso país? [...] O poder Moderador pode chamar a quem quiser para organizar ministérios; esta pessoa faz a eleição, porque há de fazê-la; esta eleição faz a maioria. Eis aí está o sistema representativo do nosso país [...]²⁵².

Não cabe aqui discutir as interpretações sobre a inversão de 1868, mas importa ressaltar que mesmo com o novo gabinete saquarema, os debates sobre emancipação continuaram a ocorrer no parlamento, sendo que a associação entre progresso e emancipação inclusive se fortaleceu na Câmara dos Deputados nos anos de 1869 e 1870. Por exemplo, três projetos foram apresentados em 1869 pelo deputado Manuel Francisco Correia²⁵³, eleito pela província do Paraná, conservador, que incluíam as seguintes pautas ligadas ao emancipacionismo: o primeiro dizia respeito à matrícula especial de escravos; o segundo

²⁵¹- Nascido em 14 de agosto de 1813 na Bahia e falecido no Rio de Janeiro em 19 de março de 1878, foi advogado formado pela Faculdade de Olinda, senador do Império por sua província natal desde 1853 e também conselheiro imperial. Membro da ala moderada do partido Conservador, tornou-se integrante da Liga Progressista e depois, na década de 1870, membro do partido Liberal. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. V, p. 217-218.

²⁵²- Apud Joaquim Nabuco *Um Estadista do Império*. Vol. III. In: *Obras Completas de Joaquim Nabuco IV*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949, p. 107-110.

²⁵³- Nascido em 1º de novembro de 1831 em Paranaguá, então província de São Paulo, e falecido 1905, teve ampla trajetória política na década de 1860 e 1870, sendo deputado em 1869 e senador eleito em 1877. Formado em Direito pela Faculdade de São Paulo, integrou o gabinete que aprovou em 1871 a lei do Ventre Livre, como ministro dos negócios estrangeiros. In: Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. VI, p. 84. A trajetória política deste deputado no partido Conservador foi analisada por: Sandro Aramis Richter Gomes. “Parentelas, partidos e transição política: mudanças na gestão de diretórios partidários e na atuação política das elites regionais na passagem do Império para a República (Paraná, c. 1853-c. 1926)”. 2017. 632 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4077/2017_gomesparentelas_partidos_transicao.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 07 de março de 2020, p. 266.

²⁵³- Debate apresentado no primeiro capítulo da dissertação.

consistiu em um resgate do projeto apresentado na Câmara alta em 1860, por Silveira da Motta, debatido nesta Casa entre 1860 e 1862 e encaminhado para Câmara baixa, onde foi discutido em 1864, cuja principal proposta consistia na proibição dos leilões públicos de escravos e o terceiro consistia em criar loterias, cujos ganhos tinham por objetivo garantir a liberdade dos cativos.

Na apresentação dos projetos, o deputado justificou o motivo de inserir cada uma das três propostas na ordem dos trabalhos na Câmara dos Deputados. A justificativa para a matrícula de escravos seria conhecer, em termos de estatística, o contingente de cativos no Império, dado que poderia combater um dos argumentos da oposição, que consistia em alegar que o desconhecimento do número de cativos impossibilitava definir uma política que primeiro restringisse práticas ligadas ao trato com os cativos e com base no gradualismo, avançassem para emancipação. Tal justificativa para barrar projetos desta natureza foi elaborada, por exemplo, pelo senador Bernardo de Souza Franco, eleito pela província do Pará, que se opôs à restrição do direito de propriedade para estrangeiros oriundos de nações onde era proibido o uso de mão de obra escrava apresentado pela primeira vez em 1864 na Câmara alta. A justificativa do senador consistia em alegar que o desconhecimento do número de cativos pertencentes aos estrangeiros impossibilitava conhecer o alcance da medida, caso o projeto fosse aprovado²⁵⁴.

Para justificar a necessidade do conhecimento do número exato de escravos presentes no Império, Correia apresentou na Câmara dos Deputados um estudo publicado no periódico “A Reforma: órgão democrático”, filiado ao partido Liberal, por João Marcelino de Souza Gonzaga, correspondente desta página, em matéria intitulada “Revista Agrícola”:

Pelos dados estatísticos apresentados no Conselho de Estado pelos srs. Conselheiros visconde de Abaeté e Bernardo de Souza Franco, nos seus luminosos e suculentos pareceres sobre os projetos do sr. Visconde de São Vicente, os cálculos da população escrava no Brasil variam entre o mínimo: 1.802,000 e 3.166,666. O Sr. Conselheiro Souza Franco apresentou a seguinte estatística da população escrava do Brasil: Em 9 províncias situadas ao Norte do rio São Francisco: 387.000; em 8 províncias situadas ao sul do rio São Francisco: 1.179,000; em 3 províncias centrais: 236.000, total da população: 1.802,000²⁵⁵.

Como os dados eram imprecisos, o deputado alegou:

Tomando o termo-médio entre dois algarismos, pode-se calcular, e cremos que muito aproximadamente a verdade, a população escrava em 2.484,330 almas. É para fazer desaparecer as dúvidas sobre este ponto que apresento o primeiro projeto²⁵⁶.

²⁵⁴- Debate apresentado no primeiro capítulo da dissertação.

²⁵⁵- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 52.

²⁵⁶- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 52.

Já em relação à retomada do projeto proposto por Silveira da Motta no início da década o argumento de Correia também já estivera presente em outros momentos ao longo dos debates que envolveram a emancipação na década de 1860, tanto no parlamento, quanto na imprensa partidária: a associação entre escravidão e atraso social, assim como progressismo e libertação escrava, solicitavam a adoção de medidas que permitissem o avanço da civilização. Com base em tal argumento, o deputado retomou a proposta que objetivava proibir o leilão público de cativos²⁵⁷.

Com o terceiro projeto, Correia colocou na ordem dos trabalhos da Câmara baixa o ponto central que marcou o processo gradual de emancipação brasileiro: o protagonismo da mulher escrava, que era geradora do vínculo entre nascimento e escravidão. Diferentes estratégias podiam ser evocadas para minar tal instituição sob o ponto de vista do nascimento, no caso o deputado propôs:

O terceiro projeto manda extrair anualmente cinco loterias, para com seu produto libertar-se o maior número possível de escravos, preferidos os do sexo feminino e dentre estes os de menor idade. [...] Contém o projeto outras disposições no intuito de facilitar a manifestação do espírito de caridade em favor da redenção dos cativos²⁵⁸.

A partir da justificativa de apresentação das medidas, com base no regimento da Casa, cada uma delas foi lida e colocada na ordem dos trabalhos. O primeiro projeto, no qual se propunha a matrícula dos cativos, continha quatro artigos e em cada um deles foi descrito o processo como o registro seria efetuado.

No primeiro artigo, foi exposto que para feitura da matrícula, editais seriam divulgados pela imprensa, com antecedência, de modo a convocar os proprietários a se apresentarem nas estações fiscais dentro do prazo assinalado. Duas relações seriam então confeccionadas, uma ficaria em poder do fiscal e outra ficaria com o próprio possuidor e os dados levantados sobre os cativos seriam: nome, idade, sexo, profissão e aptidão para o trabalho.

No projeto, além da matrícula, também estava embutida a intenção de garantir a libertação dos cativos a partir de brechas abertas na legislação, assim como angariar fundos sobre tal propriedade. Neste sentido, no artigo dois foi proposto que escravos não matriculados passariam a ser considerados livres, da mesma forma que os nascidos após aprovação do projeto, caso não fossem matriculados no prazo de um ano, seriam também libertos. Para angariar fundos, foi sugerido no artigo três que um imposto anual de 500 réis seria cobrado por cada escravo maior de dez anos, sem prejuízo da taxa anual que então se

²⁵⁷- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 52.

²⁵⁸- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 52.

cobrava sobre tal propriedade. Por fim, para garantir tempo de adaptação, no artigo quarto foi proposto que em um prazo de seis meses o governo expediria um regulamento para a boa execução da matrícula de cativos²⁵⁹.

Na sessão de 21 de junho de 1869 foi apresentado requerimento para que o projeto fosse remetido para a Comissão de Estatística e Fazenda, o que gerou um debate acalorado. O proponente do projeto, Correia, se colocou prontamente contra o requerimento. Em sua argumentação, o projeto trazia como ideia capital a tentativa de conhecer o número exato de escravos presentes no Império e como tal, dada a utilidade pública da medida, não via motivo para adiamento. Em relação aos demais artigos, segundo ele, haveria tempo na 1ª e 2ª discussão para que emendas fossem propostas.

Diante da crescente oposição e expondo uma leitura acerca do funcionamento dos trabalhos da Casa, o deputado alegou, diante da dinâmica típica da Câmara baixa, na qual o encaminhamento para uma Comissão muitas vezes significava o engavetamento de um projeto, que ele preferia a rejeição da proposta:

[...] em vez do adiamento na 1ª discussão, eu queria a rejeição do projeto. Votem os nobres deputados contra ele, não peço que votem a favor; mas votem sobre a medida em si, declarem que a ideia de se mandar proceder a uma matrícula especial de todos os escravos existentes no Império não está no caso de ocupar agora a atenção da Câmara dos Deputados. Assim, para o ano poderei apresentar de novo e timidamente o mesmo projeto; se os nobres deputados insistirem na rejeição, no terceiro ano, tornarei a apresentá-lo. Pode ser que com o andar dos tempos, mudando as circunstâncias, haja modificação no pensamento da Câmara. Acreditarei ter lançado agora uma boa semente em terra que não soube preparar convenientemente²⁶⁰.

Entre as vozes do Norte, conservadores, contra o projeto que previa a matrícula de escravos constou João Alfredo Correia de Oliveira, eleito pela província de Pernambuco, conservador²⁶¹, que propôs o requerimento, Augusto Olympio Gomes de Castro, bacharel, conservador²⁶², eleito pela província do Maranhão, e o deputado Antônio José Henriques,

²⁵⁹- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 52.

²⁶⁰- Anais da Câmara dos Deputados, 21 de junho de 1869, p. 193-194.

²⁶¹- Contou com ampla participação na vida política imperial, formado em Direito pela Faculdade localizada em Recife, foi deputado pela Assembleia Geral nas legislaturas de 1860, 1868, 1876, tendo sido também senador, eleito em 1877 e conselheiro de Estado eleito em 1887. Participou do gabinete Rio Branco que promulgou a lei do Ventre Livre em 28 de setembro de 1871, sendo portanto, membro do núcleo moderado do partido Conservador em 1871, mas em 1869, opositor da proposta elaborada por Correia. Disponível em: <http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com_content&view=article&id=377>. Acesso em: 09 de março de 2020.

²⁶²- Bacharel em Direito pela Faculdade de Recife consolidou sua carreira política no partido Conservador, sendo atuante na imprensa partidária, como colaborador do jornal conservador “A situação” e eleito deputado para as legislaturas de 1869-1872 e mantido a cadeira ao longo de legislaturas na década de 1870 e 1880. Em 1878 fundou o próprio jornal, intitulado: “O tempo”, também ligado aos conservadores. Disponível em: <<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CASTRO,%20Augusto%20O1%C3%ADmpio%20Gomes%20de.pdf>>. Acesso em: 09 de março de 2020.

eleito pela província da Paraíba²⁶³. O terceiro resumiu todas as críticas que foram feitas ao projeto:

Eu considero, portanto, senhores, o projeto inútil, porque a sua matéria foi há pouco prevenida por lei e está regulada²⁶⁴; considero o projeto odioso, porque aumenta o círculo do imposto, e agrava as condições do contribuinte elevando o imposto com mais de 500 réis, e porque vai prejudicar a lavoura; considero-o iniquo, porque em um país constitucional determina a perda da propriedade sem audiência e convicção da parte, sem o direito de recurso, sem processo, sem sentença do poder Judiciário! Voto portanto contra semelhante projeto, e por segurança votarei pelo adiamento, para que não passe em 1º discussão²⁶⁵.

Já entre as vozes favoráveis estava Perdigão Malheiro, deputado conservador eleito por Minas Gerais, que analisou a medida sob o aspecto de sua ideia geral, que consistia em obter o número exato da população escrava residente no Império:

Sr. presidente pretendo votar contra o adiamento: parece-me que o projeto é não só de utilidade, mas até de necessidade quanto ao seu pensamento capital. [...] A ideia capital do projeto é obrigar a uma matrícula geral no Império todos os escravos. Isto não está prevenido em lei nem em regulamento algum vigente: a lei ou o regulamento vigente só obriga a matrícula os escravos existentes nas cidades, vilas e povoações, entendendo-se por povoação o agregado de casas habitadas, pelo menos em número de 25, seguidas umas às outras, segundo a resolução tomada sobre consulta do Conselho de Estado, a que se referiu o nobre deputado [Henriques]. Ficam de fora desta matrícula os outros escravos. [...] A utilidade está confessa; e não só a utilidade como a necessidade de conhecer essa população para efeitos quer econômicos, quer fiscais, e também a estatística do Império. [...] Ninguém sabe ao certo qual é a população escrava do Império; as estatísticas são as mais várias do mundo variam entre 1.400,000, 2.000,000 e 3.000,000; a diferença é por milhões, e ninguém sabe ao certo.²⁶⁶

O conhecimento acerca de tais números permitiria com maior exatidão estabelecer medidas favoráveis à emancipação, daí a medida ser vista como uma ameaça pelo grupo de deputados opositores. Vale notar que a defesa do projeto foi feita por parlamentares eleitos nas províncias do Sul, enquanto a oposição foi de representantes das províncias do Norte.

Sobre o projeto que previa a proibição dos leilões públicos de escravos, o deputado não incorporou os artigos da proposta original de Silveira da Motta: primeiro consistia na proibição dos leilões, o segundo previa o estabelecimento de uma idade mínima para separação dos filhos de uma família escrava, assim como se estendia para o casal, o terceiro propunha que cativos detentores do valor de sua alforria pudessem obter a carta de libertação no caso do falecimento de senhores que não indicassem herdeiros ascendentes e descendentes

²⁶³- Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 349. Não foram localizadas informações sobre a filiação partidária do deputado.

²⁶⁴- A referência citada consiste em uma alusão a um artigo da lei do orçamento vigente em 26 de setembro de 1867 e do decreto de 28 de março de 1866/1867. Disposições que tornavam obrigatória a matrícula de todos residentes nas cidades, vilas e povoações, o que incluía os cativos. Para os deputados favoráveis ao projeto em debate, isso não incluía aqueles que estivessem fora de tais locais, ou seja, não se teria o cômputo de escravos que realizavam trabalhos nas lavouras. In: *Anais da Câmara dos Deputados*, 21 de junho de 1869, p. 195.

²⁶⁵- *Anais da Câmara dos Deputados*, 21 de junho de 1869, p. 195.

²⁶⁶- *Anais da Câmara dos Deputados*, 21 e 23 de junho de 1869, p. 195-196.

em inventários e o quarto isentava do pagamento da meia sisa as negociações de escravos que fossem feitas no município neutro e que se destinassem às lavouras do interior. Correia concentrou-se, neste momento, apenas na ideia central do projeto, ou seja, o foco manteve-se em aprovar apenas os dois primeiros artigos:

Venda de escravos em leilão

A Assembleia geral resolve:

Art. 1: É proibida a venda de escravos em leilão e em hasta pública.

O governo regulará o modo de efetuar se a venda judicial de escravos, atendendo a que não deve haver separação de marido e mulher, e de pais e filhos menores de dezesseis anos.

Art. 2: Ficam revogadas as disposições em contrário²⁶⁷.

A escolha em rerepresentar o artigo que revogava o comércio público de cativos e aquele que impedia a separação de membros de uma família escrava pode ter sido uma estratégia, tendo em vista que nos debates ocorridos entre 1860 e 1862 no Senado, ambas medidas foram aceitas, sendo os outros pontos criticados pelos senadores. O jogo político em 1869 havia mudado. Intensificava-se o apelo à civilização articulado à argumentação que associava progresso e trabalho livre, em contrapartida do atraso social e práticas ligadas ao escravismo, assim como ganhava peso o término dos conflitos nos Estados Unidos (1861-1865) e a continuidade da Guerra do Paraguai, que também trouxe para a ordem do dia debates sobre o uso de mão de obra escrava, mesmo que voltado para a formação do Exército. Estas mudanças resultaram em um novo quadro de forças, no qual continuou a ser posto em discussão, mesmo sob o governo de um chefe de ministério avesso ao avanço dos debates emancipacionistas, no caso Itaboraí, o repertório que já havia sido construído no decorrer dos anos da década de 1860.

Em 17 de junho de 1869, se deu a primeira discussão do projeto que propunha a proibição dos leilões públicos de escravos. Na data, o proponente da medida na Câmara baixa alegou estrategicamente que desconhecia o projeto que tinha sido aprovado no Senado em 1862 e que tinha o mesmo propósito. Ao supostamente tomar conhecimento pela primeira vez deste trabalho, o deputado solicitou o encaminhamento de seu texto para a Comissão de Justiça Civil, da mesma forma que solicitou que o trabalho de 1862 também recebesse parecer, de forma que ambos fossem discutidos conjuntamente²⁶⁸.

²⁶⁷- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 53.

²⁶⁸- Anais da Câmara dos Deputados, 17 de junho de 1869, p. 166.

A Comissão da Câmara, constituída pelos deputados Jerônimo Martiniano Figueira de Mello, liberal, eleito pela província do Ceará²⁶⁹, Jerônimo Máximo Nogueira Penido, conservador, eleito pela província de Minas Gerais²⁷⁰ e Izidro Borges Monteiro, eleito pela província do Rio de Janeiro²⁷¹, emitiu um parecer favorável aos artigos propostos tanto no projeto sugerido em 1869, quanto naquele que havia sido enviado pelo Senado em 1862. O principal ponto de defesa das medidas sugeridas consistia em alegar que nenhuma ofendia o direito de propriedade, ponto que já havia gerado polêmica quando, por exemplo, das discussões dos projetos de Jequitinhonha em 1865. Portanto, era retomado ponto relevante nos debates dos anos anteriores.

Para os redatores do parecer da Comissão, respeitava-se o direito de propriedade mesmo que o objetivo principal fosse proibir o leilão público de escravos e garantir, respectivamente, o direito dos cativos manterem a unidade de sua família e de garantir o direito à obtenção da carta de alforria, quando o cativo tivesse a quantia equivalente ao seu próprio valor, nos casos de falecimento do senhor que não tivesse herdeiros:

Entende a Comissão que a enunciação simples destas disposições capitais dos projetos supra-indicados, é bastante para que sejam estas facilmente admitidas por todos os homens que se inspiram nos princípios caridosos do Cristianismo e se honram de ter nascido em um país livre. A Comissão entende que é um triste e doloroso espetáculo ver entes humanos vendidos em mercados públicos; que por causa de suas respectivas vendas, sejam separados entes que pelos laços de natureza, das leis, da educação e da gratidão, deviam e queriam viver juntos, desconhecendo os sentimentos mais íntimos do coração humano, que são os fundamentos naturais e legais da família. A Comissão entende ainda que a última disposição quanto a facilitar a manumissão dos escravos é de intuitiva utilidade, porque por ela nem se ofende o direito de propriedade e de seus senhores, uma vez que eles recebem à vista o preço de que ela justamente vale, segundo avaliações legais, nem consente que homens que aspiram a liberdade para entrarem no direito comum, e que por seu trabalho, sua economia ou por sua dedicação obtiveram meios de a conseguirem, fiquem no estado de cativo pelo capricho e falta de caridade de seus senhores, sob o fundamento de respeitar-se a propriedade, quando a liberdade é a maior, a mais santa, a primeira de todas. O artigo do projeto do Senado corta este abuso do direito de propriedade, sem entretanto, ofender o mesmo direito²⁷².

A Comissão entendia assim que o Estado deveria intervir na relação entre proprietários e escravos, regulamentando-a de modo a estabelecer alguns limites ao poder dos proprietários, na medida em que reconhecia serem os escravos portadores de alguns direitos. Também se

²⁶⁹- Província onde foi eleito e filiação partidária, In: Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 347-353 e Airton de Farias. *História do Ceará*. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2014, p. s/nº.

²⁷⁰- Província onde foi eleito e filiação partidária, In: Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 347-353 e Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Op. cit., vol. III, p. 305-306.

²⁷¹- Barão de Javary (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Op. cit., p. 347-353. Não foram encontrados registros que atestem a filiação partidária do deputado.

²⁷²- Anais da Câmara dos Deputados, 18 de junho de 1869, p. 174.

posicionava em relação a uma antiga discussão sobre dois direitos considerados direitos naturais, o da propriedade e o da liberdade, afirmando que este último prevalecia sobre o primeiro. E o fazia ao mesmo tempo em que afirmava que o direito de propriedade não era atingido pelo projeto de lei. Pontos importantes no debate sobre o emancipacionismo estavam, desta forma, sendo já discutidos no parlamento. Os autores do parecer, porém, não comentaram o artigo quarto, que se referia à isenção do pagamento da meia sisa nas transações de cativos que saíssem da Corte e fossem destinados ao interior. Contudo, mesmo sem a menção a este artigo, o parecer da Comissão foi aceito, sem debate, na sessão do dia 21 de junho de 1869 e deu-se preferência pela discussão do projeto que havia sido remetido do Senado em 1862²⁷³.

No restante do mês de junho o projeto foi colocado em discussão, mas na prática nenhuma se concretizou, dado que se alegou falta de quórum da Casa em todas as sessões. Adiamentos recorrentes podem sugerir a intenção de evitar a passagem da proposta. A terceira discussão começou em 02 de julho de 1869 e o primeiro deputado a discursar, Domingos de Andrade Figueira, conservador²⁷⁴, eleito pela província do Rio de Janeiro, alegou que as medidas propostas afetavam sim o direito de propriedade. Em relação ao ministério de Itaboraí, também o criticou por estar contribuindo com a passagem de uma proposta defendida pelo gabinete progressista de 03 de Agosto, chefiado por Zacarias de Góes e Vasconcellos:

Sr. presidente, o projeto em discussão é de certa gravidade, porque afeta a propriedade e envolve complicações com a legislação atual. Embora não pretendesse demorar-lhe a passagem, todavia entendo que, representantes da nova situação, membros de um partido que não há muito condenou a improcedência com que o governo decaído pretendia levar de roldão esta importantíssima questão do elemento servil, não podemos hoje votar silenciosamente um projeto que entende com essa ordem de ideias, sem darmos uma explicação da significação do nosso voto²⁷⁵.

Portanto, mesmo que o governo anterior tenha caído e com uma nova Câmara dos Deputados, eleita em 1869, com maioria conservadora²⁷⁶, não era possível neste momento histórico barrar o avanço de projetos emancipacionistas. Assim, mesmo com a inversão

²⁷³- Anais da Câmara dos Deputados, 21 de junho de 1869, p. 192.

²⁷⁴- Nasceu em 24 de julho de 1834 e faleceu em 14 de agosto de 1919. Advogado formado pela Faculdade de Direito de São Paulo em 1857, teve ampla carreira política, sendo eleito deputado na Assembleia Geral em 1869. Defensor assíduo da escravidão, foi opositor do projeto de libertação de ventre, proposto pelo gabinete Rio Branco em 1871. Disponível em: <<https://peoplepill.com/people/domingos-andrade-figueira/>>. Acesso em: 14 de março de 2020.

²⁷⁵- Anais da Câmara dos Deputados, 02 de julho de 1869, p. 27.

²⁷⁶- O próprio deputado Andrade Figueira descreve a formação partidária da Câmara dos Deputados em 1869: “Resta-nos, pois, em vez das medidas diretas que o estado aflitivo da fortuna pública e privada não pode absolutamente comportar, restam-nos medidas indiretas que o espírito conservador dessa augusta Câmara há de ir acolhendo, antes com caráter de direito privado do que reformador e revolucionário, suavizando a posição atual dos escravos”. In: Anais da Câmara dos Deputados, 02 de julho de 1869, p. 27.

ministerial a associação entre progresso e emancipacionismo em termos de discurso e prática parlamentar, por parte dos deputados que eram favoráveis ao avanço dos projetos, não se perdeu completamente.

Para a oposição, permaneceu o argumento de que a emancipação deveria ser pensada no futuro, o que está de acordo com a posição defendida ao longo da década de 1860 por aqueles que se opunham ao avanço dos debates:

[Andrade Figueira] Pertenço ao número daqueles que entendem que a ideia generosa da emancipação há de realizar-se em um período curto na nossa sociedade, sem abalos, sem dependência de medidas diretas, sem o pânico que elas acarretam, mas pela ação do tempo, pela ação das medidas indiretas que ao legislador cumpre tomar. Sou daqueles que entendem que a mortalidade da escravatura é já por si um fato emancipador de primeira ordem, porque a estatística de todos os países demonstra que a mortalidade é superior aos nascimentos²⁷⁷.

Como medida a ser pensada no futuro e na qual a própria natureza, por meio da morte de escravos, contribuiria para extinção, o deputado apontou qual deveria ser para ele, a posição dos legisladores:

Nós temos também a cooperação das associações, temos as manumissões voluntárias que se dão em todo o país frequentemente, temos as manumissões forçadas pelos tribunais. A esse conjunto de causas emancipadoras devemos pela nossa parte, como legisladores, auxiliar por meio de disposições de direito civil sem caráter de golpe de Estado ou de medidas diretas, mas procurando suavizar o estado atual da escravidão e definir sua posição, afim de obtermos em tempo, sem choque, o resultado desejado²⁷⁸.

Na voz da oposição encabeçada pelo conservador Figueira, os principais argumentos contra o projeto foram centrados no primeiro artigo, cuja aprovação levaria ao efeito contrário do que se esperava:

Esta disposição não atinge ao fim a que o legislador propôs. Se o fim do legislador era suavizar o estado atual dos escravos, a proibição da venda deles em pregão e em exposição pública contraria em vez de alcançar este fim, porque nesta Corte e em todos os centros populosos onde a caridade mais se desenvolve, onde a filantropia costuma ser exercitada em maior escala, as praças em pregão, em hasta pública, costumam ser ocasião usada para que não poucos escravos obtenham a sua liberdade²⁷⁹.

Além de se opor ao conteúdo do artigo, o deputado também alegou que a redação estava incompleta ao não se referir à exposição de escravos que ocorria em caso de locação de serviços. Ademais, também justificou a inviabilidade de sua aprovação ao mencionar que a proibição dos leilões públicos, substituídos por propostas escritas, previa a criação de um novo sistema de arrematação judicial, que alterava o processo vigente. Para Figueira a alteração levaria a consumação de abusos:

²⁷⁷- Anais da Câmara dos Deputados, 02 de julho de 1869, p. 27.

²⁷⁸- Anais da Câmara dos Deputados, 02 de julho de 1869, p. 27.

²⁷⁹- Anais da Câmara dos Deputados, 02 de julho de 1869, p. 27.

Diz o artigo que essas praças serão substituídas por propostas escritas, que os juízes receberão dos arrematantes por espaço de 30 dias, anunciando os juízes por editais os nomes, idades, etc. Findo aquele prazo, o juiz poderá renovar o anúncio por novo prazo. Senhores, aqui há um sistema novo para arrematação judicial, que não posso aprovar, pelos grandes abusos a que daria lugar. Hoje, com as garantias da nossa lei do processo, com as garantias da publicidade, com o comparecimento dos diferentes interessados, com a citação das partes, dão-se infelizmente abusos; mas no dia em que vingar a ideia de se substituir estas garantias tão sábias por uma proposta que o juiz receba particularmente, a respeito da qual particularmente resolva, o arbítrio se fará substituir a lei, e isso é tanto mais para sentir-se quanto vai recair sobre a propriedade de maior valor, em que costuma recair maior número de execuções²⁸⁰.

O abuso poderia vir da parte do próprio juiz que, responsável pelo processo, poderia intervir justamente em negociações nas quais a propriedade era valiosa.

Sobre o segundo artigo que previa restrições para separação de indivíduos de uma mesma família escrava, Figueira justificou que o próprio Direito Civil reconhecia o casamento entre cativos, então o artigo seria desnecessário. No entanto, apesar de assim se posicionar, o deputado admitiu que abusos ocorriam. Para prevenir tais casos, ele sugeriu que se ampliasse a impossibilidade de separação também em circunstâncias para além das vendas. A concessão deveria vir então acompanhada de uma garantia do governo de que o proprietário que não pudesse negociar indivíduos em separado de uma mesma família escrava recebesse uma quantia de recurso para si. Segundo ele, a concessão de direitos aos escravos deveria vir seguida de algum tipo de indenização para o proprietário:

[...] o projeto é deficiente quando se refere só a venda dos escravos, porque não é só na venda que se separa o marido da mulher. Assim nos atos de partilha entre herdeiros pode tocar um dos cônjuges a um dos herdeiros e outro a outro, dando-se igualmente a separação que o legislador deve impedir. Ou nada fazemos a respeito, deixando que vigorem os efeitos do casamento; ou, a fazermos, completemos a medida, tornando impossível a separação entre cônjuges. [...] Desde que se torna inseparável toda uma família, é preciso darmos ao devedor de uma pequena quantia recurso para solver seu débito, sem necessidade de separar os seus escravos²⁸¹.

Os debates que se seguiram ao longo do mês de julho giraram em torno dos argumentos levantados por Figueira, conservador, opositor do avanço dos debates emancipacionistas e dos apoiadores ao avanço das discussões, também encabeçada por conservadores, como Correia e Perdigão Malheiro. O partido conservador estava então, em 1869, na Câmara baixa rachado diante da apresentação de projetos que continham propostas sobre emancipação dos escravos. A estratégia usada por Malheiro para tentar aprovar o primeiro artigo foi retomar os debates havidos no Senado em 1862 para alegar que a medida havia passado naquela Casa sem discussão, portanto, não cabia à Câmara baixa vetar a medida em 1869. Além disso, também argumentou que o Direito Civil não tinha sido capaz

²⁸⁰- Anais da Câmara dos Deputados, 02 de julho de 1869, p. 28.

²⁸¹- Anais da Câmara dos Deputados, 02 de julho de 1869, p. 28.

de impedir a separação de indivíduos de uma família escrava, de modo que havia sim utilidade na aprovação da medida.

Além dos argumentos, Malheiro também propôs uma emenda na tentativa de convencer os conservadores contrários à aprovação. Como entre as críticas constava a dificuldade de colocar o projeto em prática a partir da proibição dos leilões públicos, Malheiro descreveu o processo a ser seguido, não se limitando ao primeiro artigo:

Ao artigo 1º: Os períodos que começam – ‘As praças judiciais, etc. – e – Findo aquele prazo, etc. – sejam substituídos pelo seguinte:

As praças judiciais ficam substituídas por proposta escrita que os juízes receberam dos arrematantes nos prazos fixados pelas leis em vigor, anunciando-se por editais que contenham os nomes, idades, profissões, avaliações e mais características dos escravos. Os credores com licença do juiz, e os interessados podem concorrer nos termos do direito vigente. Na audiência respectiva serão elas abertas publicamente, e resolvida a arrematação ou a adjudicação.

Acrescente-se: - A arrematação dos serviços seguirá as mesmas regras.

§ 1º A disposição deste artigo compreende o caso da lei de 30 de Agosto de 1863 para serem englobados nas propostas as terras e demais bens do estabelecimento de que fizerem parte integrante os escravos.

§ 2º Nas alienações forçadas, o escravo que exhibir a importância de sua avaliação tem direito a sua manumissão. O juiz lhe passará o título, livre de quaisquer impostos e emolumentos.

Ao artigo 3º. Substitua-se pelo seguinte:

Nos inventários em que não houver interessados, como herdeiros descendentes ou ascendentes, o juiz dará aos escravos inventariados, que exibirem à vista o preço de suas avaliações, cartas de liberdade isentas de quaisquer direitos e emolumentos.

Paço da Câmara, julho de 1869. Perdigão Malheiro²⁸².

Com tal emenda, o grupo favorável à aprovação dos três artigos que compunham o projeto fechou as lacunas que foram indicadas pelos deputados contrários à proposta, quando, por exemplo, descreveram prontamente quais pontos deveriam ser indicados nos editais de negociação. Com o inciso 1º, foram inclusas nas vendas demais propriedades que poderiam ser negociadas em conjunto com os cativos. Também foi definido que o juiz iria transmitir a carta de alforria para o escravo em caso de alienações forçadas e a partir de inventários nos quais não se apresentassem interessados. A estratégia consistiu então em incorporar, na medida em que não se negasse a essência do projeto, as demandas da oposição.

No entanto, na sessão de 25 de agosto de 1869 a terceira discussão teve fim, sem que ninguém solicitasse a palavra. Com a votação do texto, as emendas foram rejeitadas e o projeto foi encaminhado para sanção imperial, o que ocorreu em 15 de setembro de 1869²⁸³. A rejeição das emendas e aprovação do projeto tal como ele veio do Senado indicam uma vitória do grupo que via na medida um avanço para concretização do projeto emancipacionista, uma vez que as emendas apenas tinham sido propostas para impedir que a oposição angariasse

²⁸²- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 58.

²⁸³- Anais da Câmara dos Deputados, 25 de agosto de 1869, p. 182.

apoio suficiente para barrar a ideia central, que consistia em impedir o leilão público de escravos, assim foi aprovado o seguinte texto:

Projeto s/nº 1869
 Venda de escravos em leilão
 A Assembleia Geral resolve:
 Artigo 1º É proibida a venda de escravos em leilão e em hasta pública.
 O governo regulará o modo de efetuar-se a venda judicial de escravos, atendendo a que não deve haver separação de marido e mulher e de pais e filhos menores de dezesseis anos.
 Artigo 2º Ficam revogadas as disposições em contrário²⁸⁴.

Apesar da Câmara baixa ter aprovado somente os dois primeiros artigos, o Imperador incorporou medidas ao texto que foi promulgado, propostas que haviam sido perdidas ao longo do debate. A intervenção do monarca demonstrou então o grau de seu engajamento com ao avanço do projeto emancipacionista, mas aponta também que D. Pedro II estava alinhado com as medidas propostas no parlamento, fato que indica um jogo entre as instâncias de poder e não sobreposição do monarca frente as duas Casas:

Decreto nº 1.695 – de 16 de setembro de 1869
 Proíbe as vendas de escravos debaixo de pregão e em exposição pública.
 Hei por bem sancionar e mandar que se execute a resolução seguinte da Assembleia Geral:
 Artigo 1º Todas as vendas de escravos debaixo de pregão e em exposição pública ficam proibidas. Os leilões comerciais de escravos ficam proibidos, sob pena de nulidade de tais vendas e de multa de 100\$000 a 300\$000, contra o leiloeiro, por cada escravo que vender em leilão. As praças judiciais em virtude de execuções por dívida, ou de partilha entre herdeiros, serão substituídas por propostas escritas, que os juízes receberão dos arrematantes por espaço de 30 dias, anunciando os juízes por editais, contendo os nomes, idades, profissões, avaliações e mais característicos dos escravos que tenham de ser arrematados. Findo aquele prazo de 30 dias do anúncio judicial, o juiz poderá renovar o anúncio por novo prazo, publicando em audiência as propostas se forem insignificantes os preços oferecidos, ou se forem impugnados por herdeiros ou credores que requeiram adjudicação por preço maior.
 Artigo 2º Em todas as vendas de escravos, sejam particulares ou judiciais, é proibido, sob pena de nulidade, separar o marido da mulher, o filho do pai ou mãe, salvo sendo os filhos maiores de 15 anos.
 Artigo 3º Nos inventários em que não forem interessados como herdeiros ascendentes ou descendentes, e ficarem salvos por outros bens os direitos dos credores, poderá o juiz do inventário conceder cartas e liberdade aos escravos inventariados que exibirem à vista o preço de suas avaliações judiciais.
 Artigo 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
 José Martiniano de Alencar, do meu Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Justiça, assim o tenha entendido e faça executar.
 Palácio do Rio de Janeiro, em quinze de setembro de mil oitocentos e sessenta e nove, quadragésimo oitavo da Independência e do Império. Com a rubrica de sua Majestade o Imperador.
 José Martiniano de Alencar.
 Chancelaria-mor do Império – José Martiniano de Alencar.
 Transitou em 20 de setembro de 1869. – José da Cunha Barbosa²⁸⁵.

²⁸⁴- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit, p. 337.

²⁸⁵- Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. Op. cit, p. 338.

Um percurso de nove anos foi traçado até obter a aprovação do projeto na Câmara baixa e sanção imperial.

Já o projeto no qual se propunha a criação de loterias para liberdade dos cativos foi elaborado a partir de três artigos. A prioridade para a libertação seria dada às mulheres e aos “de menor idade”. Configurava-se assim uma das propostas do emancipacionismo, a libertação das crianças:

Art 1º Fica concedido o produto de cinco loterias, que todos os anos se extrairão na Corte e que não serão sujeitas a imposto algum, para com ele libertar-se o maior número possível de escravos, preferidos os do sexo feminino, e dentre estes os de menor idade²⁸⁶.

O deputado também se preocupou em redigir o processo que levaria a formalização das libertações:

O dito produto será entregue à administração da Santa Casa de Misericórdia da Corte, que no 1º de janeiro de cada ano convidará pelas folhas públicas de maior circulação os possuidores de escravos que desejarem aliená-los a apresentarem suas propostas, e preparará tudo para entregar aos libertados as respectivas cartas no dia 02 de julho.

§ 1º Na mesma Santa Casa existirá um livro em que se lançarão os nomes dos que entregarem ao empregado incumbido desse serviço quaisquer donativos para o fim acima indicado; e uma caixa de esmolas para redenção dos cativos, em que possam ser recolhidos iguais donativos de pessoas que não quiserem dar a conhecer.

O produto anual destes donativos será reunido ao das loterias para calcular-se o número de alforrias que puderem ser concedidas²⁸⁷.

Além da Santa Casa de Misericórdia da Corte, também as Câmaras Municipais seriam responsáveis pelas alforrias, de modo a descentralizar o processo e torná-lo assim mais factível:

Logo que haja quantia suficiente para se conceder uma alforria, a Câmara, para levá-la a efeito, promoverá por editais, publicados pela imprensa sempre que for possível, a apresentação de propostas, e resolverá sobre elas, guardadas as preferências estabelecidas no artigo antecedente²⁸⁸.

Já no terceiro artigo definia-se que as loterias seriam extintas quando findasse a escravidão no Império. Portanto, no projeto o deputado colocou no horizonte que o fim último de tal política era o término da relação de propriedade mantida entre senhores e cativos, ao invés de deixar para um futuro incerto, como queriam os parlamentares contrários à emancipação. O projeto propunha uma emancipação gradual, embora com medidas bastante tímidas. O fim da escravidão ficava para o futuro, mas através de medidas concretas que seriam implementadas imediatamente caso o projeto fosse aprovado.

²⁸⁶- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 53.

²⁸⁷- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 53.

²⁸⁸- Anais da Câmara dos Deputados, 05 de junho de 1869, p. 53.

Em 1869 foi também reapresentado na Câmara baixa o projeto de reforma do Código Criminal que Jequitinhonha havia proposto no Senado em 1865. A diferença era que o projeto de 1865 previa o fim da pena de morte enquanto o de 1869 propunha a abolição da pena de galés aplicada aos escravos, a ser substituída pela prisão com trabalho e que entrou para ordem do dia na data de 28 de maio de 1869.

O deputado Francisco Januário da Gama Cerqueira, eleito pela província de Minas Gerais²⁸⁹, criticou o projeto em primeiro lugar, com a alegação de que o ministério de 03 de Agosto, chefiado por Zacarias de Góes e Vasconcellos, não havia honrado o compromisso de realizar as propostas por ele apoiadas, fato que deixou como legado uma série de projetos que ora se discutia na Câmara temporária e que acabavam por abalar o sistema político de então:

[Gama Cerqueira] Sr. presidente, é sabido por todos aqueles que acompanham a marcha dos negócios públicos do nosso país que o ministério de 03 de Agosto, comparecendo perante as Câmaras para exhibir o seu programa, aceitou todos os compromissos que haviam formado os programas dos ministérios de 15 de janeiro e 24 de maio, compromissos que constituíam também como que o contrato de união do chamado partido Progressista, essa comandita política que se instituiu com o fim de assegurar a posse do poder a alguns ambiciosos impacientes. No programa do gabinete de 03 de Agosto estava compreendida a promessa de reformas, cuja necessidade se reputava geralmente sentida pelo país; mas a história recente da vida política desse gabinete demonstra que nunca houve da parte dele propósito sincero de realizar tais compromissos. [...] Com efeito, sr. presidente, a mais ligeira análise dessas medidas, desses projetos, convence que não presidiu a sua elaboração nem um sistema, nem um plano assentado de reformas; eles não foram senão um meio, um expediente de ocasião, um engodo com que o gabinete procurou embalar os escrúpulos da sua maioria e entreter por mais algum tempo as esperanças de reformas suscitadas no país pelas promessas falazes daquele programa²⁹⁰.

A própria menção ao governo anterior e ao legado de seus projetos demonstra que em termos de discurso e prática a queda do gabinete chefiado por Zacarias de Góes e Vasconcellos não impediu que os trabalhos sobre escravidão fossem discutidos, mesmo que de forma crítica, no parlamento. Para o deputado eleito por Minas Gerais a reforma do Código Criminal no ponto assinalado sobre os cativos seria imprudente ao contrariar princípios de justiça e igualdade perante a lei, o que feriria a Constituição. Além disso, para o deputado à disposição, se colocada em prática, seria de impossível execução. Tal análise baseou-se na seguinte interpretação do projeto:

Parece que o autor do projeto preocupou-se excessivamente com a ideia de que a pena de galés torna-se ineficaz em relação aos escravos, em razão da sua falta de educação e sensibilidade moral; porém abolindo ou substituindo, a respeito dos

²⁸⁹- Nasceu em São João del-Rei, Minas Gerais, em 03 de janeiro de 1827 e faleceu em 1889. Formado em Direito pela Faculdade de São Paulo em 1854, teve ampla trajetória política. Em 1869 compunha a Câmara dos Deputados como conservador, sendo opositor da aprovação da lei do Ventre Livre em 1871, proferiu na Câmara baixa um discurso intitulado “Reforma do elemento servil”, momento em que se colocou contra a aprovação do que viria a ser a lei de 28 de setembro, datado de 1º de agosto de 1871. Disponível em: < <http://mapa.an.gov.br/index.php/ultimas-noticias/677-francisco-januario-da-gama-cerqueira>>. Acesso em: 14 de março de 2020.

²⁹⁰- Anais da Câmara dos Deputados, 28 de junho de 1869, p. 124.

escravos a pena de galés pela de prisão com trabalho, pelo mesmo tempo e dentro dos mesmos limites, não só torna-se o projeto manifestamente injusto porque conserva a pena abolida em relação aos delinquentes de condição livre, mas também porque altera sem reflexão o sistema tão rigorosamente guardado pelo legislador criminal na graduação e proporcionalidade das penas; elimina uma das categorias desta escala de penalidade, sem substituí-la por outra pena equivalente; pois que o autor do projeto, para tornar a nova punição a que ficam sujeitos os réus escravos correspondente aquela que pretende abolir, nem ao menos criou uma nova pena cuja intensidade guardasse proporções com a pena abolida²⁹¹.

Com sua argumentação, Cerqueira atacou uma das justificativas apresentadas pelo visconde de Jequitinhonha em 1865 no Senado em relação à pena de morte e que Cerqueira criticava em relação à substituição da pena de galés: de que tal medida seria ineficaz na garantia da prevenção de crimes e como tal, deveria ser suprimida. Para Cerqueira havia uma excessiva preocupação com ineficácia da medida mesmo quando se referia a pena de galés, que tornava o sistema injusto para o trabalhador livre, não contemplado na medida apresentada na Câmara baixa.

O projeto havia sido alterado para atender somente aos cativos e não se referia à pena de morte, como o projeto apresentado em 1865 por Jequitinhonha. De todo modo, para Cerqueira, a troca da pena de galés para pena de prisão com trabalho não era uma punição condizente ao grau do crime cometido. Para ele, a pena de galés não se equiparava à pena de prisão com trabalho. Com base em tais pontos, o deputado solicitou que a proposta fosse encaminhada simultaneamente para a Comissão de Constituição e de Justiça Criminal, contudo o requerimento não foi votado nesta data.

Em 29 de maio de 1869 o requerimento foi posto na ordem do dia e então o deputado eleito por Pernambuco, conservador, Theodoro Machado Freire Pereira da Silva²⁹² discursou, e assim como Jequitinhonha havia defendido em 1865 em relação à pena de morte, ele também alegou que o Direito moderno não comportava a pena de galés devido principalmente a sua ineficácia. Para o deputado, a pena que deveria ser colocada em prática, tanto para escravos quanto para livres consistia na punição de prisão com trabalho. Com a salvaguarda de ambos aspectos era possível, segundo ele, obter a punição do culpado e ao mesmo tempo, sua moralização. Em relação à escravaria, foco do projeto em discussão, Silva argumentou que a pena de galés seria ainda mais ineficaz, já que no caso dos cativos, a medida podia ser lida como uma forma de fuga do cativo:

²⁹¹- Anais da Câmara dos Deputados, 28 de junho de 1869, p. 124.

²⁹²- Nascido em Pernambuco em 1832 e falecido em 1905, foi ministro da Agricultura no governo de Rio de Branco em 1871 e por tal motivo, foi redator do projeto que debatido neste mesmo ano, foi aprovado como sendo a lei do Ventre Livre. Disponível em: <<http://www.agricultura.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/galeria-de-ministros/teodoro-machado-freire-pereira-da-silva>> e < <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181850/000437692.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 14 de março de 2020.

O projeto, Sr. presidente, propõe a abolição da pena de galés e sua substituição pela prisão com trabalho para a punição dos escravos que cometam crimes. [...] Reflita a casa sobre certos fatos que não podem deixar de tê-la impressionado. Atenda, por exemplo, a que ainda há pouco tempo alguns escravos cometeram um crime grave na província de São Paulo e vieram entregar-se a justiça, declarando-lhe que acabavam de cometer um crime, é certo, mas que haviam adquirido a sua liberdade, porque seriam condenados a galés, e as galés dar-lhe-ia a isenção do cativo. Reflita a Câmara sobre semelhante fato, e eu acredito que convencer-se-á de que a pena de galés para os escravos, em vez de servir para puni-los, não aproveita, não os corrige, não os emenda, e até pode servir de incentivo, como no caso que citei, para que homens de má educação, de pouca sensibilidade, e sem os estímulos do brio, se entreguem à prática de crimes. Para escravos, repito, a galé não é castigo²⁹³.

O deputado inclusive amplia a argumentação para se referir aos homens livres, segundo ele, a punição de galés também era ineficaz para punir indivíduos que não tinham sido propriedade. Neste caso, a justificativa consistia em associar o trabalho que era desempenhado por uma pessoa no regime de galés a algo simultaneamente degradante e que permitia um grau de liberdade ao prisioneiro, fato que para Silva impedia a correção:

Livres ou escravos, quem quer que seja, comete algum crime punido com galés, seja a pena substituída pela prisão com trabalho. Esta é a pena que corrige, esta é a pena que moraliza, e não aquele que, embora seja acompanhada de trabalho, é contudo o trabalho que não eleva o homem, e antes o degrada, como se fosse uma besta de carga; é o trabalho que conjuntamente com o calceta o expõem ao desprezo público; é o trabalho que traz-lhe certa liberdade de comunicação com a mais ínfima classe da sociedade, porque a gente sã evita toda a aproximação com o infeliz; e tudo isto por conseguinte o deprava cada vez mais. Se a tão nocivos efeitos fica sujeito o galé escravo, com maioria de razão eles mais se farão sentir no homem livre²⁹⁴.

No entanto, mesmo com a argumentação de Silva, que defendeu o projeto, justamente argumentando que a proposta também deveria ser estendida aos homens livres, a Casa aprovou o requerimento e encaminhou o texto para análise da Comissão de Constituição de Justiça Criminal, estratégia que para Silva consistia em um: “[...] modo cortês de rejeição, que não ofenda a suscetibilidade de seus autores.”²⁹⁵.

Conclusão

A aprovação do projeto que proibia os leilões públicos de escravos, assim como a continuidade dos debates sobre diferentes propostas que continham pautas emancipacionistas demonstra que independentemente da queda do ministério progressista em 1868 e da inversão partidária operada com o início do gabinete de Itaboraí a discussão sobre a emancipação se manteve ao longo de 1869. Neste ano, a Câmara baixa se dividiu entre deputados favoráveis ao encaminhamento das medidas de emancipação e aqueles contrários à aprovação, sendo ambos grupos conservadores, uma divisão partidária interna se mostrou em 1869 frente ao

²⁹³- Anais da Câmara dos Deputados, 29 de maio de 1869, p. 142.

²⁹⁴- Anais da Câmara dos Deputados, 29 de maio de 1869, p. 142.

²⁹⁵- Anais da Câmara dos Deputados, 29 de maio de 1869, p. 142.

encaminhamento das medidas. A continuidade do debate se intensificou em 1870, quando Raymundo Ferreira de Araújo Lima, conservador, eleito pela província do Ceará²⁹⁶, apresentou na Câmara baixa:

A assembleia geral resolve:

Artigo 1º As leis que regulam o estado servil continuam em vigor com as modificações seguintes:

Artigo 2º São livres ou ingênuos os filhos de mulher escrava que nascerem depois da publicação da presente lei.

§ 1º Os filhos de mulher escrava, de que trata o artigo antecedente, são obrigados durante a sua menoridade a servir gratuitamente aos senhores de suas mães.

§ 2º Os donos das escravas são obrigados a alimentar e educar os ingênuos acima referidos, durante todo o tempo em que forem servidos gratuitamente.

§ 3º Os donos das escravas são também obrigados a alimentar e educar os filhos das filhas destas por todo o tempo em que lhes assistir direito de serem servidos pelas respectivas mães gratuitamente.

§ 4º No caso da alienação ou transmissão da propriedade de mulher escrava, a que se refere esta lei, os filhos menores de 7 anos de idade acompanharão suas mães. O novo senhor fica sub-rogado nos direitos e obrigação de seu antecessor.

§ 5º As associações autorizadas pelo governo ou os parentes autorizados pelo juiz de órfãos poderão obter os ingênuos supraditos para alimentá-los e educá-los gratuitamente. A concessão será sem indenização se nisso concordarem os senhores das mães dos ingênuos, ou com indenização fixada o aprazimento dos interessados, e em falta deste por arbitramento.

Artigo 3º Os senhores são obrigados a libertar seus escravos sempre que estes ou alguém autorizado por eles oferecerem o valor devido. O preço será fixado a aprazimento dos interessados, e na falta deste, por arbitramento.

Parágrafo único. No caso de libertação de escravos, os filhos menores de 7 anos de idade acompanharão suas mães, sem indenização alguma.

Artigo 4º O governo é autorizado a mandar levantar a matrícula de todos os escravos do Império. Os que não forem incluídos nela são reputados livres.

Artigo 5º O governo é outrossim autorizado a mandar fazer a matrícula especial dos ingênuos, a que se refere esta lei, mencionando-se seus nascimentos e óbitos.

Artigo 6º O governo é autorizado a expedir o regulamento preciso para a execução desta lei; podendo estabelecer penas de até 30 dias de prisão simples e até 300 réis de multa, contra os infratores dela; bem como o respectivo processo e competência.

Artigo 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara dos Deputados, em 21 de maio de 1870 – Araújo Lima²⁹⁷.

Com a apresentação do projeto, o deputado Luiz Joaquim Duque-Estrada Teixeira Junior, eleito pela província do Rio de Janeiro, pronunciou-se e expôs a posição do governo de Itaboraí frente à medida:

[Teixeira Junior] Sr. presidente, quando há dias tive a honra de interpellar o governo imperial para saber qual o seu pensamento acerca do elemento servil, manifestei a opinião de que era tempo de preparar o país para sofrer sem abalo a difícil transição que necessariamente deve haver entre o estado atual e a época futura em que se verificar a solução desta grave questão. Respondeu-me nessa ocasião o ilustrado presidente do Conselho que o gabinete não achava ainda oportuna a ocasião para iniciar medida alguma; e limitando-se sua S. Ex. a pôs em relevo as dificuldade

²⁹⁶- Nascido em 23 de junho de 1818 em Lavras da Mangabeira, faleceu em 21 de novembro de 1908. Teve ampla trajetória no partido Conservador, sendo eleito na Assembleia Geral em 1850, 1853, 1861, 1869, 1972 e 1877. Compôs a Comissão especial incumbida de dar parecer sobre a liberdade dos nascituros e participou da campanha abolicionista. Disponível em: <http://portal.ceara.pro.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2016&catid=293&Itemid=101>. Acesso em: 14 de março de 2020.

²⁹⁷- Anais da Câmara dos Deputados, 23 de maio de 1870, p. 57.

dessa questão, consagrou mais uma vez a verdade constitucional, jamais contestada, de ter o poder Legislativo se não mais direito, pelo menos mais autoridade do que o poder Executivo para iniciar qualquer medida legislativa²⁹⁸.

Itaboraí, conservador “emperrado”, não via o momento como oportuno para o avanço dos debates, mas ao interpretar o jogo institucional, não se opôs a que o poder Legislativo adotasse tal protagonismo. O parlamento foi posto em relevo, tal como os progressistas nos anos da década de 1860 solicitavam e no caso, isso se deu frente aos projetos emancipacionistas. Um novo campo de forças estava formado e neste processo o papel da Câmara baixa e alta seria relevante, a estratégia estava formada: a emancipação começaria de fato com a discussão na qual se propunha a libertação do ventre.

²⁹⁸- Anais da Câmara dos Deputados, 23 de maio de 1870, p. 57.

Conclusão

O estudo realizado nesta dissertação sobre os debates acerca das restrições de práticas ligadas ao uso de mão de obra escrava (1860-1864) e de projetos que visavam a emancipação (1865-1868), assim como de sua continuidade após a queda do terceiro ministério de Zacarias de Góes e Vasconcellos (1868-1870) aponta a construção de uma agenda protagonizada por progressistas, ou seja, moderados do partido Liberal e do partido Conservador. Com um percurso acidentado, que ora teve avanços e ora teve recuos, com presença de inúmeros empecilhos impostos institucionalmente pelos opositores dos projetos e discussões no parlamento, os propositores conseguiram aos poucos estabelecer alguns parâmetros e argumentos para o debate sobre emancipação mesmo que os projetos apresentados não tenham sido aprovados nos primeiros anos do período. Com a queda do gabinete de Zacarias de Góes e Vasconcellos e a inversão ministerial, encabeçada pelo visconde de Itaboraí em 1868, ocorreu o pleito que elegeu uma Câmara baixa com maioria conservadora em 1869. Então o grupo moderado do partido Conservador continuou a retomar medidas e propostas construídas ao longo da década de 1860, recobrando o caminho discursivo percorrido pelos progressistas, o qual não foi perdido, mas sim, revisto e recolocado no interior de um novo jogo de forças.

Entre os principais pontos defendidos para retomada do assunto após a promulgação da lei Eusébio de Queirós, em 1850, no início da década de 1860, constou a restrição de práticas como os leilões públicos e proposta de medidas que interferiam na relação direta entre senhores e escravos. No trabalho apresentado pelo senador Silveira da Motta, por exemplo, estava expressa a possibilidade de um escravo que tivesse o valor de sua carta de alforria, adquiri-la em caso de seu senhor falecer e não ter herdeiros ascendentes e/ou descendentes. Em paralelo a debates de tal natureza, uma discussão sobre o papel do Legislativo foi também evocada por figuras como Motta, a quem se juntou ao longo dos anos, os deputados Tavares Bastos e Perdigão Malheiro, além dos senadores visconde de Jequitinhonha e Pimenta Bueno, que reconheciam nos trabalhos desempenhados nesta Casa, em aliança com o governo e D. Pedro II, o local apropriado para retomada de tal assunto.

O grupo opositor das medidas, encabeçado por senadores como Bernardo de Souza Franco e Antônio Luiz Dantas de Barros Leite, se opunha ao dizer que o momento histórico não era propício para aprovação de tais projetos. Argumentavam que as restrições ao uso de mão de obra cativa, assim como da emancipação em si, era uma causa a ser tratada em momento futuro. Além do mais, alegavam paralelamente, que o governo precisava se

posicionar frente a tal iniciativa, de modo que uma leitura institucional oposta a dos defensores dos projetos foi cunhada por eles.

Com o desenrolar dos conflitos internacionais, Guerra de Secessão (1861-1865) e Guerra do Paraguai (1864-1870), os debates adquiriram novos elementos, ressignificados no interior da elite política. Para o grupo progressista, o quadro internacional criou a emergência de um contexto favorável para aprovação de medidas que lentamente encaminhassem um processo emancipacionista, afim de resolverem questões daquele tempo: primeiro, que se evitasse um cenário como o dos Estados Unidos, segundo, se repensasse a inserção de escravos e/ou libertos nos corpos de linha ou que se reformasse o Código Criminal, ao rever a aplicação da pena de morte para escravos e livres, assim como se substituísse a pena de galés por prisão com trabalho para cativos. Para os opositores, os conflitos justamente serviam como uma demonstração do perigo de se debater projetos de tal natureza, o que contribuía para o engavetamento das propostas. Defendiam que o silenciamento sobre a escravidão era a melhor estratégia para evitar conflitos como o norte-americano.

Em 1866, a partir de carta encaminhada por Pimenta Bueno ao Imperador e da confecção de cinco projetos redigidos por ele, nos quais é possível ver elementos de pontos já debatidos no Legislativo nos seis primeiros anos da década, o governo foi convidado a participar de tal debate e então, o próprio ministério progressista, chefiado pela terceira vez por Zacarias de Góes e Vasconcellos, também passou a encabeçar o projeto, culminando com a Fala do Trono de 1868. Outros dois atores de peso que se tornaram presentes em um debate até então restrito ao parlamento.

Na imprensa partidária, simultaneamente aos trabalhos apresentados nas duas Casas, outros pontos foram levantados em relação ao mesmo assunto, dos quais se destaca principalmente a associação entre progresso e emancipação, defendida em matérias publicadas na imprensa da capital, de São Paulo e Pernambuco, locais onde tais conceitos eram discutidos por correspondentes e redatores que avaliavam a dificuldade de acesso à mão de obra como um dos pontos de tensão enfrentados pelos fazendeiros no trato com a lavoura. O atraso no uso de tecnologias ligadas ao plantio, seja no cuidado com as sementes ou com o cultivo, foi também estendido ao uso de mão de obra escrava, vista como nociva para o desenvolvimento das lavouras.

A ampliação dos debates permitiu que nem mesmo um gabinete avesso à aprovação de tais pautas, como o governo de Itaboraí, pudesse barrar completamente o avanço das propostas. Com a derrubada do governo de Zacarias de Góes e Vasconcellos em 1868 e a inversão ministerial operada, as discussões continuaram a ocorrer e uma mostra de tal quadro

foi a aprovação do projeto que previa a proibição de leilões públicos de escravos em 1869 pelo parlamento e a apresentação, em 1870, de uma medida que colocava a mulher escrava no centro do debate sobre a emancipação: um projeto que previa a libertação do ventre das cativas.

O percurso trilhado na década de 1860, mesmo que acidentado, contribuiu com a formação de um conjunto de argumentos mobilizado ao longo do tempo para aprovação de diferentes medidas que visavam a emancipação. Assim, 1870 pode ser analisado como a chegada e o início de um novo tempo: a emancipação estava no horizonte próximo e, na fala do próprio Itaboraí, cabia ao parlamento encabeçar tal movimento, posto que o governo não via a situação como oportuna. As duas Casas foram apontadas por um conservador “emperrado” como local próprio para concretização de um projeto emancipacionista, que vinha sendo discutido ao longo do período.

Portanto, com esta dissertação, foi analisado o papel do parlamento e da imprensa, como instâncias com dinâmicas próprias, no debate que resultaria na emancipação. Por mais tímidas que tenham sido as propostas apresentadas, por mais limitados que tenham sido os debates, quando Pimenta Bueno enviou seus projetos para D. Pedro II ele não semeava em terra virgem. Assim como a Fala do Trono de 1868 não inaugurava discussão até então inexistente. Os parlamentares prepararam o terreno e, ao fazê-lo, apontaram alguns parâmetros que seriam depois seguidos na discussão sobre o ventre livre.

Fontes

Constituição de 1824

Constituição Política do Império do Brasil. In: *Coleção das Leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/comstituicao/constituicao24.htm>. Acesso em: 1º de março de 2020.

Leis do Império

Código Criminal do Império do Brasil, 1858. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

Decreto nº 3371. De 07 de janeiro de 1865. *Coleção das Leis do Império do Brasil: Atos do Legislativo*, 1865. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3371-7-janeiro-1865-554492-publicacaooriginal-73111-pe.html>>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

Lei nº 04. De 10 de junho de 1835. *Coleção das Leis do Império do Brasil: Atos do Legislativo*, 1864. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/104059/lei-4-35>>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

Debates parlamentares

Anais da Câmara dos Deputados e Anais do Senado, disponíveis respectivamente em: <http://imagem.camara.gov.br/pesquisa_diario_basica.asp> e <http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio_digitalizados.asp>. Acesso em: abril de 2017 a março de 2020.

Pesquisa das datas dos projetos e publicações sobre escravidão

Senado Federal. *A abolição no parlamento: 65 anos de luta*. 2º ed. Vol. 01. Brasília: Secretaria de Editoração e Publicações (SEEP), 2012.

Pesquisa na imprensa de Rio de Janeiro

“Diário de Rio de Janeiro”; “Correio Mercantil e Instrutivo, Político, Universal”; “Correio da Tarde: Jornal Comercial, Literário e Noticioso”; “Diário do Povo: Político, Literário e Noticioso e Comercial” e “Jornal do Commercio”. Estão disponíveis em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: agosto de 2018 a março de 2020.

Pesquisa na imprensa de São Paulo

“Correio Paulistano”, “A Ordem” e “O Sete de Setembro”. Estão disponíveis em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: agosto de 2018 a março de 2020.

Pesquisa na imprensa de Pernambuco

“Diário de Pernambuco”, “Constitucional Pernambucano” e “Jornal de Recife”. Estão disponíveis em: <<https://bndigital.bn.gov.br/hemeroteca-digital/>>. Acesso em: agosto de 2018 a março de 2020.

Pesquisa de ministérios, Falas do Trono e Programa ministerial

Falas do Trono desde o ano de 1823 até o ano de 1889 acompanhadas dos respectivos votos de graças. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

JAVARY, Barão de (org.). *Organizações e Programas Ministeriais*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1889.

Pesquisa de biografia dos atores políticos

ARAÚJO, Nabuco de. “Joaquim Nabuco: Um Estadista do Império”. Vol. II. In: *Obras Completas de Joaquim Nabuco IV*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1949.

BLAKE, Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1931, vol. I ao VII.

Regimentos Internos do parlamento brasileiro

Regimento Interno da Câmara dos Deputados: acompanhado do Regimento Comum, Constituição Política do Império, Ato Adicional, Lei da Interpretação, Lei da Responsabilidade do Ministro e dos Conselheiros de Estado. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1881. Disponível em: <<https://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/14142>>. Acesso em: 06 de novembro de 2020.

Regimento Interno do Senado: acompanhado do Regimento Comum; Dos Quadros Demonstrativos da Abertura e Encerramento da Assembleia Geral Legislativa, e das Prorrogações; Convocações Extraordinárias, Adiamentos da Assembleia Geral; bem como da Dissolução da Câmara dos Deputados; e do Quadro dos Senadores do Império do Brasil, desde o ano de 1826 até o de 1883. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1883. Disponível

em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/174483>>. Acesso em: 06 de novembro de 2020.

Referências Bibliográficas

ABRÊU, Eide Sandra Azevedo. “O evangelho do comércio universal. O desempenho de Tavares Bastos na Liga Progressista e no Partido Liberal (1861-1872)”. 2004. 399 f. Tese de (Doutorado), Departamento de História, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2004.

ABRÊU, Eide Sandra Azevedo. “‘Um pensar a vapor’: Tavares Bastos, divergências na Liga Progressista e negócios ianques”. In: Izabel Andrade Marson; Cecília Helena L. de Salles Oliveira (org.). *Monarquia, Liberalismo e Negócios no Brasil: 1780-1860*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo (EDUSP), 2013.

ALONSO, Angela. *Flores, votos e balas - O movimento abolicionista brasileiro (1868-88)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

ARIZA, Marília. *Mães infames, rebentos venturosos: Mulheres e crianças, trabalho e emancipação em São Paulo (século XIX)*. 376 f. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH/USP), 2017.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. *Abolicionismo: Estados Unidos e Brasil, uma história comparada (século XIX)*. São Paulo: Annablume, 2003.

BARBOSA, Silvana Mota. “A política progressista: Parlamento, sistema representativo e partidos nos anos de 1860”. In: CARVALHO, José Murilo de; NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das (org.). *Repensando o Brasil do Oitocentos. Cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

BARMAN, Roderick J. *Citizen Emperor: Pedro II and the making of Brazil, 1825-91*. Califórnia: Stanford University, 1999.

BEIGUELMAN, Paula. *A formação do povo no complexo cafeeiro: Aspectos políticos*. São Paulo: Livraria Pioneira Editora, 1968.

BERTIN, Enidelce. “Relações Escravistas, Relações de Gênero e as Cartas de Liberdade”. In: *Alforrias em São Paulo no Século XIX: Liberdade e Dominação*. São Paulo: Humanitas, 2004.

BETHELL, Leslie. “As consequências da abolição”. In: *A abolição do comércio brasileiro de escravos*. Brasília: Senado Federal, 2002.

- CARVALHO, José Murilo de. “Liberalismo, radicalismo e republicanismo nos anos sessenta do século XIX”. In: *Working Paper number 87*. Centre of Brazilian Studies, University of Oxford, 2007.
- CARVALHO, José Murilo de. *Teatro das Sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: Vértice, 1988.
- CARVALHO, Roberto Machado. “Conselheiro Paula Souza, um liberal do Império”. In: *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores de História e Genealogia [ASBRAP]*, nº 14, 2008.
- CASTILHO, Celso Thomas. *Slave Emancipation and transformation in Brazilian political Citizenship*. Pennsylvania: University of Pittsburgh Press, 2016.
- CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade-Uma história das últimas décadas da escravidão na Corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravatura no Brasil, 1850-1888*. São Paulo: Civilização Brasileira, 1975.
- COSTA, Emília Viotti. *Da senzala à colônia*. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1966.
- COSTA, Robson Pedrosa. “Cotidiano e resistência nas últimas décadas da escravidão, Olinda, 1871-1888”. 2007. 162 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2007.
- COWLLING, Camillia. “As a Slave Woman and as a Mother”. In: *Conceiving Freedom*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2013.
- DALE, Tomich. *Pelo Prisma da Escravidão. Trabalho, capital e a economia mundial*. (Trad. port.) São Paulo: Edusp, 2011.
- DANTAS, Mônica Duarte; COSTA, Vivian. “Regulamentar a Constituição: um novo Direito Penal e Processual para um novo país. Projetos, tramitação e aprovação dos primeiros códigos do Império do Brasil (1826-1832)”. In: WEHLING, Arno; SIQUEIRA, Gustavo; BARBOSA, Samuel. (Org.). *História do Direito: Entre rupturas, crises e discontinuidades*. 1 ed. Belo Horizonte: Editorial Arraes, v. 1, 2018.
- DANTAS, Mônica Duarte. “Para além de centros e periferias: autoridades locais, poder Judiciário e arranjos políticos no Império do Brasil”. In: *Seminário Internacional: Brasil de um Império a Outro (1750-1850)*, 2005.
- DEAN, Warren. *Rio Claro: um sistema brasileiro de grande lavoura 1820-1920*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- DOLHNIKOFF, Miriam. “Governo representativo e eleições no século XIX”. In: *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, 2017, (no prelo).

DOLHNIKOFF, Miriam. “Governo representativo e legislação eleitoral no Brasil do Século XIX”. In: *Journal of Iberian and Latin American Research*. Austrália, v. 20, 2014.

DOLHNIKOFF, Miriam. “Império e governo representativo: uma releitura”. In: *Caderno CRH* (UFBA. Impresso). Salvador, v. 21, n° 52, 2008.

DOLHNIKOFF, Miriam; GREGÓRIO, Vitor; MAIA, Francisleide; SAEZ, Hernan Lara; SALES, Pedro Paulo Moreira. “Representação Política no Império. Crítica à Ideia do Falseamento Institucional”. In: LAVALLE, Adrian Gurza. (Org.). *El horizonte de la política. Brasil y la agenda contemporánea de investigación en el debate internacional*. 1 ed. Cidade do México: CIESAS, 2011.

DOLHNIKOFF, Miriam; GREGÓRIO, Vitor; MAIA, Francisleide; SAEZ, Hernan Lara; SALES, Pedro Paulo Moreira. "Representação Política no Império: crítica à ideia de falseamento institucional". In: LAVALLE, Adrian G. (org.) - *O Horizonte da política SP*, São Paulo: Editora Unesp, 2012.

ESTEFANES, Bruno Fabris. “A muralha de bronze: A formação da Liga Progressista no Império do Brasil. Representação, soberania e rearticulação partidária, 1857-1862”. 2017. 224 f. Tese (Doutorado) - Curso de História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

FAR, Alessandra El. *Páginas de sensação. Literatura popular e pornográfica no Rio de Janeiro (1870-1924)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

FARIAS, Airton de. *História do Ceará*. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2014.

FATTORI, Vinicius. “Em favor da liberdade: Ensaio abolicionistas e a crise de legitimidade da escravidão”. 2015. 124 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, História, Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho", Franca, 2015.

FERRAZ, Sérgio Eduardo. “A dinâmica política do Império: instabilidade, gabinetes e Câmara dos Deputados (1840-1889)”. In: *Revista de Sociologia e Política*. v. 25, n. 62, p. 63-91, 2017.

FERRAZ, Sérgio Eduardo. “O Império revisitado: instabilidade ministerial, Câmara dos Deputados e poder moderador (1840-1889)”. 2012. 355 f. Tese (Doutorado) - Curso de Ciência Política, Departamento de Ciência Política, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

FONER, Eric. *The fiery trial: Abraham Lincoln and American Slavery*. New York: W. W. Norton & Company, 2010.

GOMES, Sandro Aramis Richter. “Jornais, estudantes e partidos políticos no Brasil oitocentista: a defesa do partido Conservador nas edições de ‘A Ordem’ (São Paulo, 1862)”. In: *Revista de História da UFPA*. v. 10, n. 1, p. 1-15, 2010.

- In: *AEDOS*. Revista do corpo discente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), v. 07, n° 17, 2015.
- GOMES, Sandro Aramis Richter. “Parentelas, partidos e transição política: mudanças na gestão de diretórios partidários e na atuação política das elites regionais na passagem do Império para a República (Paraná, c. 1853-c. 1926)”. 2017. 632 f. Tese (Doutorado) - Curso de História, Setor de Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. “A letra e o espírito do regime”. In: *História da Civilização Brasileira*. 7° ed. Tomo II, vol. 07. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo II: O Brasil Monárquico, 5° volume: Do Império à República. 4 ed. São Paulo: Difel, 1962.
- IGLESIAS, Francisco. “Vida Política, 1848-1866”. In: HOLANDA, Sérgio Buarque de (dir.). *História Geral da Civilização Brasileira*. 8° ed. Tomo II, vol. 05. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.
- LEAL, Carlos Eduardo; SANDRONI, Cícero. “Jornal do Comércio”. In: ABREU, Alzira Alves et al. (Coord.) *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Rio de Janeiro: Editora FGV; CPDOC, vol. 03, 2001.
- LISPECTOR, Clarice. *Perto do Coração Selvagem*. 9 ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1980.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão. Trabalho, luta, resistência nas lavouras paulistas, 1830-1888*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1987.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “Da diversidade às desigualdades: A questão étnica e os projetos de integração nacional do Brasil”. In: *Revista Praia Vermelha* (UFRJ), Rio de Janeiro, v.08, n°01, p. 234-245, 2003. Semestral.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “(Re)Construindo a imagem de Renty: dos daguerreótipos de Agassiz à campanha De-Mouting Agassiz”. In: *Revista USP*. São Paulo, n° 94, 2012.
- MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “‘Teremos grandes desastres, se não houver providências enérgicas e imediatas’: a rebeldia dos escravos e a abolição da escravidão”. In: GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo. *O Brasil Imperial-Vol.III-1870-1889*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- MALHEIRO, Agostinho Marques Perdigão. *Escravidão no Brasil: histórico jurídico e social. 1866-1867*. 3 ed. Petrópolis: Vozes, 1976.
- MAMIGONIAN, Beatriz. *Africanos livres: a abolição do tráfico de escravos no Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

- MARQUESE, Rafael de Bivar. "A Guerra Civil dos Estados Unidos e a crise da escravidão no Brasil". In: *Revista Afro-Ásia*. Salvador, nº 51, 2015.
- MARQUESE, Rafael de Bivar; PARRON, Tâmis Peixoto. "Internacional escravista: a política da Segunda Escravidão". In: *Revista Topoi*, Rio de Janeiro, vol. 12, nº 23, 2011.
- MARSON, Izabel Andrade; OLIVEIRA, Cecília Helena L. de Salles. *Monarquia, liberalismo e negócios no Brasil, 1780-1860*. São Paulo: Edusp, 2013.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. "La Experiencia del Imperio del Brasil". In: ANNINO, Antonio; LEIVA, Luis Castro; GUERRA, François-Xavier. *De los imperios a las naciones: Iberoamérica*. Zaragoza, España: IberCaja, Obra Cultural, 1994.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo Saquarema*. São Paulo: Hucitec, 1987.
- MELO, Evaldo Cabral de. *Norte agrário e Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.
- MIRANDA, Bruno da Fonseca. "O Vale do Paraíba e a Lei do Ventre Livre, 1865-1871". 2018. 250 f. Dissertação (Mestrado) - História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2018.
- MORAIS, Fernando. *Chatô: o rei do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.
- MOREL, Marco; BARROS, Mariana Monteiro de. *Palavra, imagem e poder: o surgimento da imprensa no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: DP&A, 2003.
- NEEDELL, Jeffrey D. *The party of order. The conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Stanford: Typeset at Stanford University Press, 2006.
- NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. "Opinião Pública". In: JÚNIOR, João Feres (org.). *Léxico da História dos conceitos políticos do Brasil*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.
- OAKES, James. *Freedom national: the destruction of slavery in the United States, 1861-1865*. New York - London: W. W. Norton & Company, 2012.
- PENA, Eduardo Spiller. *Pajens da Casa Imperial - Jurisconsultos, escravidão e a lei de 1871*. São Paulo: Editora da UNICAMP, 2001.
- ROAHNY, Lucas. "A Liga Progressista e a construção do Estado Imperial 1860-1868". 2013. 109 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Sociais, Ciências Humanas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.
- SALLES, Ricardo. "As águas do Niágara. 1871: crise da escravidão e o ocaso saquarema". In: GRINBERG, Keila e SALLES, Ricardo (org.). *O Brasil Imperial*, vol. 03. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2010.
- SALLES, Ricardo Henrique. *E o Vale era escravo: Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SENA, Fabiana; BARBOSA, Socorro de Fatima Pacífico. “Os compêndios didáticos nos relatórios de província da Paraíba: fontes para a leitura escolar do Império”. Porto Alegre: Educação Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), n° 16, 2012.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História da imprensa no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1966.

SOUZA, Thiago Oliveira de; CURY, Cláudia Engler. “Considerações sobre a instrução na imprensa paraibana oitocentista (1849-1889)”. In: *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História. Associação Nacional de História (ANPUH)*, São Paulo, 2011.

TOPLIN, Robert Brent. *The abolition of slavery in Brazil*. New York: Atheneum, 1972.

YOUSSEF, Alain El. “O Império do Brasil na segunda era da abolição 1861-1888”. 2018. 312 f. Tese (Doutorado) - História Social, Departamento de História, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2019.

Sites Consultados

<https://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/historia/presidentes/camilo_armond.html>. Acesso em: 31 de maio de 2019.

<http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/historia/presidentes/jose_carvalho2.html>. Acesso em: 04 de junho de 2019.

<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-3371-7-janeiro-1865-554492-publicacaooriginal-73111-pe.html>>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

<<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/181850/000437692.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 14 de março de 2020.

<<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/179441>>. Acesso em: 22 de maio de 2019.

<<http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/227319>>. Acesso em: 1° de junho de 2019.

<<https://www25.senado.leg.br/web/senadores/senador/-/perfil/1933>>. Acesso em: 20 de junho de 2019.

<<http://www.academia.org.br/academicos/francisco-otaviano/biografia>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2019.

<<http://www.academia.org.br/academicos/jose-bonifacio-o-moco/biografia>>. Acesso em: 07 de março de 2020.

<<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/galeria-de-ministros/manoel-pinto-de-souza-dantas>>. Acesso em: 24 de fevereiro de 2020.

<<http://www.ahimtb.org.br/ogauch/O%20Ga%C3%BAcho%2046.pdf>>. Acesso em: 08 de janeiro de 2019

<<http://www.agricultura.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/galeria-de-ministros/teodoro-machado-freire-pereira-da-silva>>. Acesso em: 14 de março de 2020.

<http://basilio.fundaj.gov.br/pesquisaescolar/index.php?option=com_content&view=article&id=377>. Acesso em: 09 de março de 2020.

<http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/4077/2017_gomesparentelas_partidos_transicao.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 07 de março de 2020.

<<http://bndigital.bn.br/artigos/jornal-do-comercio-rio-de-janeiro/>>. Acesso em: 05 de março de 2019.

<<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CASTRO,%20Augusto%20O1%C3%ADmpio%20Gomes%20de.pdf>>. Acesso em: 09 de março de 2020.

<<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/MARINHO,%20Saldanha.pdf>>. Acesso em: 31 de maio de 2019.

<<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/OTONI,%20Cristiano%20Benedito.pdf>>. Acesso em: 11 de janeiro de 2020.

<https://www.encontro2018.sp.anpuh.org/resources/anais/8/1530584951_ARQUIVO_ANPUHSaoPaulo2018.pdf>. Acesso em: 27 de maio de 2019.

<<http://www.fapesp.br/9481>>. Acesso em: 08 de junho de 2019.

<<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbeta-tematico/diario-de-pernambuco>>. Acesso em: 12 de abril de 2019.

<<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbeta-tematico/jornal-do-comercio>>. Acesso em: 15 de abril de 2019.

<<http://www.funag.gov.br/chdd/index.php/personalidades-historicas/60-personalidades-historicas/128-joaquim-nabuco>>. Acesso em: 09 de fevereiro de 2020.

<<http://www.humanas.ufpr.br/portal/cienciassociais/files/2013/09/MONOGRAFIA-LUCAS-ROAHNY.pdf>>. Acesso em: 08 de junho de 2019.

<<https://www.ighb.org.br/single-post/2014/09/17/Visconde-de-S%C3%A3o-Louren%C3%A7o>>. Acesso em: 11 de março de 2020.

<<https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/bpdevasconcelos.html>>. Acesso em: 04 de junho de 2019.

<<https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/BSFranco.html>>. Acesso em: 30 de novembro de 2019.

<<https://ihgb.org.br/perfil/userprofile/CBMonteiro.html>>. Acesso em: 11 de março de 2020.

<<http://labmundi.fflch.usp.br/>>. Acesso em: 21 de maio de 2019.

<<http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/588-francisco-jose-furtado>>. Acesso em: 31 de maio de 2019.

<<http://mapa.an.gov.br/index.php/publicacoes2/70-biografias/726-manuel-vieira-tosta-visconde-e-marques-de-muritiba>>. Acesso em: 11 de março de 2020.

<<http://mapa.an.gov.br/index.php/ultimas-noticias/677-francisco-januario-da-gama-cerqueira>>. Acesso em: 14 de março de 2020.

<<https://peoplepill.com/people/domingos-andrade-figueira/>>. Acesso em: 14 de março de 2020.

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim-16-12-1830.htm>. Acesso em: 1º de março de 2020.

<http://portal.ceara.pro.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2016&catid=293&Itemid=101>. Acesso em: 14 de março de 2020.

<<https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/issue/vIew/1302/showToc>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2019.

<<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/104059/lei-4-35>>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

<<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/7326>>. Acesso em: 10 de janeiro de 2020.

<<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/140253>>. Acesso em: 15 de janeiro de 2020.

<<https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/issue/view/761>>. Acesso em: 20 de junho de 2019.

<<http://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/viewFile/edu.2012.161.04/768>>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

<<http://www.revistas.usp.br/revusp/issue/view/3679/showToc>>. Acesso em: 20 de dezembro de 2019.

<http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-44782017000200063&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 04 de junho de 2019.

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2237-01X2011000200097>. Acesso em: 22 de maio de 2018.

<[http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300473995_ARQUIVO_artigo_anpuh_2011_thiago\[1\].pdf](http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300473995_ARQUIVO_artigo_anpuh_2011_thiago[1].pdf)>. Acesso em: 05 de junho de 2019.

<<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-20122012-122802/pt-br.php>>. Acesso em: 04 de junho de 2019.

<https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-30042019-191619/publico/2019_AlainElYoussef_VCorr.pdf>. Acesso em: 06 de novembro de 2020.